II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 Número 39

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 2579/2018:

Candidatos propostos para exclusão e candidatos aprovados na sequência da aplicação do primeiro método de seleção, do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2017 5984

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 1947/2018:

Declara a utilidade pública da Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria. . . . 5984

Despacho n.º 1948/2018:

Declara a utilidade pública da Meritis — Associação de Apoio a Jovens. 5984

Despacho n.º 1949/2018:

Declara a utilidade pública da Federação Nacional de Squash 5984

Despacho n.º 1950/2018:

Reconhece a Mirpuri Foundation 5985

Despacho n.º 1951/2018:

Declara a utilidade pública do Râguebi Clube de Santarém 5985

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 2580/2018:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da técnica superior Clara Andreia Santos Lopes Giesta Pimentel de Albuquerque Inácio 5985

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 1952/2018:

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Évora, Hilário Estêvão Cochicho Modas 5985

Despacho n.º 1953/2018:

Delegação de competências da Diretora de Finanças de Setúbal, Maria do Carmo Morgado 5985

Despacho n.º 1954/2018:

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares 5986

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 126/2018:

Portaria que autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços custódia e liquidação, pelo período no âmbito dos fundos sob a sua gestão, pelo período máximo de três anos. 5986

Portaria n.º 127/2018:

Portaria que autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de banco de apoio para arrecadação de receita da segurança social através da rede Multibanco — Pagamento de serviços/ compras — Segurança Social Direta, pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período. 5986

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde:

Portaria n.º 128/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 160.084,50 EUR a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de válvulas cardíacas mecânicas 5987

Portaria n.º 129/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.170.720,00 EUR (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de segurança e vigilância . . . 5987

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 1955/2018:

Ingresso no posto de Soldado, dos Militares que terminaram com aproveitamento o 5.º CFGCPE17/CN, com antiguidade de 27jan18. 5987

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1956/2018:

Nomeação de militares para o desempenho de funções no centro operacional, no âmbito da organização e funcionamento do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) 5990

Despacho n.º 1957/2018:

Nomeação do Tenente-Coronel Carlos Alberto Moreira Marcos Pimentel, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil. 5990

Despacho n.º 1958/2018:

Nomeação do Tenente-Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil 5990

Despacho n.º 1959/2018:

Autorização do exercício de funções na Secretaria de Estado da Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste ao Guarda Nelson Ricardo Pereira da Silva 5991

Despacho n.º 1960/2018:

Autorização do exercício de funções de assessor do Ministro da Segurança e Defesa da República Democrática de Timor-Leste ao Tenente-Coronel Luís Manuel Martins Candeias . . . 5991

Despacho n.º 1961/2018:

Autorização da cedência de interesse público à Técnica Superior Renata Costa da Cruz Monteiro Marques, para a Fundação Alentejo 5991

Administração Interna, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 1962/2018:

Delegação de competências. 5991

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2581/2018:

Afetação da assistente técnica Carla Maria Almeida Costa Alexandre no mapa de pessoal do IGFEJ, I. P. 5991

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 29/2018:

Abertura de novo procedimento de classificação da Capela de São Sebastião, no Largo de São Sebastião, Cidadelhe, freguesia de Vale do Côa, concelho de Pinhel, distrito da Guarda 5991

Anúncio n.º 30/2018:

Projeto de Decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga 5992

Anúncio n.º 31/2018:

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora 5992

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 2582/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desporto, Lazer e Bem-Estar da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja. 5992

Aviso n.º 2583/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Guias da Natureza da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira 5994

Aviso n.º 2584/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti 5996

Aviso n.º 2585/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenho e Fabrico de Construções Mecânicas da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 5998

Aviso n.º 2586/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Recursos e Atividades Marítimas da Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores. 6000

Aviso n.º 2587/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Secretariado de Administração da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. 6001

Aviso n.º 2588/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletrónicos e Computadores da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 6003

Aviso n.º 2589/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Aplicações Web da Escola Superior de Tecnologias de Ponta Delgada da Universidade dos Açores e sua alteração. 6005

Aviso n.º 2590/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 6007

Aviso n.º 2591/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 6008

Aviso n.º 2592/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Hortofruticultura da Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores 6010

Aviso n.º 2593/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Design e Inovação Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia 6012

Aviso n.º 2594/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Aplicada ao Desenvolvimento de Produtos Turísticos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro 6014

Aviso n.º 2595/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Gestão de Operações para o Setor da Pedra Natural da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 6016

Aviso n.º 2596/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia. 6018

Aviso n.º 2597/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Marketing Digital da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia. 6020

Aviso n.º 2598/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Organização e Gestão de Eventos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e sua alteração. 6022

Aviso n.º 2599/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 6024

Aviso n.º 2600/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviços Jurídicos da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco 6026

Aviso n.º 2601/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento Web e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 6028

Aviso n.º 2602/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e Vendas do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 6029

Aviso n.º 2603/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Seguros da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 6031

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 2604/2018:

Lista Definitiva de Ordenação dos Candidatos 6033

Despacho n.º 1963/2018:

Delegação de competências nos adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre 6033

Despacho n.º 1964/2018:

Nomeação da docente Ana Paula Adão para Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre 6033

Declaração de Retificação n.º 146/2018:

Declaração de retificação do Aviso n.º 15639/2017, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249 6034

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 100/2018:

Consolidação da cedência de interesse público do assistente técnico Nuno Pereira Cardoso Gonçalves 6034

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1965/2018:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.18.6.10 de José Manuel Pires Tavares. 6034

Ambiente

Fundo Ambiental:

Aviso n.º 2605/2018:

Apoiar a Transição para uma Economia Circular — Fase II 6034

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 1966/2018:

Designa o licenciado Carlos Manuel Costa Pires, para exercer, com um mandato de 5 anos, o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. 6040

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 2606/2018:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade 6040

PARTE D

Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 217/2018:

Autorização para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público jubilado 6041

PARTE E

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 1967/2018:

Extinção do Doutoramento em História (não escolarizado) da Faculdade de Letras 6041

Despacho n.º 1968/2018:

Criação do Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade — ULisboa. 6041

Despacho n.º 1969/2018:

Áreas Científicas da Universidade de Lisboa 6044

Despacho (extrato) n.º 1970/2018:

Manutenção do contrato da Doutora Andreia Patrícia Henriques Ascenso, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar 6044

Despacho (extrato) n.º 1971/2018:

Manutenção do contrato da Doutora Cristina Luzia Dias de Mello Sampayo, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professora Auxiliar 6045

Despacho (extrato) n.º 1972/2018:

Manutenção do contrato da Doutora Maria Filipa Duarte Ramos Carmona, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar 6045

Despacho (extrato) n.º 1973/2018:

Manutenção do contrato do Doutor Nuno Miguel Elvas Neves Silva, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professor Auxiliar 6045

Aviso n.º 2607/2018:

Situação de mobilidade intercategorias da trabalhadora Fátima Vilhena 6045

Aviso n.º 2608/2018:

Homologação da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11513/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro — GEA 6045

Aviso n.º 2609/2018:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11267/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro — AAII — GAI 6045

Aviso n.º 2610/2018:

Homologação da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12084/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro — AA_Alunos 6045

Aviso n.º 2611/2018:

Homologação da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11328/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro — AAII — GAPRE 6046

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 1974/2018:

Renovação da nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Pós-Graduação da Universidade do Minho. 6046

Despacho n.º 1975/2018:

Delegação de competências nos presidentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (UOEI), da Universidade do Minho 6046

Universidade Nova de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 147/2018:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 10936/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro de 2017 6046

Despacho (extrato) n.º 1976/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Quítalo Marvão como Professor Auxiliar Convidado 6046

Despacho (extrato) n.º 1977/2018:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com pessoal docente 6046

Edital n.º 217/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Química, com ênfase em Química (Bio)Física-(Bio)Química Estrutural, especialidade em Ressonância Magnética Nuclear para o estudo de interações e processos dinâmicos em química e bioquímica, no âmbito do Departamento de Química . . . 6047

Edital n.º 218/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciências e Engenharia do Ambiente, com ênfase no domínio da Modelação Participada de Sistemas Ambientais, no âmbito do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente 6048

Edital n.º 219/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Engenharia Civil, Estruturas, com ênfase em Estruturas Compósitas de FRP (Fibre-Reinforced Polymer), no âmbito do Departamento de Engenharia Civil. 6050

Edital n.º 220/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial, com ênfase na Interoperabilidade de Sistemas de Informação para a Indústria, sendo necessárias competências e experiência nos domínios de Sistemas de Informação para a Indústria, Ecossistemas de Negócios Digitais, Modelos de Decisão, Engenharia Económica, Gestão e Estratégia Industrial, Empreendedorismo, no âmbito do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial 6051

Edital n.º 221/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Engenharia do Ambiente, com ênfase no domínio da Avaliação Ambiental e Indicadores, no âmbito do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente 6053

Edital n.º 222/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Informática, subáreas de Information Systems — Multimedia and Multimodal Retrieval, no âmbito do Departamento de Informática 6054

Edital n.º 223/2018:

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Investigação Operacional, especialidade em Gestão de Operações e Logística, no âmbito do Departamento de Matemática 6056

Universidade do Porto

Despacho n.º 1978/2018:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estruturas de Engenharia Civil, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia 6057

Despacho n.º 1979/2018:

Júri da equivalência ao grau de doutor em Medicina Dentária, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Duarte Nuno da Silva Marques 6059

Despacho (extrato) n.º 1980/2018:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, com Satomi Tsujii, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018 6059

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 2612/2018:

Publicitação de subsídios concedidos à AAUTAD e Rádio Universidade, durante o 2.º semestre de 2017 6059

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 1981/2018:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes 6059

Despacho n.º 1982/2018:

Alteração da delegação de competências nos vice-presidentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 6060

Despacho n.º 1983/2018:

Autorização de Encargos Plurianuais — Aquisição de serviços especializados de consultoria e programação informática no âmbito do Projeto NewLevel 6060

Instituto Politécnico da Guarda

Aviso n.º 2613/2018:

Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos no procedimento para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional para o IPG 6060

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 1984/2018:

Autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Margarida Maria da Silva Carvalho 6060

Despacho (extrato) n.º 1985/2018:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cátia Vanessa Guedes de Oliveira — ISCAL. 6060

Despacho (extrato) n.º 1986/2018:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Patrícia Valente Perdigão — ISCAL 6061

Despacho (extrato) n.º 1987/2018:

Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de assistente convidado — ISCAL 6061

Despacho n.º 1988/2018:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 6061

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 1989/2018:

Autorização da adenda ao contrato de trabalho de Susana Catroga Inês de Abreu Sousa Gomes — ISCAL 6064

Despacho (extrato) n.º 1990/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado — ISCAL. 6064

Despacho (extrato) n.º 1991/2018:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Adjunto Convidado César Humberto Pimentel Neto. 6064

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 1992/2018:

Delegação de Competências no subdiretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, professor adjunto Sérgio Martins Esteves Cardoso 6064

Área Metropolitana do Porto

Despacho n.º 1993/2018:

Subdelegação de competências 6065

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 2614/2018:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana — ARU — Terra Chã e Vila de São Sebastião 6065

Município de Baião

Despacho n.º 1994/2018:

Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretário 6065

Município de Braga

Aviso n.º 2615/2018:

Convocação para realização da entrevista profissional de seleção do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de catorze assistentes operacionais, área de atividade de ação educativa 6065

Município de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 2616/2018:

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Castanheira de Pêra 6066

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 2617/2018:

Nomeação do gabinete de apoio à presidência e à vereação 6066

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 2618/2018:

Extinção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 6066

Município de Óbidos

Aviso n.º 2619/2018:

Licença sem remuneração de José António Félix da Silva 6066

Aviso n.º 2620/2018:

Falecimento de Francisco Teixeira de Freitas Varandas 6066

Aviso n.º 2621/2018:

Renovação da comissão de serviço de Cecília de Jesus da Costa Lourenço (lic.), técnica superior, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira 6066

Despacho n.º 1995/2018:

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Óbidos 6066

Município de Oliveira de Azeméis

Regulamento n.º 130/2018:

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento 6070

Município de Ourique

Aviso n.º 2622/2018:

Prorrogação do prazo para conclusão da alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha 6073

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 2623/2018:

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior 6073

Município de Ponte da Barca

Despacho n.º 1996/2018:

Organização dos serviços municipais 6076

Município de Santarém

Regulamento n.º 131/2018:

Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento 6081

Município de Tábua

Aviso n.º 2624/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Carlos Manuel Pereira Costa . . . 6084

Aviso n.º 2625/2018:

Acordo de mobilidade intercarreiras com a trabalhadora Isabel Maria Morgado Centeio . . . 6084

Regulamento n.º 132/2018:

Regulamento TÁBUA@livre 6084

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 2626/2018:

Lista de admitidos e excluídos 6086

União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

Aviso n.º 2627/2018:

Anulação de procedimento concursal — assistente operacional (auxiliar administrativo). . . 6086

PARTE I

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Despacho n.º 1997/2018:

Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do ISEC Lisboa 6086

PARTE J1

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2628/2018:

Procedimento concursal de recrutamento para diretor de finanças adjunto, da Direção de Finanças de Lisboa 6093

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 2579/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável subsidiariamente à Assembleia da República, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12685/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2017, na sequência da aplicação do primeiro método de seleção, que a lista e respetivos fundamentos encontram-se afixados nos locais de estilo das instalações da Assembleia da República, sitas no Palácio de São Bento e na Avenida D. Carlos I, n.º s 128 — 132, em Lisboa, e estão igualmente disponíveis na página eletrónica em http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx.

2 — Os candidatos propostos para exclusão deste procedimento concursal ficam notificados para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da citada Portaria, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo de participação dos interessados disponível na página eletrónica da Assembleia da República em http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx.

3 — Informa-se ainda que a lista dos candidatos aprovados se encontra também afixada para consulta nas mesmas instalações e está disponível na referida página eletrónica em http://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx, devendo os mesmos ser, oportunamente, convocados para a realização do segundo método de seleção no âmbito deste procedimento concursal.

20 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311147814

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 1947/2018

I — A Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria, pessoa coletiva de direito privado n.º 509891497, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo, desde 30.5.2011, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da cultura, através da recolha exaustiva e da divulgação de registos da música portuguesa, com especial enfoque na música de raiz tradicional e popular, contribuindo assim de forma assinalável para a preservação das memórias coletivas dos portugueses.

II — A Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução dos seus fins, sendo o resultado das recolhas e registos efetuados disponibilizado através da página eletrónica da associação.

III — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/59/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 131/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Associação A Música Portuguesa A Gostar Dela Própria, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142702

Despacho n.º 1948/2018

I — A Meritis — Associação de Apoio a Jovens, pessoa coletiva de direito privado n.º 510749526, com sede em Lisboa, constituída em 16.07.2013, dedica-se à deteção, integração e apoio a jovens que, pelo seu percurso recente, demonstrem mérito nas suas atividades e um forte potencial de crescimento futuro, criando-lhes condições e encaminhando-os nas suas diversas vertentes de desenvolvimento e incentivando-as a alcançar o seu potencial máximo.

II — A Meritis — Associação de Apoio a Jovens apoiou já várias dezenas de jovens de grande potencial, proporcionando-lhes condições para desenvolverem as suas aptidões e as suas carreiras.

III — Na prossecução dos seus fins, a Meritis — Associação de Apoio a Jovens coopera com diversas entidades públicas nacionais, nomeadamente, o Instituto Português do Desporto e Juventude, a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e a Escola de Dança do Conservatório Nacional.

IV — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/39/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 114/UP/2016 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Meritis — Associação de Apoio a Jovens, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142646

Despacho n.º 1949/2018

I — A Federação Nacional de Squash, pessoa coletiva n.º 504686852, com sede no Porto, constituída em 25 de julho de 2000 sob a denominação de Movimento Nacional de Squash, assumiu a denominação atual em 24 de março de 2005, data em que procedeu à alteração total dos estatutos por que se regia.

II — Para realização dos seus fins estatutários, a Federação Nacional de Squash tem vindo a dedicar-se às modalidades do squash, squash 57 e outras afins ou associadas, e também ao squash júnior.

III — A Federação Nacional de Squash colabora com o Departamento de Formação e Qualificação do Instituto Português do Desporto e Juventude na certificação de treinadores, no âmbito da atividade de formação e qualificação de agentes desportivos das modalidades a que se dedica.

IV — A Federação Nacional de Squash é membro integrante da Federação Europeia de Squash (European Squash Federation) e da Federação Mundial de Squash (World Squash Federation), organizando regularmente eventos desportivos de âmbito nacional e internacional.

V — Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/1114/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 114/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Federação Nacional de Squash, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311142338

Despacho n.º 1950/2018

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos artigos 6.º e 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro e com os fundamentos constantes da informação DAJD/68/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 47/FUND/2017-SGPCM, reconheço a Mirpuri Foundation.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.*

311142298

Despacho n.º 1951/2018

I — O Râguebi Clube de Santarém, pessoa coletiva de direito privado n.º 504859242 com sede em Santarém, constituído em 6 de setembro de 1995, vem desenvolvendo ao longo de mais de vinte anos uma relevante atividade de promoção e divulgação do Râguebi no meio onde está inserido.

II — O Râguebi Clube de Santarém tem representado o concelho de Santarém em diversas provas promovidas pela Federação Portuguesa de Rugby, mobilizando mais de uma centena de atletas em cada época desportiva e promovendo a prática desportiva junto dos alunos das escolas do primeiro ciclo do ensino básico.

III — O Râguebi Clube de Santarém desenvolve a sua atividade em todos os escalões etários, sendo que a equipa sénior participa na primeira divisão nacional e vários dos seus jogadores têm integrado as seleções nacionais jovens.

IV — O Râguebi Clube de Santarém é definido pelo Município de Santarém como um parceiro privilegiado, tendo-lhe atribuído a gestão do campo de jogos da Antiga Escola Prática de Cavalaria.

V — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/77/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que integra o processo administrativo n.º 65/UP/2016 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso de poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Râguebi Clube de Santarém, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

15 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.*

311142727

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 2580/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Clara Andreia Santos Lopes Giesta Pimentel de Albuquerque Inácio, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

12 de fevereiro de 2018. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

311131192

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1952/2018

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);

Artigo 150.º n.º 5 do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 100/2017 de 28 de agosto, procedo às seguintes delegações de competências:

I — Competências próprias

1 — No Chefe de Divisão da Justiça Tributária da Direção de Finanças de Évora:

1.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na área de jurisdição territorial do Serviço de Finanças de Portel;

2 — Nos Chefes de Finanças:

2.1 — A competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados na respetiva área de jurisdição territorial;

II — Autorização para subdelegar

Autorizo os Chefes de Finanças e o Chefe de Divisão da Justiça Tributária da Direção de Finanças de Évora a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas.

2 de janeiro de 2018. — O Diretor de Finanças, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

311128577

Despacho n.º 1953/2018

Delegação de competências

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 5 do artigo 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com a última alteração dada pela Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto, delego, nos Chefes de Serviço de Finanças, a competência para:

1 — No âmbito da execução fiscal, a instauração de processos de execução fiscal e a prática dos atos a estes respeitantes, com exceção dos seguintes:

a) Apreciação e decisão dos pedidos de pagamento em prestações em processos de execução fiscal, nos termos do artigo 197.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, cuja quantia exequenda exceda 500 unidades de conta, bem como a apreciação e aceitação de garantias a prestar, nos termos do n.º 9 do artigo 199.º do mesmo diploma;

b) A apreciação e decisão de dispensa de garantia, nos termos do artigo 170.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

c) A apreciação e aceitação de garantias para suspensão da execução, em conformidade com o artigo 169.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

d) A declaração em falhas prevista no artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

e) Suspensão dos processos por aguardar anulação (fase 109), quando o valor da dívida exequenda exceda 500 unidades de conta;

f) A apreciação e decisão dos pedidos de anulação de venda.

2 — Autorizo ainda a subdelegação de competências nos Chefes de Finanças Adjuntos da Secção da Justiça Tributária.

3 — A presente delegação de competências é feita, sem prejuízo dos poderes de avocação dos atos praticados pelos delegados, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

O presente Despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos delegados, desde aquela data, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

2 de janeiro de 2018. — A Diretora de Finanças de Setúbal, *Maria do Carmo Morgado*.

311128585

Despacho n.º 1954/2018

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e no n.º 5 do artigo 150.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 100/2017, de 28 de agosto, delego:

I — Competências próprias

1 — Na diretora de finanças adjunta, Gina Maria Martins Gomes, e nos chefes dos serviços de finanças deste distrito, a competência para a prática de todos os atos no âmbito da execução fiscal, em processos instaurados e a instaurar na respetiva área de jurisdição territorial.

2 — Autorizo a diretora de finanças adjunta a subdelegar no chefe de divisão da área da justiça tributária, e os chefes de finanças a subdelegarem nos respetivos adjuntos.

II — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelos delegados, sobre as matérias incluídas no âmbito da presente delegação de competências.

8 de janeiro de 2018. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

311128617

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 126/2018

O Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS), tem como atribuição principal a gestão em regime de capitalização do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), do Fundo dos Certificados de Reforma (FCR) enquanto instrumento de investimento que congrega as contribuições dos aderentes ao Regime Público de Capitalização e ainda do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), constituindo ainda, no âmbito da Administração Pública, entidade especializada na gestão de fundos e patrimónios autónomos, bem como dos relacionados com regimes de previdência.

Como consequência da sua missão e atribuições, o IGFCSS opera continuamente nos mercados financeiros internacionais e nacionais, transacionando os ativos que compõem os fundos sob sua gestão.

As carteiras dos fundos geridos pelo IGFCSS têm necessariamente de estar depositadas junto de uma instituição financeira (custodiante) que assegure designadamente dois conjuntos de serviços, a saber:

O acesso às centrais internacionais de liquidação de operações de investimento (entrega de dinheiro contra a entrega de títulos), a resolução de desencontros com os custodiantes das contrapartes em cada operação, a liquidação e gestão de margens de instrumentos derivados negociados em bolsa, o registo e a valorização de instrumentos derivados negociados no mercado de balcão, a liquidação de operações cambiais, a gestão de colaterais (garantias), a manutenção dos movimentos de tesouraria e a conciliação, com os sistemas do IGFCSS, da quantidade e do valor dos títulos detidos e transacionados;

A relação com os custodiantes locais, em cada mercado, para recolher todos os rendimentos, reter impostos e acionar acordos de dupla tributação junto das autoridades fiscais locais, processar todos os acontecimentos de mercado (aumentos de capital, conversões de títulos, exercício de direitos, etc.), representar os Fundos em assembleias gerais de acionistas quando assim for decidido.

Consequentemente, o IGFCSS necessita de assegurar a aquisição de serviços de custódia e liquidação, o que pretende efetuar através de concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional.

Atendendo a que os custos com a custódia e com a liquidação estão, entre outros fatores, diretamente relacionados com os montantes sob gestão e número de transações que forem efetuadas e sendo impossível ao IGFCSS estimar o valor total das carteiras sob gestão nos próximos três anos (pois desconhece-se qual será a valorização dos títulos em carteira, em que títulos serão feitos os investimentos e quais serão os montantes das transferências do IGFSS para o FEFSS, bem como o número de liquidações), o IGFCSS, por referência os custos que os Fundos vêm suportando com o serviço de custódia nos anos de 2013, 2014 e 2015, bem como atendendo ao valor das carteiras sob gestão que tem vindo a valorizar e tendo ainda em consideração o disposto na Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, estima que o custo total da custódia, para um período máximo de 3 anos, deverá ascender ao montante global de €2.967.416,30, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços custódia e liquidação, pelo período no âmbito dos fundos sob a sua gestão, pelo período máximo de três anos, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €2 967 416,30 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezasseis euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: €494 569,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e sete cêntimos);
2018: €989 138,77 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito euros e setenta e sete cêntimos);
2019: €989 138,77 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito euros e setenta e sete cêntimos);
2020: €494 569,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e sete cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., na rubrica de classificação económica D.03.06.01.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

311130358

Portaria n.º 127/2018

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., é um instituto público de regime especial que, nos termos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social, desempenhando, designadamente, as funções de tesouraria única do sistema de segurança social.

Neste âmbito, importa assegurar a arrecadação da receita de valores devidos à segurança social através do sistema de pagamento de serviços disponibilizados pela rede Multibanco — Pagamento de serviços/compras, sendo esta aquisição de serviços imprescindível e revestindo a mesma caráter corrente e contínuo.

Assim, prevê-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €1 976 745,24 (um milhão novecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de banco de apoio para arrecadação de receita da segurança social através da rede Multibanco — Pagamento de serviços/compras — Segurança Social Direta, pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por igual período, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €1 976 745,24 (um milhão novecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2018: €219 638,36 (duzentos e dezanove mil, seiscentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos);
2019: €658 915,08 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze euros e oito cêntimos);
2020: €658 915,08 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quinze euros e oito cêntimos);
2021: €439 276,72 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na rubrica D.02.02.24 — Encargos com cobrança de receita.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 29 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

311130099

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 128/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., pretende proceder à aquisição de válvulas cardíacas mecânicas para o ano de 2018.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 160.084,50 EUR (cento e sessenta mil, oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de válvulas cardíacas mecânicas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 160.084,50 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

30 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 2 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311147555

Portaria n.º 129/2018

O Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de trinta e seis meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.170.720,00 EUR (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e vinte euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de segurança e vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 292.680,00 EUR;
2018: 390.240,00 EUR;
2019: 390.240,00 EUR;
2020: 97.560,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

18 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311135048

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1955/2018

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 259.º e

da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho de S. Exª o TGen Ajudante — General do Exército em exercício de funções, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o "Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC" para o ano 2017, os Soldado a seguir indicados:

NIM	Nome	Nota
06623215	MARCO AURELIO FERREIRA PONTE	17,71
06199617	VASCO MANUEL FERNANDES DUARTE	17,57
04213916	LUIS HENRIQUE LARANJEIRA MANZOUPO	17,38
05084414	RODRIGO EMANUEL PAULO PEREIRA	17,33
09870619	ALEXANDRE MIGUEL PIRES PEREIRA	17,29
06868116	RICARDO FILIPE CASSIONES PRATES	17,21
01534214	FERNANDO EMANUEL SILVEIRA LIMA	17,05
02641212	IVAN RAFAEL FURTADO	16,89
01267817	TIAGO MIGUEL CAMPOS TEIXEIRA	16,88
01028319	MARCELO QUINTAS PARDAL	16,79
11453619	LEANDRO MIGUEL AVILA SILVA	16,70
17962916	AYSLYNE SANTOS SILVA	16,69
13785917	BRUNO DAVID DA SILVA PAIVA	16,69
13257716	PEDRO NUNO HERMAN LOURENCO PEREIRA	16,69
00786013	PEDRO RUI PEIXOTO CABRAL	16,66
03838613	ALVARO DOS SANTOS CALHANDRO	16,64
11945617	FERNANDO MANUEL OLIVEIRA DOMINGUES	16,58
03621118	JOAO TIAGO TEIXEIRA SILVA	16,56
19320114	PAULO JORGE VIVEIROS AGUIAR	16,54
10752012	JOSE RODOLFO AGUIAR CABECEIRAS	16,50
02658416	IDALECIO JORGE CA	16,49
11230318	DUARTE FILIPE PEREIRA PINTO	16,46
12536618	MAURICIO JOSE PINTO MOREIRAS	16,45
07598918	FABIO MIGUEL FERREIRA BOAL	16,45
07609418	ROGERIO GUIDO PEREIRA	16,43
18464417	LARA GOMES ANTUNES	16,42
07297513	CELSO DINO RAMOS CARVALHO	16,39
04445815	JOAO PAULO CARAPETO LOBO	16,37
06563319	DAVID EMANUEL SILVA DEANTE	16,36
16027017	PEDRO FILIPE MARCOS PITA	16,30
11233312	DIOGO FILIPE NICO GOMES	16,26
17215017	PEDRO MIGUEL FAGUNDES PIRES	16,23
04022617	JO MENDES SILVEIRA	16,22
07784918	DIOGO RAMALHO	16,22
15491612	HELIA CRISTINA MATADO VARANDA	16,17
19959418	DIOGO JOSE GONCALVES MOTA	16,14
01096317	GONCALO JOSE JESUS ORNELAS	16,11
12780718	JOSE DIOGO CERQUEIRA FERNANDES	16,10
09107917	JOEL FILIPE OLIVEIRA PIMENTA	16,08
09498316	TIAGO FILIPE QUINTAS CHAVES	16,06
14587116	GUSTAVO ALHEIRO DA SILVA	16,05
14922912	JAIME MIGUEL DA GRACA CORREIA	16,00
11233314	TIAGO MIGUEL PELEIRA RIBEIRO	15,98
07765219	JOAO PEDRO SILVA MACEDO	15,97
08039016	RUI MIGUEL VENTURA COSTA	15,94
14854719	FERNANDO LOPES	15,94
17526816	MIGUEL ANGELO DO CARMO SIMOES	15,93
17627719	ANDRE FILIPE R. BATISTA ESCARPIADO	15,92
19639218	JOSE FRANCISCO PAIVA FERREIRA	15,92
18429013	TELMO PEREIRA COSTA	15,86
06369015	PEDRO ALEXANDRE OLIVEIRA PACHECO	15,86
10766613	MARCO ANTONIO DA COSTA LAMEIRAS	15,85
04207117	HELDER RAFAEL CORREIA GONCALVES	15,85
12918018	ANDRE PEDRO MIGUEL DA GUARDA	15,84
08983518	ANA RITA RASQUETE MASSANO	15,75
14799919	RODRIGO LOPES MOTA	15,74
07608917	JOAO PEDRO NOGUEIRA MAGALHAES	15,74
03541318	DIOGO MIGUEL MARTINS PIEDADE	15,70
06689417	NUNO MIGUEL PEREIRA HOMEM	15,68
11757814	FILIPE OLIVEIRA PEREIRA	15,68
16109018	RODRIGO VIEIRA MARQUES DA SILVA	15,67
07117819	RAFAEL FILIPE CENTEIO RODRIGUES	15,66
19679213	MARCO ANTONIO PINHEIRO LEIRIA	15,64
09377117	FABIO MIGUEL PEREIRA DOS REIS	15,63
02556115	MICKAEL ROBERTO DA COSTA FERREIRA	15,60
06200918	LUIS AFONSO PATEIRO RAMOS	15,59
04464015	GONCALO MANUEL MARTINS PERDIGAO	15,59
11277116	ANDREIA FILIPA DOS SANTOS FIDALGO	15,58
04444414	GERSON RIBEIRO MONTEIRO	15,58
19933316	JOSE ANDRE PINTO NOGUEIRA	15,57
00621317	RAFAEL DOS SANTOS PITA GROZ	15,55
15763319	ELENA STERNIOLA	15,54
11376916	RUBEN ANDRE MARQUES GAVINA	15,54
00137216	RICARDO FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	15,54
13333016	LUIS MIGUEL FREITAS REBELO	15,54
00810117	RICARDO JOSE DA SILVA CRESPO	15,52
02770718	MANUEL JOSE VICENTE CORDEIRO	15,52
12583518	RICARDO JOSE OLIVEIRA MONTEIRO	15,50
16329119	MICAEL ALMEIDA AMADO	15,47
08336919	MARIANA VALE ALMEIDA	15,47
01117718	DIOGO AFONSO FREITAS VIEIRA	15,47
11858216	BRUNO FURTADO MEDEIROS	15,47
07092319	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ARAUJO	15,47
13207315	CATIA TATIANA GOMES	15,47
10571016	MARIO JORGE FERREIRA FARIA	15,44
04264616	DIOGO MIGUEL S. NOGUEIRA MONTEIRO	15,43
09574015	JOAO NELSON CABRAL MIGUEL	15,42
18664119	MARCIO RAFAEL DOURADO QUINTELA	15,41
07460515	MIGUEL ANGELO NASCIMENTO OLIVEIRA	15,41
01466617	ADILSON DE JESUS MONTEIRO FERNANDES	15,40
01333318	DIOGO FILIPE SERENO JORGE	15,39
03322017	SANDRO MIGUEL LAVAREDA NEVES	15,38
13131112	FERNANDO JORGE DE SOUSA MOTA	15,38
03378517	RICARDO JORGE FERREIRA MATIAS	15,36
10487515	ADRIANO DE MELO CARDOSO	15,35
04541119	HELDER MIGUEL BOTELHO FRIAS	15,35
09567015	DANIEL FILIPE CANHOTO LEITAO	15,33
12725316	ANA SOFIA DA SILVA RAMALHO	15,32
06998219	DIOGO MANUEL GOMES SANTOS	15,31
02262418	TIAGO MIGUEL FERNANDES CAPELAS	15,31
11162218	CRISTIANO FILIPE GONCALVES CAMACHO	15,28
11605813	PAULO CESAR MENDES DE OLIVEIRA	15,27
00618418	EMILIA ADELAIDE TAVARES COUTO	15,27
11266217	EDGAR PATRICIO MONTEIRO ALVARENGA	15,26
01449113	FRANCISCO DANIEL DA CUNHA CASAIS	15,26
08159517	LEANDRO DAVID FREITAS SOUSA	15,24
18580018	JOSE TIAGO PEREIRA FERREIRA	15,20
14365619	SERGIO ANTONIO MAGALHAES NETO	15,19
10846819	PEDRO MANUEL PIMENTEL SANTOS	15,19
06003217	MIGUEL ANGELO SOUSA REGO	15,19
19427519	FRANCISCO GONCALVES FELIX	15,18
03750718	PEDRO JORGE DE ALMEIDA SOARES	15,17
00143319	ELSA AUGUSTA DOS SANTOS RIBEIRO	15,17
06026818	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS ROCHA	15,16
11194914	RENATO MIGUEL PACHECO MEDEIROS	15,16
11382718	JOSE FILIPE PERESTRELO VIEIRA	15,16
11141618	RICARDO DA COSTA PIMENTA	15,15
17089212	IVO AMORIM PINHO	15,14
14145318	ANDRE FERNANDES FERREIRA	15,14
17139118	JOAO RICARDO MAGALHAES MOREIRA	15,14
15391815	ROBERTO CARLOS AMORIM MARTINS	15,13
03877218	ANDRE DA SILVA PACHECO	15,13
07771118	ANDRE FILIPE MADEIRA SANTOS	15,12
05700813	DANIEL SANTOS OLIVEIRA ANES	15,11
14384614	FILIPE PEREIRA COSTA	15,10
03461018	TOMAS OLIVEIRA CARVALHO	15,09
16618419	GUIDA ISABEL PRATES TAPADAS	15,08
05813118	DIANA TOME PORTELA	15,07
15274917	PAULO ALEXANDRE SABINO DE MELO	15,07
19314318	MARIA JOAO PEREIRA CARNEIRO DIAS	15,06
18433516	CASIMIRO JOSE DE ABREU MBOMBE	15,05
11847219	JOSE MANUEL MARTINS DA ROCHA CAMPOS	15,05
03712717	CARLOS XAVIER MENDONCA GOUVEIA	15,04
04178219	GONCALO NUNO FREITAS CORREIA	15,02
06022914	AUGUSTO SANTOS DE MEDEIROS	15,00
02523716	CLAUDIO VIEIRA BRANDAO	15,00
05953716	VALTER MANUEL BOTELHO VIVEIROS	14,99
19847218	WILSON LUIS BRAVIO PASSOS	14,99
07476718	JOAO LUIS ALMEIDA GUIMARAES	14,92
09976118	MAURO FRANCISCO FERNANDES SIMÕES	14,91
04769918	DANIEL JOAQUIM SOARES GUEDES	14,91
10033315	MILTON JORGE MADEIRA CARREIRO	14,89
19577416	RICARDO DARIO RICA BELO	14,88
08877114	EDUARDO LEONEL RIBEIRO MENDES	14,86
10846318	DIOGO ANDRE SILVA MENDES GOMES	14,85
19096515	NUNO FILIPE RAMALHO MENDES	14,85

NIM	Nome	Nota
10041117	DAVID MICAEL MONTEIRO CEIFAO	14,85
19827214	FRANCISCO JORGE NIEVES DE FREITAS	14,85
11211719	FABIO JORGE DA SILVA BORGES	14,83
11298819	FREDERICO JOAQUIM LOPES MARTINS	14,82
02012619	RENATO AGUIAR CABRAL	14,82
06367518	XAVIER FAUSTINO VALENTE	14,80
14374917	RITA CRISTINA DA SILVA BARROS	14,79
17806018	JOSE NUNO ARAUJO COELHO	14,79
05502012	PEDRO GUERREIRO MAGAO	14,78
15515819	TIAGO SANTOS TAVARES	14,78
02362413	BRUNO FILIPE MARTINS GONCALVES	14,76
09650418	BRUNO MIGUEL CARDOSO DE SOUSA	14,76
16521115	BIBIANA PONTE MARTINS	14,76
09415017	MAKSYM MATROS	14,75
18262619	DIOGO MANUEL TEVES PONTE	14,74
08535017	JOAO PEDRO VIDAL SIMOES	14,73
06493718	FLAVIO MIGUEL DIAS CARVALHO	14,72
14013818	DIOGO DOS SANTOS GONCALVES	14,71
15823519	TOMAS ANTONIO MORA CARVALHEIRO	14,71
11974919	FREDERICO FILIPE FERREIRA MARQUES	14,69
14736618	BEATRIZ PORTAS HENRIQUES RAMOS	14,69
18180415	FILIPE MANUEL FERREIRA RIBEIRO	14,69
13508519	SOLANGE MARISA DE OLIVEIRA PIMENTEL	14,69
03155016	JOSE PEDRO CORREIA PEREIRA	14,68
06078212	ADELAIDE DE LIMA RODRIGUES	14,67
00471818	TELMO MANUEL COSTA DOS SANTOS	14,67
12041018	SANDRO ALEXANDRE PINTO DOS SANTOS	14,67
10097910	MARIA MONICA RODRIGUES OLIVEIRA	14,67
11515518	ALEXANDRA CATARINA DOS SANTOS ASSIS	14,66
17109216	JOAO FRANCISCO MADURO CARAPINHA	14,64
02889515	MIGUEL ANGELO DIAS MARTINS	14,63
09609719	TONI DO VALE CALVARIO	14,63
10290118	RODRIGO SEBASTIAO PALMINHA GOMES PEGO	14,62
02780815	RUBEN LUIS ROCHA CABRAL	14,61
08363617	CESAR DIOGO SPINOLA MARQUES	14,61
11341214	LUIS MIGUEL SEBASTIAO PIRES	14,57
08017517	PEDRO RAFAEL COSTA CORDEIRO	14,57
19253613	SUSANA SOFIA PEREIRA FERREIRA	14,57
19673313	MARTA TAVARES MENDONCA	14,57
12410515	DANIELA ALEXANDRA SOUSA ANDRADE	14,57
18701817	JOAO MARCELO FERNANDES CONCEICAO	14,57
10123917	MIGUEL ANGELO CURTO FERNANDES	14,55
01496917	MIGUEL ANGELO RODRIGUES CORREIA	14,53
08539313	REINALDO JOSE ABREU ANDRADE	14,53
15226212	INES GONZALEZ PEDRA	14,52
19523618	RICARDO JORGE BESSA FREITAS	14,51
19858719	PAULO HENRIQUE CORDEIRO FERREIRA	14,51
17056818	ALVARO SILVA DO CANTO	14,50
06390818	MARCIA SERODIO GRACA	14,49
07868817	FATIMA MAGDA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	14,49
10972915	FILIPE DANIEL MONTEIRO DA CRUZ	14,44
00864316	TAINAH PÂMELA BARBOSA FARIAS	14,42
10673718	MARIO LUIS CORREIA MACHADO	14,42
11185417	CRISTIANO SANTOS ZARRO	14,41
02170917	PEDRO MIGUEL MONIZ PEREIRA	14,39
16408918	JOSEPH BRIAN JESUS	14,37
10545219	TELMO ANDRE PAIS SOARES	14,36
10985115	TIAGO ANDRE FRANCISCO MARTINS	14,35
19523617	RUBEN JORGE SANTOS CUNHA TEIXEIRA SOUSA	14,34
04310118	PEDRO MIGUEL ABREU FARIA	14,34
00225118	LUIS DANIEL AFONSO FERREIRA	14,33
12591419	RAFAEL REIS PEREIRA	14,33
19080519	ANA SOFIA RIBEIRO DA COSTA	14,32
13577118	CARLOS MANUEL MARQUES MONTEIRO	14,32
01119717	PEDRO VIVEIROS VASCONCELOS	14,30
14049319	ANDRE FERREIRA DE CASTRO E SILVA	14,27
15012617	FRANCISCO DIOGO JESUS FREITAS	14,26
01356117	RUI PEDRO DA SILVA MIRANDA	14,25
14123316	PEDRO EMANUEL TOREIRO DE AMORIM	14,25
02603116	DANIELA SOFIA CORREIA BENGALINHA	14,22
15640019	SARA FIGUEIREDO MONTEIRO	14,21
19923417	JOAO MIGUEL BALTAZAR MARANGA	14,20
15983916	HUGO MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO	14,20
18042416	JOANA MARIA DA ROCHA NOGUEIRA	14,19
03160617	BERNARDO JOSE DOS SANTOS NETO	14,19
01184019	VITOR MANUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO	14,17
06851713	SUSE VANESSA GONCALVES GOMES	14,17
14380013	NUNO RAFAEL OLIM PERESTRELO	14,17
16950119	EMA DA CONCEICAO SANTOS ESTEVES	14,16
14954416	ALEXANDRE ISMAEL DA SILVA PEREIRA	14,15
17952119	TIAGO GONCALVES FERNANDES	14,13
18013718	CARLOS EMANUEL CORREIA DE OLIVEIRA	14,13
07831015	DIOGO ALBERTINO CA E SA	14,12
10204818	RUBEN GABRIEL SAO ROQUE SANTOS	14,08
12897015	TIAGO DE MELO ACHADINHA	14,08
12886914	ANGELO FILIPE AFONSO DE MATOS	14,07
11374719	RUI MIGUEL PEREIRA SECO ALMEIDA	14,07
00492419	MIGUEL DE OLIVEIRA MARTINS	14,07
17162218	DIOGO PEREIRA REIS	14,06
10600918	DIOGO MIGUEL PIRES TAVARES	14,04
05343716	SOFIA PEREIRA DE OLIVEIRA	14,03
00381517	MARCO RAFAEL DA SILVA MENDES	14,03
07108618	VITOR DANIEL DA CUNHA GOMES	14,03
08994715	BEATRIZ TEIXEIRA DA CUNHA	14,03
14388319	MAURO ALEXANDRE NOGUEIRA	14,01
11821119	IVO MANUEL QUINTAS DOS REIS	14,01
13601518	HELDER TEIXEIRA COSTA	13,99
11745417	HUGO ANDRE DE CASTRO MOREIRA	13,96
00618219	MIGUEL CORDEIRO CARREIRO	13,96
15125417	RUBEN FILIPE CARVALHO MARQUES	13,95
18551515	JOAO MIGUEL RAIMUNDO FIGUEIRA	13,95
01539616	BEATRIZ AMARAL PINTO	13,95
12529217	MONICA PATRICIA RIBEIRO PEREIRA	13,95
19401518	SIMAO PEDRO ALMEIDA VIEIRA	13,95
01034518	CARLOS ALFREDO OLIVEIRA FIGUEIREDO	13,93
04232017	HUGO FILIPE DOS SANTOS CARVALHO	13,91
05274418	JOAO CARLOS MARTINS CARAMELO	13,91
13963216	FABIO FILIPE QUESADO ROCHA	13,90
14783517	VASIL IVANOV VASILEV	13,87
19093018	JULIANA BEATRIZ FERREIRA CARNEIRO	13,87
06166418	JESSICA PINTO PINHO	13,85
00090517	ANDRE FILIPE ALVES MACHADO	13,85
00178815	RAFAEL BOTELHO MELO	13,85
01869116	NEUZA MARGARIDA HENRIQUES PEREIRA BRANCO	13,84
03482616	MARIANA SARAIVA REBELO	13,83
05235119	DIOGO MILTON AFONSO DE RESENDE	13,82
00869219	HUGO FILIPE DA SILVA SOARES	13,81
15272218	AFONSO FARIA BRAS	13,79
19043018	MARIO SERAFIM PEREIRA DE ALMEIDA	13,79
00555419	MARCIA BEATRIZ BERNARDES DA ROCHA	13,78
18123519	JOÃO AMYRES ALVES BOTELHO OLIVEIRA	13,77
18800018	LUIS MANUEL TEIXEIRA PEREIRA	13,77
02622619	ANDRE PALHARES VIEIRA	13,77
08728418	LUIS FILIPE VAZ CARUJO	13,75
00942417	RODRIGO DE JESUS SILVA	13,71
15620315	ROMINA MARGARIDA SOUSA	13,70
19141615	ANA LUISA VASCONCELOS FRANCO	13,67
06059319	FILIPE DANIEL PEREIRA FREITAS	13,66
02542212	SARA SOFIA TEIXEIRA DA CUNHA	13,65
03808118	JOANA MARIANA DOS ANJOS PAULO	13,64
08450017	FRANCISCO DANIEL VIEIRA BARROS	13,61
12778119	ANDRE CORREIA CARVALHO	13,61
12686018	ALEXIS FONSECA DA SILVA	13,53
01098514	ANDRE SILVESTRE CUNHA VARANDA	13,52
12409618	TATIANA SALGADO RODRIGUES	13,47
03758418	ELVIS MONTEIRO FERNANDES	13,46
11066714	ANA SOFIA MARTINS SILVA	13,46
06438718	DENIS MARTIM GONCALVES GOUVEIA	13,43
15674714	PEDRO MIGUEL DUARTE NABAIS	13,41
03439616	ANTONIO DIOGO OLIVAL MARTINS	13,41
15667817	MARIA DE LURDES MONTEIRO PEREIRA	13,39
11497718	RONALDO FURTADO TORRES	13,39
12782518	MARIO LUIS CABRAL FROES	13,37
13783817	ANA RUTE ANJOS FERREIRA	13,36
08262217	SIMAO MARCELO SILVA COELHO SAMPAIO	13,34
15514315	ANA RITA CARVALHO RODRIGUES	13,32
07166719	DANY CEPA FERNANDES	13,27
04292417	MARCIA MARIA CARRAJOLA CAMPOS	13,24
18472017	CRISTIANO DIOGO ALMEIDA BENTO	13,24
06116318	LUCIA DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	13,19

NIM	Nome	Nota
07989317	BRAULIO JORGE MATEUS DA SILVA	13,18
02087318	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA GUEDES	13,18
08507119	DUARTE FELISBERTO FIGUEIRA GOMES	13,15
10844216	GONCALO PACHECO DE FARO SARMENTO	13,13
00185019	INACIO VIEIRA LEITE	13,11
12175318	EDSON DOMINGOS TAVARES CORREIA	13,10
15887118	JULIANA CATARINA SILVA ALVES MAIA	13,05
05442315	DANIEL BOTELHO RAPOSO	13,03
07292813	JOSE MIGUEL RODRIGUES DA CRUZ	13,02
17735119	HENRIQUE CORREIA MELO	13,02
04609614	CRISTOPHER PANITA	13,01
02978619	MARIA BEATRIZ ROCHA SIMOES DA SILVA	13,01
19628919	MARIO GOMES CECILIO	12,98
16265018	BRUNA CATARINA NEVES SENRA	12,98
07565614	JOAO PAULO FITA MASSA	12,97
02378514	CATARINA SOARES FERRAZ	12,95
15119419	RAFAEL FILIPE DA CONCEICAO AIRES	12,93
13057518	CAROLINA DUARTE MACHADO	12,92
00919119	LEANDRO ANDRE MARTINS LEAL	12,89
14621518	ANA MARIA CARVALHO MARTINS	12,89
13515418	PAULO RICARDO DA CUNHA CARVALHO	12,88
03619217	MANUEL ANTONIO PINTO FREITAS	12,88
02885417	RAFAEL DA SILVA ALVES	12,83
15500312	TIAGO JOAO MARTINS CLARO	12,82
00138319	DIANA ELISABETE LEITE SILVA	12,82
17362012	ANA RAQUEL FIGUEIREDO MARIANI	12,81
11570614	MARCIO FILIPE VIEIRA TELES	12,80
14043914	BRUNO MIGUEL CAMPOS FLORES BASILIO	12,79
13409713	FERNANDO DANIEL ARANDA DA SILVA	12,78
06590418	JOAO PEDRO CARVALHO MENDONCA CALDEIRA	12,77
00292119	PAULO RICARDO FIGUEIREDO GOMES	12,77
19805312	PAULO ALEXANDRE FARIAS CRAVEIRO	12,76
08925017	ANGELO MIGUEL VAZ LOPES MARTINS SEQUEIRA	12,75
05163216	LUIS MIGUEL ESTEVES GONCALVES	12,75
04025817	ANDRE FILIPE JACINTO SATURNINO	12,72
16544616	ALEXANDRE SOUSA COUTO	12,72
16149813	ANGEL DANIEL RODRIGUES VILLEGAS	12,66
04975712	ANDREIA FILIPA PEREIRA DA SILVA	12,64
12785615	NUNO ALEXANDRE CUNHA LOPES	12,58
15876118	ANDRE INACIO DOS SANTOS	12,57
19785516	SAMUEL CASIMIRO TAVARES	12,52
16055518	INES DUARTE MACHADO	12,52
17602017	PAULO ANDRE DE BRITO CAETANO	12,50
02699418	FABIO MIGUEL PACHECO DA SILVA	12,49
01896618	IGOR FILIPE MARTINS BALDE	12,45
18446818	JESSICA CRISTIANA GOMES RODRIGUES	12,44
01943017	MARCO JOSE FERREIRA GOMES	12,40
06543617	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA NASCIMENTO	12,37
16897317	PEDRO MIGUEL DA COSTA PEREIRA	12,36
05202317	INES SORAIA ALMEIDA OLIVEIRA	12,22
01947316	IGOR RICARDO PONTES RODRIGUES	12,06
09159919	ALVARO COSTA LEITAO BAPTISTA FERNANDES	12,03
06277618	MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA	11,84
19872318	RICARDO MANUEL BARREIROS PORFIRIO	11,76
13002214	RITO EMANUEL GOMES MOREIRA	11,74
08227016	NELSON DE JESUS GOMES TAVARES	11,66
16263718	PEDRO RAFAEL DA SILVA	11,42
11408018	RAFAELA MARIA TEIXEIRA ROCHA SILVA	11,41
03322118	TIAGO ANDRE FERNANDES AVEIRO	11,31
15932718	JOANA DO ROSARIO BARBOSA DA SILVA	11,25
03126219	BARBARA DA SILVA LARANJEIRA	11,11
19006618	RAFAELA FILIPA DA SILVA ALVES	11,04
01725116	ALEXANDRE DINIS MENDES GONCALVES	10,95
04544116	TANIA FILIPA GRACIO PIRES DE SOUSA	10,76

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 5.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2017 (5.ºCFGCPE/2017);

3 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 27 de Janeiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, conjugado com o determinado no artigo 40.ª da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo n.º 19 da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e ainda de acordo com o Despacho n.º 7359/2017, de 24 de Julho, de autorização concedida pelas Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161 de 22 de agosto de 2017;

4 — A partir de 27 de janeiro de 2018, os militares têm direito ao vencimento no posto de Soldado, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de fevereiro de 2018. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

311135656

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1956/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e do disposto do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2017, de 7 de agosto que estabelece a organização e o funcionamento do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, para o desempenho de funções no centro operacional os seguintes militares:

Sargento-Ajudante (1980529), Luís Miguel Serra Marques;
1.º Sargento (1960484), Joaquim Paulo Cardoso Campos;
Cabo (1940075), Mário Rui das Neves Pascoal Pereira;
Cabo (1970497), Josué de Almeida Pinto de Pina;
Guarda Principal (1990827), Ricardo Jorge Filipe Veiga Santos; e
Guarda (2140166) Pedro Miguel Gomes Diz Teixeira.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, os militares prestarão serviço em comissão normal.

Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 7/2017, de 7 de agosto, a remuneração dos nomeados ficará a cargo da Guarda Nacional Republicana.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311130341

Despacho n.º 1957/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Tenente-Coronel Carlos Alberto Moreira Marcos Pimentel, para desempenhar funções da área das tecnologias da Informação e Comunicações, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2018.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130641

Despacho n.º 1958/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, o Tenente-Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, para desempenhar funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311130569

Despacho n.º 1959/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, autorizo, por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a manutenção do exercício de funções na Secretaria de Estado da Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste ao Guarda Nelson Ricardo Pereira da Silva.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da República Democrática de Timor-Leste, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130447

Despacho n.º 1960/2018

Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, autorizo, por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a manutenção do exercício de funções de assessor do Ministro da Segurança e Defesa da República Democrática de Timor-Leste ao Tenente-Coronel Luís Manuel Martins Candeias.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da República Democrática de Timor-Leste, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311130406

Despacho n.º 1961/2018

Nos termos e com os efeitos do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/25014, de 20 de junho autorizo a cedência de interesse público da Técnica Superior (2105501) Renata Costa da Cruz Monteiro Marques, do mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, para a Fundação Alentejo, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130609

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 1962/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do ponto 5.2 do Despacho n.º 1490/2018, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, no uso das competências que aí me foram delegadas pelo Inspetor-Geral da Inspeção da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, subdelego:

a) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente da área de intervenção que coordena e a emissão, liquidação e cobrança de todas as receitas a realizar por conta do orçamento da IGAMAOT.

b) Nas Coordenadoras Técnicas Luísa Maria Nunes de Carvalho Elias Reis e Maria de Fátima Cunha a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente dos respetivos serviços que coordenam.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de janeiro de 2018.

12 de fevereiro de 2018. — A Inspetora Diretora, *Cássia Silva*.

311131176

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2581/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, conforme o Despacho n.º 6923/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, torna-se público que nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 7.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, procedeu-se à afetação da trabalhadora Carla Maria Almeida Costa Alexandre no mapa de pessoal do IGFEJ, I. P., na sequência da extinção do seu organismo de origem (Manutenção Militar, E. P. E.), conforme Decreto-Lei n.º 76/2017, de 29 de junho.

Foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos à data de 1 de julho de 2017, mantendo a trabalhadora a posição remuneratória de origem, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Técnico, correspondente ao intervalo entre o 9.º e 10.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

17 de janeiro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

311077199

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 29/2018

Abertura de novo procedimento de classificação da Capela de São Sebastião, no Largo de São Sebastião, Cidadelhe, freguesia de Vale do Côa, concelho de Pinhel, distrito da Guarda

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, de 18 de dezembro de 2017, após proposta da Direção Regional de Cultura do Centro e parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, que mereceu a minha concordância, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Capela de São Sebastião, no Largo de São Sebastião, Cidadelhe, freguesia de Vale do Côa, concelho de Pinhel, distrito da Guarda.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
c) Câmara Municipal de Pinhel, www.cm-pinhel.pt

11 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311128333

Anúncio n.º 30/2018

Projeto de Decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 25 de outubro de 2017, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, plantas com a delimitação do bem a classificar, das áreas de sensibilidade arqueológica e dos zonamentos a criar, e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)
c) Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, www.mun-lanhoso.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

16 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311128593

Anúncio n.º 31/2018

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 31-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — A área do sítio a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com o sítio classificado e zona *non-aedificandi,* em vigor, com a zona especial de proteção e zona *non-aedificandi*, em vigor, a área a ampliar, em vias de classificação, e a zona geral de proteção da área a ampliar) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)
b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt
c) Câmara Municipal de Borba, www.cm-borba.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311128147

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 2582/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 4 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto, Lazer e Bem-Estar da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação.

2 — Curso técnico superior profissional:

T062 — Desporto, Lazer e Bem-Estar.

3 — Número de registo:

R/Cr 338/2015.

4 — Área de educação e formação:

813 — Desporto.

5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:

Organizar, planear, implementar, utilizar e avaliar planos de atividade física, lazer e bem-estar, através de equipamentos, métodos e tarefas adequados às necessidades da população alvo, em diferentes contextos institucionais.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear e organizar programas de desporto, lazer e bem-estar;
b) Conceber atividades de desporto, lazer e bem-estar, adaptando as ofertas às estruturas existentes em Portugal;
c) Gerir a utilização de equipamentos de desporto, lazer e bem-estar;
d) Avaliar as atividades realizadas na área do desporto, de lazer e bem-estar;
e) Conceber e elaborar instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;
f) Gerir a intervenção de forma ajustada às necessidades dos diferentes segmentos de mercado, aplicando os meios, métodos e tarefas ajustados aos tipos de utilizadores;
g) Implementar as normas e legislação em vigor na realização de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
h) Dinamizar programas de desporto, lazer e bem-estar, de caráter sazonal, garantindo a gestão dos grupos e o cumprimento das regras de segurança;
i) Conceber atividades desportivas, lazer e bem-estar com respeito pelos recursos naturais, socioculturais e patrimoniais da comunidade;
j) Gerir adequadamente o território de aplicação das atividades desportivas, lazer e bem-estar, enquadrando as atividades ao património e aos recursos da comunidade;

k) Coordenar a aplicação das técnicas de cuidados primários de traumatologia e socorrismo.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais sobre a atividade desportiva num contexto de lazer e bem-estar;
b) Conhecimentos especializados de desporto, lazer e bem-estar;
c) Conhecimentos especializados associados à área das atividades físicas na Natureza;
d) Conhecimento especializado do enquadramento legal das atividades desportivas na natureza e respetivos procedimentos de atuação;
e) Conhecimento abrangente dos processos de trabalho, operação e modos de organização específicos da atividade desportiva em contexto de lazer e bem-estar;
f) Conhecimentos especializados respeitantes aos modelos, processo e procedimento utilizados na organização de eventos de atividade física lazer e recreação;
g) Conhecimento abrangente das fases do planeamento estratégico, tático e operacional;
h) Conhecimento aprofundado das regras e procedimentos de manutenção e controlo de equipamentos específicos para as práticas desportivas, de lazer e bem-estar;
i) Conhecimento aprofundado das normas e regras de segurança aplicadas às atividades desportivas realizadas em contexto de lazer e bem-estar;
j) Conhecimentos abrangentes de traumatologia e socorrismo;
k) Conhecimento abrangente das boas práticas adotadas no âmbito da organização das atividades desportivas, lazer e bem-estar;
l) Conhecimento aprofundado das normas e legislação aplicável às atividades físicas na natureza;
m) Conhecimento profundo dos processos de planeamento e avaliação das atividades físicas realizadas em contexto de lazer e recreação;
n) Conhecimento especializado dos métodos de montagem, manuseamento e segurança dos diversos materiais utilizados nas atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
o) Conhecimento abrangente do impacto das atividades desportivas, de lazer e bem-estar no desenvolvimento da condição física e qualidade de vida da população;
p) Conhecimento abrangente de língua estrangeira, para uma maior eficiência no desempenho da atividade;
q) Conhecimentos especializados sobre as atividades de marketing, no contexto da atividade desportiva, de lazer e bem-estar;
r) Conhecimentos fundamentais da fisiologia humana na realização do exercício;
s) Conhecimento aprofundado do processo de desenvolvimento motor, no que se refere à evolução das capacidades físico-motoras.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e operacionalizar programas de desporto, lazer e bem-estar;
b) Identificar e avaliar os recursos disponíveis para a realização das atividades de desporto, lazer e bem-estar;
c) Avaliar os fatores de risco inerentes ao desenvolvimento e implementação das atividades de desporto, lazer e bem-estar, garantindo o bem-estar e a segurança dos participantes;
d) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar atividades de desporto, lazer e bem-estar sazonais;
e) Preparar e organizar programas de atividades desportivas, de lazer e bem-estar considerando o nível socioeconómico e cultural da população;
f) Avaliar os diferentes projetos, programas e atividades desportivas, de lazer e bem-estar em que se envolve;
g) Realizar as atividades desportivas, de lazer e bem-estar de acordo com as normas e a legislação específica, promovendo a segurança e o bem-estar dos participantes;
h) Dinamizar atividades desportivas, de lazer e bem-estar adotando os procedimentos metodológicos adequados ao público alvo;
i) Definir procedimentos de utilização de equipamentos, espaços e instalações utilizados nos programas de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
j) Reajustar os procedimentos no decorrer da ação, para garantir a qualidade da intervenção prática;
k) Implementar processos de avaliação da ação que permitam identificar os fatores de sucesso e as limitações observadas;
l) Avaliar os processos pedagógicos desenvolvidos, refletindo sobre os mesmos assim como sobre os correspondentes resultados;
m) Avaliar as possíveis situações de risco derivadas do contexto ambiental (risco objetivo) ou humano (risco subjetivo);
n) Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida;
o) Aplicar adequadamente, de forma oral ou escrita, a língua materna ou uma língua estrangeira, de modo a facilitar a comunicação com clientes e com outros interlocutores.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de análise, compreensão e interpretação das normas legais e regulamentares específicas da área;
b) Demonstrar responsabilidade e autonomia na tomada de decisão;
c) Demonstrar rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
d) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
e) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos de intervenção, evitando situações de conflito ou confronto;
f) Demonstrar disponibilidade e capacidade de partilha e trabalho em equipa;
g) Demostrar interesse na atualização de conhecimentos e competências, adotando uma atitude reflexiva e crítica;
h) Demonstrar assertividade e rigor no planeamento e execução das atividades;
i) Demonstrar responsabilidade na avaliação de processos e resultados retirando as devidas ilações e consequências;
j) Demonstrar determinação e responsabilidade na adoção das medidas de segurança necessárias à implementação das atividades;
k) Demonstrar capacidade de liderança e de coordenação de projetos;
l) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	84	70 %
345 — Gestão e Administração	9	8 %
311 — Psicologia	6	5 %
723 — Enfermagem	5	4 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
812 — Turismo e Lazer	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Português;
Biologia;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Língua Estrangeira I — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	35		65		100	4
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Psicologia do Desporto e do Lazer	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	55		95		150	6
Atividade Física e Exploração da Natureza I.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	80	56	95		175	7
Atividade Física para Crianças e Jovens.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Atividades Físicas Aquáticas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	80	56	70		150	6
Atividades Físicas de Academia	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	80	56	70		150	6
Fundamentos da Fisiologia do Exercício.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Intervenção Pedagógica	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Património e Atividade Física	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Traumatologia e Socorrismo	723 — Enfermagem	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	85		125	5
Comunicação e Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	40		60		100	4
Atividade Física e Exploração da Natureza II.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	85	60	90		175	7
Atividade Física, Saúde e Bem Estar.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	85		125	5
Atividades Físicas para Populações Especiais.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	85		125	5
Planeamento, Gestão e Marketing em Turismo e Lazer Ativo.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	85		125	5
Turismo e Lazer Ativo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					925	494	2 075	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109647

Aviso n.º 2583/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 30 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Guias da Natureza da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T135 — Guias da Natureza

3 — Número de registo

R/Cr 332/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Realizar trabalhos em ecologia e ou biologia, de forma autónoma ou integrado em equipa, nomeadamente ao nível da monitorização, inventariação e ou recenseamento de animais e plantas e colaboração em projetos de investigação científica. Planear, gerir e guiar visitas de grupos de pessoas, fornecendo informação variada, como por exemplo, sobre fauna, flora, geologia, usos e costumes das populações. Planear e elaborar atividades de animação turística e eventos de saúde e bem-estar na natureza. Contribuir, por exemplo, para a manutenção e melhoria da imagem turística de Portugal e em particular da Região Autónoma da Madeira.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e executar visitas guiadas a turistas interessados no conhecimento da natureza, dando uma informação de qualidade sobre o meio natural, terrestre e aquático, e também sobre as populações humanas e património edificado;

b) Planear e promover eventos de desporto e aventura na natureza;

c) Planear e promover eventos de saúde e bem-estar na natureza;

d) Coordenar projetos e ou programas de monitorização da natureza;
e) Gerir trabalhos de inventariação, recenseamento e distribuição de plantas e animais;
f) Coordenar projetos de investigação na natureza quer relacionados com recursos geológicos quer com recursos biológicos;
g) Gerir e coordenar visitas de grupos de pessoas a parques e reservas naturais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados nas formas de identificação e caracterização da fauna e flora terrestre e marinha;
b) Conhecimentos especializados da ecologia, distribuição e características das principais espécies e comunidades de fauna e flora, em particular no meio insular;
c) Conhecimentos especializados da metodologia de inventariação, recenseamento e distribuição de animais e plantas;
d) Conhecimentos abrangentes da geologia da Região Autónoma da Madeira, principais formações geológicas e sua localização;
e) Conhecimentos abrangentes de história e de património cultural e edificado da Região Autónoma da Madeira e da importância dos valores patrimoniais e as potencialidades da sua exploração, em particular no campo do turismo;
f) Conhecimentos especializados de realização e planeamento de atividades turismo e lazer e de desporto na natureza;
g) Conhecimentos especializados de procedimentos em caso de emergência, de primeiros socorros, de suporte básico de vida e de técnicas de sobrevivência;
h) Conhecimentos especializados de psicologia de grupo e de gestão de conflitos;
i) Conhecimentos abrangentes de cartografia, georreferenciação e orientação no campo;
j) Conhecimentos abrangentes das principais atividades agroturísticas e de atividades de turismo ecológico ou ecoturismo;
k) Conhecimentos abrangentes de caça e pesca desportiva e lúdica (espécies, regulamentos, entre outros aspetos);
l) Conhecimentos abrangentes de artesanato, usos e costumes da população madeirense;
m) Conhecimentos especializados na caracterização e definição de percursos (levadas, veredas);
n) Conhecimentos abrangentes sobre gestão e conservação da natureza e legislação relacionada;
o) Conhecimentos especializados de escrita e oralidade de português, inglês e alemão;
p) Conhecimentos abrangentes de ambiente e sua sustentabilidade;
q) Conhecimentos abrangentes sobre criação e gestão de negócios e empresas.

6.2 — Aptidões

a) Realizar visitas guiadas e atividades na natureza;
b) Analisar nas várias situações, no meio natural, plantas e animais, comunidades e ecossistemas e saber interpretar a organização e estruturas encontradas. Saber transmitir esta informação aos outros;
c) Avaliar a distribuição e inventariação e ou recenseamento de animais e plantas;
d) Analisar as principais estruturas geológicas, assim como localizá-las e interpretá-las;
e) Analisar os principais eventos históricos na história do Arquipélago da Madeira, em particular no turismo;
f) Analisar as principais estruturas de património edificado e cultural, o contexto histórico das edificações e da cultura, a importância deste património a nível, histórico, económico e turístico;
g) Criar programas de turismo, desporto e lazer na natureza, para oferecer aos grupos de visitantes (turistas), fornecendo informação variada e de qualidade;
h) Analisar a agricultura, artesanato e os principais usos e costumes das populações das várias localidades e enquadrar estas atividades num contexto histórico-cultural;
i) Analisar diferentes situações de emergência, conflitos, e situações de pânico em grupos de pessoas no meio natural;
j) Analisar os problemas ambientais e aplicar as metodologias adequadas para os resolver;
k) Conceber um plano de negócios.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de liderança e estabelecer relações «simpáticas» e ou de cortesia com as pessoas dos grupos guiados;
b) Demonstrar respeito pelos outros;
c) Demonstrar respeito e cuidado pelo meio natural;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
e) Demonstrar autonomia e segurança na tomada de decisão;
f) Demonstrar capacidade de se adaptar às condições como, por exemplo, aquando da mudança brusca e drástica das condições meteorológicas;
g) Demonstrar capacidade em gerir conflitos;
h) Demonstrar capacidade em gerir situações de pânico;
i) Demonstrar capacidade em se integrar em equipa;
j) Ser «Eco-compatível» (adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais);
k) Adaptar a linguagem ao grupo de clientes.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	37	31 %
422 — Ciências do Ambiente	32,5	27 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	10	8 %
813 — Desporto	6	5 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	6,5	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
225 — História e Arqueologia	4	3 %
311 — Psicologia	4	3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	15	35

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) =(6) + (8)	Créditos (10)
Alemão Elementar para Guias da Natureza.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	63		77	140	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	38		46	84	3
Inglês para Guias da Natureza	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	63		77	140	5
Técnicas de Expressão do Português.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	63		77	140	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) =(6) + (8)	Créditos (10)
Ambiente e Recursos Marinhos	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	63	45	77	140	5
Cartografia e Orientação	581- Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
Ecologia, Ordenamento e Conservação da Natureza.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	76	54	92	168	6
Fauna Terrestre	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	70	50	84	154	5,5
Flora	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	70	50	84	154	5,5
Geodiversidade e Património Geológico.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
História e Património	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
Primeiros Socorros e Técnicas de Sobrevivência.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
Sustentabilidade Ambiental	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
Psicologia das Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo.	311 — Psicologia	Geral e científica	2.º ano	Semestral	51		61	112	4
Atividades Desportivas na Natureza	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	76	64	92	168	6
Ecoturismo e Valores Patrimoniais	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	38	27	46	84	3
Etnografia Madeirense	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	2.º ano	Semestral	51	36	61	112	4
Logística e Planeamento	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	2.º ano	Semestral	32	23	38	70	2,5
Projeto	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	51	45	61	112	4
Recursos Cinegéticos e Pesca	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	32	23	38	70	2,5
Saúde, Ambiente e Lazer	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	51	40	61	112	4
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	30
Total					1 143	637	2 217	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109606

Aviso n.º 2584/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 23 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Social e Comunitária, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — O registo tornou-se definitivo em 28 de setembro de 2015.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

2 — Curso técnico superior profissional

T033 — Intervenção Social e Comunitária

3 — Número de registo

R/Cr 293/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho social e orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Intervir em diferentes realidades sociais e contribuir para o desenvolvimento de grupos diversificados, numa cultura de trabalho em rede.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir relações interpessoais nos contextos de intervenção;
b) Planear projetos de intervenção social e comunitária;
c) Colaborar em projetos guiados por princípios de justiça social;
d) Cooperar com as redes sociais e equipas multidisciplinares;
e) Planificar diferentes atividades com os grupos e ou projetos nos quais se insere;
f) Colaborar na avaliação eficaz de projetos institucionais;
g) Intervir socialmente com diferentes grupos sociais;
h) Cooperar com as equipas técnicas e grupos de trabalho;
i) Monitorizar resultados da intervenção social com autonomia supervisionada;
j) Coordenar recursos sociais e institucionais com autonomia supervisionada.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais da diversidade de metodologias de observação existentes para os contextos de intervenção;
b) Conhecimento especializado na interpretação da realidade social e cultural das comunidades e grupos;
c) Conhecimentos especializados de metodologias de intervenção em grupos socioculturalmente distintos;
d) Conhecimento especializado na implementação de projetos de intervenção social e desenvolvimento comunitário;
e) Conhecimento especializado de metodologias de trabalho em equipa;
f) Conhecimento especializado de estratégias de motivação de grupos;
g) Conhecimento especializado na interação pessoal e de grupo;
h) Conhecimento especializado de mediação intercultural;
i) Conhecimentos profundos de recursos institucionais;
j) Conhecimento especializado das dimensões éticas e deontológicas da intervenção social e comunitária.

6.2 — Aptidões

a) Criar e interpretar grelhas de observação para diferentes contextos de intervenção social;

b) Interpretar indicadores de caracterização social e cultural de comunidades e grupos;
c) Interpretar, conceber e avaliar intervenções dirigidas a grupos socioculturalmente distintos;
d) Implementar projetos de intervenção social e desenvolvimento integrando equipas multidisciplinares;
e) Aplicar estratégias de trabalho com equipas multidisciplinares;
f) Implementar estratégias adequadas para a motivação de grupos de intervenção social;
g) Conceber estratégias de relação pessoal e interpessoal na intervenção social e comunitária;
h) Aplicar estratégias de mediação intercultural em intervenção social;
i) Identificar os recursos sociais e locais existentes;
j) Identificar as dimensões éticas e deontológicas que interferem nas diferentes ações da intervenção social e comunitária.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade desenvolver projetos baseados na confiança e respeito pelas pessoas e grupos com quem intervém;
b) Demonstrar capacidade para a escuta ativa no trabalho com pessoas e grupos;
c) Demonstrar autonomia na avaliação de diferentes intervenções destinadas a grupos socioculturalmente distintos;
d) Demonstrar autonomia na implementação de projetos de intervenção social com equipas multidisciplinares;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar com diferentes equipas de trabalho multidisciplinares;
f) Demonstrar capacidade para motivar os grupos com os quais se promove intervenção e que contemple as especificidades de cada um;
g) Demonstrar capacidade para se relacionar positivamente com cada um dos indivíduos e de grupos com quem promove intervenção social e comunitária;
h) Demonstrar capacidade para intervir na realidade social revelando respeito pelas diferenças culturais de grupos e comunidades;
i) Demonstrar capacidade para estabelecer relações de parceria baseadas na flexibilidade e respeito mútuo;
j) Demonstrar capacidade para intervir na realidade social de forma ética e deontologicamente responsável, guiando-se por princípios de empatia e respeito pelo outro.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	68	57 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	15	13 %
142 — Ciências da Educação	13	11 %
311 — Psicologia	7	6 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
226 — Filosofia e Ética	3	3 %
314 — Economia	3	3 %
462 — Estatística	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Comunicação Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		52		100	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	48		52		100	4
Introdução às Ciências Sociais	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		43		75	3
Organização e Tratamento de Dados.	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		43		75	3
Antropologia Aplicada ao Trabalho Comunitário.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	45	111		175	7
Economia Social e Solidária	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	32	23	43		75	3
Estratégias de Mediação Cultural	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	45	111		175	7
Intervenção Social com Famílias.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	32	23	43		75	3
Métodos e Técnicas de Investigação Social.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	48	34	77		125	5
Pedagogia Social	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral	64	45	111		175	7
Psicologia Comunitária	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	64	45	111		175	7
Teoria e Prática do Trabalho Social.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	45	111		175	7
Educação e Desenvolvimento Comunitário.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral	48	34	102		150	6
Estratégias e Técnicas de Animação de Grupos.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	32	23	43		75	3
Ética e Trabalho Social	226 — Filosofia e Ética.	Técnica	2.º ano	Semestral	32	23	43		75	3
Intervenção Social na Infância e Juventude.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	48	34	102		150	6
Intervenção Social no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	48	34	102		150	6
Planificação da Intervenção Comunitária.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	48	34	102		150	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					848	487	2 152	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311103514

Aviso n.º 2585/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 23 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenho e Fabrico de Construções Mecânicas da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — O registo tornou-se definitivo em 6 de junho de 2015.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T261 — Desenho e Fabrico de Construções Mecânicas

3 — Número de registo

R/Cr 301/2015

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenhar e supervisionar o fabrico de componentes ou estruturas mecânicas, otimizar métodos de produção, planear e coordenar as atividades e os recursos afetos à produção, nomeadamente com novas tecnologias produção.

5.2 — Atividades principais

a) Desenhar componentes e estruturas mecânicas complexas;
b) Projetar sistemas mecânicos básicos;
c) Selecionar componentes normalizados e materiais;
d) Produzir componentes simples utilizando técnicas de fabrico convencionais e assistido por computador;
e) Supervisionar e avaliar processos de prototipagem e de desenvolvimento;
f) Programar e manter em funcionamento sistemas produtivos automáticos;
g) Elaborar planos de fabrico em função dos meios técnicos à disposição;
h) Gerir processo produtivos e sugerir medidas corretivas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado sobre desenho técnico, símbolos e normas aplicáveis;
b) Conhecimento fundamental de resistência dos materiais, solicitações, tensões e deformações;
c) Conhecimento especializado de materiais e seu comportamento, das leis fundamentais de trabalho e de energia;
d) Conhecimento especializado sobre documentação técnica de produção e especificações de produção;
e) Conhecimento fundamental de técnicas convencionais de produção de componentes e estruturas mecânicas;
f) Conhecimento especializado de processos de fabrico de comando numérico, sua programação, equipamentos e ferramentas;
g) Conhecimento especializado de processos de desenvolvimento de produto, prototipagem e desenvolvimento de produtos e conceitos;
h) Conhecimento fundamental de metrologia, controlo geométrico e sistemas de medição de grandezas;
i) Conhecimento especializado de organização da produção, planeamento, logística e gestão de stocks;
j) Conhecimento fundamental de sistemas robotizados: tipos, aplicações e ferramentas, limitações, ambientes de trabalho, o seu controlo e programação;
k) Conhecimento fundamental da metodologia de projeto e de práticas de compreensão e expressão escrita e oral, nas línguas materna e inglesa.

6.2 — Aptidões

a) Criar documentação técnica de produção utilizando sistemas de CAD 2D e 3D;
b) Dimensionar e selecionar componentes mecânicos;
c) Selecionar materiais e componentes mecânicos de acordo com os requisitos de projeto;
d) Interpretar dados de produção e propor alterações com vista à otimização dos recursos;
e) Selecionar técnicas e tecnologias de produção para um determinado componente ou estrutura mecânica;
f) Programar equipamentos de produção de comando numérico;
g) Executar componentes mecânicos utilizando diferentes técnicas e tecnologias;
h) Executar controlo de peças, mecanismos e estruturas, relativamente às especificações;
i) Preparar planos de trabalho com recurso a meios informáticos;
j) Produzir ou processar componentes com recurso a meios de produção automáticos de produção flexível ou dedicada.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar iniciativa, responsabilidade e espírito de liderança;
b) Demonstrar responsabilidade e confiança na tomada de decisões;
c) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais (nomeadamente interculturais);
d) Demonstrar interesse pela aprendizagem contínua e pelo avanço tecnológico;
e) Demonstrar capacidade argumentativa e de comunicação que permita transmitir informações, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
f) Demonstrar organização e planeamento de trabalho de forma metódica em função dos meios humanos e materiais, do tempo e dos objetivos definidos;
g) Demonstrar capacidade de raciocínio e abstração na resolução de problemas;
h) Demonstrar capacidade de promover hábitos de trabalho individual e em grupo, com sentido de responsabilidade, tolerância e respeito pela diferença;
i) Demonstrar capacidade para gerir situações de conflito ou confronto e adaptar a linguagem às características dos interlocutores;

j) Demonstrar sentido empreendedor e análise critica de informações, adquirindo assim um grau de autonomia pessoal e socialmente dignificante.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	84	70 %
523 — Eletrónica e Automação	9	8 %
461 — Matemática	5	4 %
481 — Ciências Informáticas	5	4 %
522 — Eletricidade e Energia	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
345 — Gestão e Administração	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Física

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	48		108	4
Desenho Técnico I	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Desenho Técnico II	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Eletricidade e Eletrónica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	60		135	5
Máquinas Ferramenta	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	99		189	7
Materiais	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	99		189	7
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	60		135	5
Resistência dos Materiais	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	99		189	7
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		24		54	2
Fabrico Assistido por Computador (CAD/CAM).	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	87		162	6
Gestão da Produção	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	87		162	6
Prototipagem e Desenvolvimento de Produto.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	87		162	6
Robótica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	60		135	5
Tecnologia Mecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	60		135	5
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	90		720	680	810	30
Total					1 275	735	1 965	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 2586/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 2 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recursos e Atividades Marítimas da Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade dos Açores — Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada

2 — Curso técnico superior profissional

T338 — Recursos e Atividades Marítimas

3 — Número de registo

R/Cr 50/2016

4 — Área de educação e formação

624 — Pescas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Criar, gerir, coordenar e ou realizar atividades marítimas contribuindo para o desenvolvimento sustentável das empresas e da exploração sustentável dos oceanos.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e coordenar operações marítimo-turísticas em condições de segurança;
b) Gerir programas de observadores e de amostradores de pescas;
c) Coordenar programas de manipulação e marcação de seres vivos marinhos minimamente intrusivas;
d) Gerir processos de manipulação, conservação, transformação e comercialização de produtos do mar, de forma racional e sustentável;
e) Elaborar sistemas de manutenção planeada de instrumentos de investigação científica;
f) Gerir bases de dados de registos de informação ambiental marinha;
g) Elaborar relatórios técnicos de monitorização marinha e das atividades anuais de empresas marítimo-turísticas;
h) Criar e gerir empresas no sector marítimo-turístico.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes das características físicas e químicas dos oceanos e da atmosfera;
b) Conhecimento especializado da biodiversidade marinha, ao nível das espécies e ecossistemas marinhos;
c) Conhecimentos abrangentes sobre os recursos naturais dos oceanos e especializados sobre as atividades associadas;
d) Conhecimentos especializados sobre tecnologia da pesca, incluindo aspetos da seletividade das artes;
e) Conhecimentos especializados sobre manuseamento, conservação, transformação e comercialização de produtos do mar;
f) Conhecimentos especializados de observação e amostragem de recursos vivos e ou parâmetros ambientais;
g) Conhecimentos especializados de instrumentação científica utilizada em I&D;
h) Conhecimentos especializados sobre as atividades marítimo-turísticas, incluindo a comunicação com os clientes;
i) Conhecimentos abrangentes sobre infraestruturas portuárias, atividades náuticas e de logística, e suas entidades gestoras;
j) Conhecimentos abrangentes dos principais temas atuais de conservação e gestão dos oceanos;
k) Conhecimentos especializados sobre plataformas digitais de registo de dados e sua interoperacionalidade.

6.2 — Aptidões

a) Identificar os principais parâmetros oceanográficos e meteorológicos, bem como interpretar perfis e mapas oceanográficos e cartas sinópticas meteorológicos, em particular para o Atlântico Norte;
b) Associar os seres vivos marinhos aos grupos taxonómicos a que pertencem e ao tipo de ecossistema em que vivem;
c) Identificar e relacionar a ocorrência de recursos naturais com os usos e atividades humanas nos oceanos;
d) Identificar e codificar artes de pesca, tipo de embarcações e relacionar tecnologia da pesca associada, de acordo com padrões internacionais;
e) Aplicar técnicas e estratégias adequadas nos processos de manuseamento, transformação e comercialização dos produtos do mar para criação de valor;
f) Executar e coordenar tarefas de observador e ou amostrador;
g) Preparar, operar e coordenar a manutenção de instrumentos tecnocientíficos;
h) Selecionar e utilizar técnicas especializadas adequadas às diversas atividades marítimo-turísticas em condições de segurança e focadas no cliente;
i) Aplicar procedimentos técnico-administrativos e legais inerentes às atividades náuticas e portuárias;
j) Propor ações concretas que contribuam para a conservação e sustentabilidade dos oceanos;
k) Utilizar sistemas de registo de dados ambientais marinhos para a sua adequada gestão.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar uma atitude responsável no desenvolvimento de atividades marítimas, com segurança, em função das condições oceanográficas e meteorológicas;
b) Demonstrar capacidades conservacionistas e precaucionarias na utilização da biodiversidade marinha;
c) Demonstrar dinamismo e autonomia para identificar as oportunidades e potencialidades marítimas locais;
d) Demonstrar capacidade de adaptação da tecnologia da pesca em diferentes contextos ambientais;
e) Demonstrar capacidades técnicas polivalentes e de inovação na fileira dos produtos do mar;
f) Demonstrar capacidade de planificação, organização e gestão do trabalho em autonomia;
g) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução de procedimentos e tecnologias;
h) Demonstrar espírito de iniciativa e capacidade de liderança, e saber lidar com os clientes de forma profissional e cativante;
i) Demonstrar capacidade de organização, celeridade e profissionalismo no processamento e gestão de mercadorias e documentação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
624 — Pescas	66	55 %
422 — Ciências do Ambiente	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
812 — Turismo e Lazer	6	5 %
840 — Serviços de Transporte	6	5 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	6	5 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
462 — Estatística	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
522 — Eletricidade e Energia	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Horta	Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	42		42		84	3
Ecologia e Biodiversidade dos Oceanos.	624 — Pescas.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	77		91		168	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	42		42		84	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	77		91		168	6
Introdução à Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	42		42		84	3
Introdução à Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	42		42		84	3
Atividades Portuárias e Náuticas.	840 — Serviços de Transporte.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Instrumentação Científica . . .	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Introdução à Oceanografia e Meteorologia.	443 — Ciências da Terra. . .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Recursos Marinhos	422 — Ciências do Ambiente	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Técnicas e Tecnologia da Pesca	624 — Pescas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Transformação e Conservação de Produtos do Mar.	624 — Pescas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Atividades Marítimo-Turísticas	812 — Turismo e Lazer. . .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Conservação e Gestão dos Oceanos.	624 — Pescas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Programas de Observação e Monitorização.	624 — Pescas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Técnicas de Amostragem	624 — Pescas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Técnicas de Observação e Monitorização.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	77	58	91		168	6
Estágio	624 — Pescas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					1 169	638	2 191	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109955

Aviso n.º 2587/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 23 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Secretariado de Administração da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 25 de setembro de 2015.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T264 — Secretariado de Administração

3 — Número de registo

R/Cr 307/2015

4 — Área de educação e formação

346 — Secretariado e Trabalho Administrativo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Assegurar o planeamento, a organização e a execução de atividades de secretariado e apoio administrativo numa empresa ou numa instituição, pública ou privada.

5.2 — Atividades principais

a) Planificar e executar tarefas comunicacionais e relacionais com interlocutores, internos e externos, no âmbito das funções do assistente de administração;

b) Assegurar a comunicação da chefia e ou direção com interlocutores, internos e externos, em língua estrangeira (inglês e espanhol);

c) Planificar e executar tarefas inerentes à gestão e organização do secretariado;
d) Organizar e gerir documentos, ficheiros e arquivos em diferentes suportes, aplicando as respetivas técnicas de arquivo e indexação;
e) Planificar e executar tarefas de organização e preparação de documentação no apoio administrativo ao setor financeiro e comercial.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de cultura contemporânea e mundo atual;
b) Conhecimentos especializados de língua portuguesa em contexto profissional;
c) Conhecimentos especializados de língua inglesa em contexto profissional;
d) Conhecimentos especializados de língua espanhola em contexto profissional;
e) Conhecimentos especializados de ferramentas informáticas aplicadas à administração;
f) Conhecimentos especializados gestão documental e de arquivo aplicados à administração;
g) Conhecimentos especializados de técnicas de liderança e de gestão de equipas e de gestão de recursos humanos;
h) Conhecimentos abrangentes de legislação laboral e da empresa;
i) Conhecimentos abrangentes das atividades financeira e comercial;
j) Conhecimentos especializados da empresa e da instituição pública e privada.

6.2 — Aptidões

a) Executar de forma especializada a língua inglesa em contexto profissional (oral e escrita);
b) Executar de forma especializada a língua espanhola em contexto profissional (oral e escrita);
c) Executar de forma especializada e avançada a língua materna em contexto profissional;
d) Executar ferramentas informáticas na ótica do utilizador à área administrativa;
e) Executar ferramentas e técnicas de arquivo e gestão documental, físicas e digitais;
f) Analisar, organizar e preparar documentação administrativa de caráter financeiro;
g) Analisar, organizar e preparar documentação administrativa de caráter comercial;
h) Avaliar, planear e executar os contactos relevantes dentro e fora da empresa;
i) Preparar, criar, organizar e gerir a gestão administrativa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para a responsabilidade, iniciativa e autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa, adaptando-se a diferentes situações;
c) Demonstrar capacidade para estabelecer relações humanas de gestão e supervisão em contexto de trabalho;
d) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com as áreas inerentes e adjacentes à área de trabalho;
e) Demonstrar capacidades de organização revelando ser capaz de rever e desenvolver o seu desempenho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
346 — Secretariado e Trabalho Administrativo	48	40 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	24	20 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
225 — História e Arqueologia	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Português
Economia
História

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.	20	40
Estremoz	Polo em Estremoz do Instituto Politécnico de Portalegre, a funcionar no Município de Estremoz, Centro Cultural e Associativo Dr. Marques Crespo.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação e Comportamento Organizacional.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100		160	6
Direito da Empresa e do Trabalho.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100		160	6
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100		160	6
Pensamento Contemporâneo	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100		160	6
Informática Empresarial	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6
Língua Espanhola — Comunicação Empresarial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6
Língua Inglesa — Comunicação Empresarial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6
Língua Portuguesa — Comunicação Empresarial.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6
Noções Básicas de Contabilidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6
Princípios e Técnicas de Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	44	100		160	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6) + (8)	(10)
Circuito Documental e Arquivo na Organização.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	44	100		160	6
Língua Espanhola — Documentação Comercial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	44	100		160	6
Língua Inglesa — Documentação Comercial.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	44	100		160	6
Práticas Administrativas. . .	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	44	100		160	6
Regras de Protocolo Empresarial.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	44	100		160	6
Estágio	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	20		800	800	820	30
Total.					920	484	2 300	800	3 220	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311105994

Aviso n.º 2588/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletrónicos e Computadores da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T221 — Sistemas Eletrónicos e Computadores

3 — Número de registo

R/Cr 66/2016

4 — Área de educação e formação

523 — Eletrónica e Automação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Projetar, implementar, analisar e depurar sistemas eletrónicos e computadores, bem como interpretar e dimensionar esquemas elétricos além de planear, otimizar e garantir a boa implementação de circuitos eletrónicos e *software* associado cumprindo as normas e requisitos de qualidade industrial.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar, implementar e ou depurar sistemas eletrónicos e de computadores para atuação e aquisição, utilizando estruturas de hardware baseadas em microcontroladores e microprocessadores;

b) Projetar, dimensionar e ou executar placas de circuito impresso de acordo com os requisitos da aplicação, selecionando os componentes passivos e ativos, sistema de sensores e interfaces mais adequadas, módulos de comunicação com e sem fios;

c) Desenvolver e depurar aplicações de software para sistemas de controlo e interface homem-máquina e de sistema críticos para sistemas embebidos de tempo real;

d) Analisar, elaborar e interpretar esquemas elétricos e eletrónicos, anomalias de funcionamento e formular hipóteses de causas prováveis, equipamentos de medição e análise de sinais elétricos, regulamentação específica e manuais de fabricante;

e) Analisar e otimizar utilizando ferramentas de gestão de processos, simulação e síntese, bem como índices de rastreabilidade de produtos e qualidade os processos de produção de sistemas eletrónicos;

f) Planear, realizar e garantir o exame e ensaios elétricos e eletromagnéticos normalizados EMC, bem como o cumprimento e controlo das normas IPC e dos processos de produção de sistemas eletrónicos;

g) Efetuar orçamentos relativos à execução, manutenção e ou reparação de equipamentos eletrónicos, efetuando, nomeadamente, os cálculos de materiais, equipamentos, mão-de-obra e tempos de trabalho para o desenvolvimento de soluções customizadas;

h) Prestar assistência técnica a clientes esclarecendo possíveis dúvidas sobre o funcionamento de equipamentos elétricos e ou eletrónicos e equipamentos intervencionados;

i) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de eletrónica;
b) Conhecimentos abrangentes de matemática;
c) Conhecimentos abrangentes de física;
d) Conhecimentos especializados de desenho esquemático;
e) Conhecimentos fundamentais de eletrónica analógica e digital;
f) Conhecimentos abrangentes de programação básica;
g) Conhecimentos especializados de microcontroladores;
h) Conhecimentos especializados de microprocessadores;
i) Conhecimentos especializados de sistemas embebidos e de tempo real;
j) Conhecimentos especializados de sistemas e técnicas de medida;
k) Conhecimentos especializados de aparelhos de teste e de medida — características e aplicações;
l) Conhecimentos especializados de sistemas eletrónicos de aquisição de dados — características e aplicações;
m) Conhecimentos especializados de Interfaces de comunicação e sensores;
n) Conhecimentos fundamentais de redes de computadores;
o) Conhecimentos especializados de processos e normas de produção SMD;

p) Conhecimentos especializados de processos de soldadura;
q) Conhecimentos especializados de normas EMC e ou IPC e padrões de qualidade;
r) Conhecimentos abrangentes de planeamento e organização do trabalho;
s) Conhecimentos fundamentais de reparação e orçamentação;
t) Conhecimentos abrangentes de inglês técnico;
u) Conhecimentos fundamentais de reparação e manutenção.

6.2 — Aptidões

a) Selecionar componentes, sensores e equipamentos, com base nas suas características tecnológicas e de acordo com as normas e os regulamentos existentes;
b) Interpretar e utilizar manuais, esquemas e outra literatura técnica fornecida pelos fabricantes;
c) Identificar e avaliar as propriedades, características e aplicações dos equipamentos, ferramentas, componentes e materiais utilizados na execução, reparação e manutenção de equipamentos eletrónicos;
d) Identificar os circuitos e os equipamentos elétricos a instalar e definir a sua distribuição e posicionamento;
e) Identificar o hardware e software para o desenvolvimento de soluções eletrónicas customizadas;
f) Avaliar processos e normas dos sistemas de produção e assemblagem de circuitos impressos SMD;
g) Avaliar os princípios de programação para os sistemas embebidos de tempo real;
h) Propor soluções para otimização e miniaturização dos sistemas eletrónicos embebidos;
i) Aplicar os regulamentos e normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental respeitantes à atividade profissional desenvolvida;
j) Orientar tecnicamente os trabalhos de instalação, de manutenção e de reparação de sistemas eletrónicos;
k) Utilizar as técnicas e os processos de preparação de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais adequados à execução de sistemas eletrónicos e à sua manutenção;
l) Utilizar os processos e as técnicas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e sistemas eletrónicos;
m) Utilizar os métodos e as técnicas de verificação e ensaio do funcionamento e diagnóstico de deficiências em sistemas eletrónicos;
n) Preparar relatórios técnicos identificando as anomalias de funcionamento de sistemas eletrónicos, formulando hipóteses de causas prováveis;
o) Utilizar os métodos e as técnicas de gestão de custos e de elaboração de orçamentos no desenvolvimento de sistemas eletrónicos e na sua reparação.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para trabalho em equipas multidisciplinares e multifuncionais;
b) Demonstrar capacidade de comunicação de conceitos e ideias de forma clara;
c) Demonstrar adaptabilidade a novos materiais, processos e tecnologias de conceção e produção;
d) Demonstrar capacidade para cumprir normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade profissional;
e) Demonstrar iniciativa e capacidade de análise no sentido de encontrar soluções na resolução de problemas técnicos;
f) Demonstrar capacidade de interação com outros intervenientes no processo de instalação e ou manutenção e reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;
g) Demonstrar criatividade, autonomia e espírito inovador.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	81	68 %
461 — Matemática	12	10 %
481 — Ciências Informáticas	12	10 %
441 — Física	6	5 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho — Idite-Minho.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos de Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		54		84	3
Desenho de Placas de Circuito Impresso.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Matemática Discreta e Álgebra Linear.	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Microprocessadores e Microcontroladores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Sistemas de Aquisição de Dados.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Sistemas Digitais I	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Técnicas de Medida e Calibração.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	54		84	3
Teoria de Circuitos Elétricos	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Laboratórios de Desenvolvimento de *Hardware.*	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	70	162		252	9

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Processos e Normas de Produção SMD.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	25	54		84	3
Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Sistemas Digitais II	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Sistemas Embebidos e de Tempo Real.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					900	575	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311106017

Aviso n.º 2589/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 4 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Aplicações *Web* na Escola Superior de Tecnologias de Ponta Delgada da Universidade dos Açores.

2 — Por meu despacho de 15 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos pontos 3 e 9.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Universidade dos Açores — Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada

2 — Curso técnico superior profissional

T281 — Desenvolvimento de Aplicações *Web*

3 — Número de registo

R/Cr 340/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Analisar, planear, produzir, testar e validar soluções de aplicações *web*, recorrendo a tecnologias informáticas e integrando-as em dispositivos móveis.

5.2 — Atividades principais

a) Efetuar análise e especificação de requisitos de sistemas de *software* para a *web;*

b) Planear, desenhar e desenvolver sistemas *web* do lado do cliente e do lado do servidor;

c) Programar aplicações *web* para diferentes plataformas;

d) Planear, implementar e administrar sistemas de bases de dados de suporte às aplicações *web;*

e) Gerir e configurar aplicações informáticas e ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas de *software;*

f) Testar e validar as soluções desenvolvidas nas diversas plataformas;

g) Administrar e garantir a segurança e fiabilidade das soluções desenvolvidas;

h) Gerir projetos e coordenar equipas de desenvolvimento de aplicações *web;*

i) Elaborar documentação técnica para as soluções obtidas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;

b) Conhecimentos especializados de língua inglesa;

c) Conhecimentos fundamentais da lógico-matemática;

d) Conhecimentos fundamentais dos dispositivos de *hardware* relevantes e dos mecanismos de comunicação relacionados;

e) Conhecimentos profundos das ferramentas e aplicações informáticas relevantes ao desenvolvimento de aplicações *web;*

f) Conhecimentos especializados dos modelos, princípios e conceitos relevantes em bases de dados e sistemas de suporte à gestão do sistema de informação;

g) Conhecimentos profundos das linguagens relevantes e as respetivas sintaxes e semânticas;

h) Conhecimentos especializados dos diferentes formatos e estruturação de informação;

i) Conhecimentos especializados das plataformas, tecnologias e metodologias para o desenvolvimento de soluções *web;*

j) Conhecimentos fundamentais das normas, recomendações, *standards* internacionais e políticas de segurança para o desenvolvimento de aplicações *web*.

6.2 — Aptidões

a) Instalar, configurar e administrar sistemas operativos;

b) Instalar, configurar e administrar componentes e redes de computadores;

c) Criar e editar diferentes tipos de informação e conteúdos multimédia;

d) Executar os princípios de desenho de interfaces gráficas;

e) Desenhar e implementar o *layout* das aplicações *web;*

f) Conceber e administrar bases de dados relacionais;

g) Analisar e especificar os requisitos de sistemas de *software;*

h) Identificar, avaliar e selecionar as tecnologias e ferramentas adequadas às características específicas das aplicações *web;*
i) Conceber e desenhar aplicações *web* aplicando técnicas de modelagem *standard;*
j) Desenvolver algoritmos que solucionem problemas e tarefas específicas;
k) Programar com recurso a uma linguagem *client-side;*
l) Programar com recurso a uma linguagem *server-side;*
m) Utilizar *frameworks* de desenvolvimento *web;*
n) Conceber testes de validação e de avaliação das soluções desenvolvidas;
o) Conceber aplicações *web* atendendo às especificidades das diferentes plataformas;
p) Conceber aplicações *web* distribuídas e com integração de serviços *web;*
q) Produzir e apresentar documentação técnica em português e inglês;
r) Aplicar normas e recomendações *standard* e soluções de segurança informática.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar criatividade e capacidade de inovação;
b) Demonstrar autonomia na execução das tarefas;
c) Demonstrar capacidade analítica e crítica na avaliação das soluções desenvolvidas;
d) Demonstrar espírito de iniciativa e capacidade de liderança;
e) Demonstrar a capacidade de adaptação à evolução de procedimentos e tecnologias;
f) Demonstrar capacidade de planificação, organização e gestão do trabalho;
g) Demonstrar princípios e práticas de trabalho com rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
h) Demonstrar disponibilidade para o trabalho interdisciplinar;
i) Demonstrar flexibilidade e capacidade para a polivalência;
j) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
k) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
l) Demonstrar capacidade para comunicar eficazmente no contexto profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	102	85 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ponta Delgada	Escola Superior de Tecnologias de Ponta Delgada da Universidade dos Açores.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Elementos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	77		91		168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Arquitetura de Computadores	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Desenho de Programas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Ferramentas Multimédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Programação *Web* I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Programação *Web* II	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Redes de Computadores	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Sistemas de Gestão de Conteúdo.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Web Design I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Web Design II	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Língua Portuguesa I	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		108		168	6
Desenvolvimento de Aplicações em *Frameworks.*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de *Software.*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Programação para Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Segurança na *Web*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Web Services	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					1 173	680	2 187	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

3 — Número de registo

R/Cr 340.1/2015

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ponta Delgada	Escola Superior de Tecnologias de Ponta Delgada da Universidade dos Açores.	27	70

311106009

Aviso n.º 2590/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Construção Civil e Obras Públicas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T266 — Construção Civil e Obras Públicas

3 — Número de registo

R/Cr 313/2015

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Apoiar a conceção e participar em projetos, orçamentação, implementação de planos de segurança, higiene e saúde, colaboração no planeamento, direção e fiscalização de equipas em diferentes trabalhos no sector da construção civil e obras públicas.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir processos de consulta de propostas de preço de trabalhos de construção civil e obras públicas;

b) Elaborar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

c) Elaborar cadernos de encargos;

d) Coordenar o planeamento e a organização de obras e estaleiros;

e) Fiscalizar a execução de obras de construção civil e de obras públicas;

f) Gerir o sistema de controlo da qualidade de materiais e processos construtivos;

g) Gerir a implementação de planos de segurança, higiene e saúde em estaleiros e obras;

h) Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios;

i) Gerir equipas de execução de trabalhos de construção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados ao nível da estrutura de custos unitários das atividades de construção;

b) Conhecimentos fundamentais da forma de agrupamento das diversas atividades de construção;

c) Conhecimentos abrangentes do cálculo do preço de venda de um orçamento a partir dos custos;

d) Conhecimentos especializados na determinação de rendimentos das várias atividades de construção;

e) Conhecimentos especializados da sequência de execução dos trabalhos de construção;

f) Conhecimentos fundamentais da legislação especifica do sector, bem como, da tramitação procedimental habitual;

g) Conhecimentos especializados das técnicas e processos construtivos;

h) Conhecimentos abrangentes de ferramentas informáticas de apoio à atividade;

i) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos e dos intervenientes no sector construção;

j) Conhecimentos especializados de matemática e física;

k) Conhecimentos fundamentais ao nível da comunicação oral e escrita.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as exigências funcionais aplicáveis a cada elemento construtivo ou equipamento;

b) Conceber e organizar mapas comparativos para orçamentos de fornecedores e subempreiteiros;

c) Estimar percentagens de desperdício de materiais a aplicar;

d) Analisar e identificar as características específicas de cada intervenção;

e) Identificar e aplicar a legislação aplicável a cada situação distinta;

f) Avaliar os rendimentos base em função da dificuldade do trabalho e da eficiência da equipa;

g) Analisar, organizar, avaliar e apresentar a informação sob a forma de gráficos e diagramas;

h) Aplicar técnicas de otimização dos recursos;

i) Analisar e organizar o conteúdo de peças escritas e desenhadas de um projeto;

j) Avaliar e propor alternativas às soluções construtivas propostas;

k) Analisar e identificar os riscos, o equipamento e os procedimentos necessários à implementação dos planos de segurança, higiene e saúde no trabalho.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na gestão dos recursos;

b) Demonstrar capacidade de sistematização de procedimentos através de ferramentas informáticas;

c) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;

d) Demonstrar capacidade de liderança;

e) Demonstrar capacidade de adaptar a comunicação às características dos intervenientes;

f) Demonstrar disponibilidade para a revisão continua dos processos;

g) Demonstrar flexibilidade na gestão de conflitos;

h) demonstrar capacidade de iniciativa na supervisão;

i) Demonstrar disponibilidade para a delegação de competências;

j) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito por um conjunto de princípios e regras de carácter ético e deontológico

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	76	63 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	19	16 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
380 — Direito	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Informática	482 Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Análise e Comportamento Estrutural dos Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75		150	6
Desenho de Projeto de Construção.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	75	85		175	7
Instalações e Equipamentos em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	85		175	7
Legislação de Obras e Empreitadas.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Materiais de Construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	85		175	7
Organização, Gestão e Qualidade.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Processos e Técnicas de Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	85		175	7
Sustentabilidade na Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	75		150	6
Ciências Empresariais	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Gestão e Controlo de Obras	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75		150	6
Infraestruturas Urbanas	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75		150	6
Planeamento e Preparação de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	60	85		175	7
Topografia	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	75		150	6
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	720	750	30
Total					1 125	780	1 875	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311106074

Aviso n.º 2591/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 24 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Gestão da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

2 — O registo tornou-se definitivo em 22 de outubro de 2015.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T032 — Apoio à Gestão

3 — Número de registo

R/Cr 315/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e executar operações associadas às diversas áreas funcionais da empresa e apoiar no planeamento, organização, direção e controlo da empresa, gerir recursos e procurar soluções nas áreas da gestão geral, da gestão financeira, da gestão comercial e marketing, da logística, da gestão da produção e operações, da contabilidade e da gestão da qualidade.

5.2 — Atividades principais

a) Construir, organizar e gerir documentos e bases de dados em diferentes suportes e línguas, garantindo uma comunicação eficaz;
b) Colaborar nos diferentes processos de gestão da empresa;
c) Organizar e executar a contabilidade geral da empresa;
d) Desenvolver e aplicar estratégias de marketing;
e) Elaborar o processamento de salários;
f) Gerir e controlar as operações de logística interna e externa;
g) Preparar a documentação necessária para o cumprimento das obrigações fiscais;
h) Gerir materiais (stocks, compras, vendas e encomendas);
i) Coordenar os serviços de apoio à gestão financeira e administrativa;
j) Realizar análises no âmbito da gestão estratégica para apoio à gestão de topo;
k) Desenvolver, implementar e acompanhar os processos de gestão e de certificação da qualidade;
l) Elaborar planos de negócios.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
b) Conhecimentos especializados de informática e de sistemas de informação de apoio à gestão;
c) Conhecimentos abrangentes em técnicas de comunicação organizacional;
d) Conhecimentos especializados de gestão da logística interna e externa de uma organização;
e) Conhecimentos abrangentes das funções de gestão;
f) Conhecimentos abrangentes dos registos contabilísticos nas diversas classes de contas;
g) Conhecimentos especializados de gestão comercial e de marketing;
h) Conhecimentos especializados de gestão de pessoas em contexto de trabalho;
i) Conhecimentos abrangentes de análise do contexto económico;
j) Conhecimentos abrangentes e especializados de gestão e administração;
k) Conhecimentos especializados de análise económica e financeira das empresas;
l) Conhecimentos abrangentes de gestão estratégica de empresas;
m) Conhecimentos abrangentes de direito das organizações;
n) Conhecimentos especializados de gestão de operações e controlo da qualidade;
o) Conhecimentos especializados de elaboração de planos de negócios.

6.2 — Aptidões

a) Planear, conceber e elaborar documentos empresariais e institucionais em língua portuguesa e inglesa;
b) Selecionar, adaptar e gerir os sistemas informação de apoio à gestão, utilizando adequadamente as aplicações informáticas;
c) Desenvolver as funções de apoio à gestão aplicando as técnicas e os instrumentos de comunicação adequados ao contexto;
d) Planear, organizar e controlar atividades logísticas e comerciais;
e) Planear, organizar, dirigir e controlar atividades, recursos e pessoas;
f) Realizar lançamentos contabilísticos de todas as classes de contas;
g) Implementar processos de gestão de recursos humanos;
h) Aplicar informação relativa às evoluções do contexto económico na resolução de problemas de gestão;
i) Analisar os problemas financeiros de uma empresa e propor soluções;
j) Realizar análises aos contextos das empresas e propor estratégias para o futuro das organizações;
k) Implementar e controlar sistemas de gestão da qualidade;
l) Analisar investimentos e propor planos de negócios;
m) Planear, programar e controlar a produção, operações e os stocks.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e capacidade de comunicar de forma eficaz com os outros;
b) Mostrar autonomia, segurança e responsabilidade no planeamento, organização e controlo dos processos de gestão;
c) Adaptar-se ao meio social e económico envolvente;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade;
e) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
f) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos;
g) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
h) Ser proativo, assertivo, positivo e confiante;
i) Demonstrar autonomia de análise e proposta de soluções para problemas de gestão;
j) Atuar de forma responsável com uma visão holística da empresa e dos negócios.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	66	55 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	10	8,3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5,5	4,6 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	5,5	4,6 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4,2 %
314 — Economia	5	4,2 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4,2 %
461 — Matemática	4,5	3,8 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	3,8 %
380 — Direito	4,5	3,8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4,5	3,8 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1	Semestral	52,5		72,5		125	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1	Semestral	60		77,5		137,5	5,5
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1	Semestral	60	42	77,5		137,5	5,5
Direito das Organizações	380 — Direito	Técnica	1	Semestral	60	42	52,5		112,5	4,5
Gestão de Pessoal	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1	Semestral	52,5	37,5	85		137,5	5,5
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1	Semestral	52,5	37,5	97,5		150	6
Logística	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1	Semestral	45	32	67,5		112,5	4,5
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1	Semestral	60	42	65		125	5
Análise de Casos de Gestão e Administração.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Análise Financeira	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Elaboração de um Plano de Negócios.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2	Semestral	60	42	77,5		137,5	5,5
Estratégia e Planeamento	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Gestão da Produção e Operações.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2	Semestral	52,5	37,5	60		112,5	4,5
Gestão da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2	Semestral	52,5	37,5	72,5		125	5
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2	Semestral			750	750	750	30
Total					952,5	500	2 047,5	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311106106

Aviso n.º 2592/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 2 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Hortofruticultura da Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade dos Açores — Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada

2 — Curso técnico superior profissional

T339 — Hortofruticultura

3 — Número de registo

R/Cr 51/2016

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Instalar e otimizar a produção de plantas hortícolas e frutas, sabendo gerir os resíduos, fertilizar de forma racional as culturas e utilizar os programas de proteção integrada das plantas.

5.2 — Atividades principais

a) Planear a instalação de pomares

b) Planear as produções hortofrutícolas, gerindo a informação meteorológica disponível;

c) Gerir e supervisionar tarefas de mobilização do solo em condições de segurança;

d) Selecionar e dimensionar o tipo de estufa e sistema de rega, reduzindo os custos e a pegada ecológica;

e) Gerir e orientar a instalação e manutenção de culturas hortícolas, assegurando o correto maneio das mesmas, uma fertilização racional e a utilização de programas de proteção integrada das plantas;
f) Gerir as técnicas de manutenção e ou produção das explorações frutícolas, nomeadamente as enxertias, as podas, a fertilização racional e a proteção integrada das plantas, em condições de segurança e sustentabilidade ambiental e económica;
g) Elaborar programas e estratégias para controlar as pragas e as doenças dos pomares, de forma integrada e em condições de segurança;
h) Planear e gerir a conservação dos produtos hortícolas e frutas;
i) Gerir uma empresa da área de hortofruticultura.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado das exigências edafoclimáticas das espécies hortícolas e frutícolas;
b) Conhecimento especializado de estufas e sistemas de irrigação;
c) Conhecimento abrangente de física e química do solo;
d) Conhecimento especializado dos princípios da nutrição e do desenvolvimento vegetal;
e) Conhecimento especializado das técnicas de propagação vegetal;
f) Conhecimento especializado das técnicas de instalação de pomares;
g) Conhecimento abrangente dos conceitos de proteção integrada;
h) Conhecimento especializado dos conceitos de agricultura biológica;
i) Conhecimento especializado das técnicas de conservação dos produtos hortícolas e frutas;
j) Conhecimentos abrangentes de inglês técnico;
k) Conhecimentos abrangentes sobre organização empresarial e marketing;
l) Conhecimentos abrangentes de comunicação oral e escrita em português;
m) Conhecimentos especializados sobre higiene, segurança e saúde no trabalho;
n) Conhecimentos abrangentes sobre aplicações informáticas ao serviço da atividade empresarial.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e selecionar a informação meteorológica relevante para o planeamento das atividades hortofrutícolas;
b) Recolher amostras no solo para análise e planeamento de programas de fertilização racional;
c) Realizar tarefas de mobilização e fertilização de solo;
d) Proceder à instalação de pomares e produções hortícolas;
e) Proceder a enxertias, podas, amanhos das culturas e suas colheitas;
f) Orientar a aplicação de tratamentos fitossanitários numa perspetiva de proteção integrada das plantas;
g) Aplicar os procedimentos necessários à certificação da produção por agricultura biológica;
h) Aplicar as técnicas adequadas à conservação dos produtos hortofrutícolas produzidos;
i) Aplicar o inglês técnico na interação e negociação com clientes e ou parceiros;
j) Conceber um plano de negócio na área da hortofruticultura.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade social e ambiental, adotando um comportamento orientado por princípios éticos de sustentabilidade;
b) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos de trabalho, evitando situações de conflito;
c) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisões;
d) Demonstrar capacidade de análise, autocrítica e atualização permanente;
e) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito na relação com colaboradores, superiores hierárquicos e demais intervenientes nos processos empresariais e produtivos;
f) Demonstrar fluência, clareza, correção e capacidade de exposição e argumentação de ideias;
g) Demonstrar capacidade de liderança e de trabalho em equipa;
h) Demonstrar capacidade empreendedora;
i) Demonstrar uma atitude responsável para a segurança e numa perspetiva de melhoria contínua da qualidade dos processos e dos produtos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	96	80 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeira	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Química
Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ponta Delgada	Escola Superior de Tecnologias — Ponta Delgada da Universidade dos Açores.	30	78

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Agrometeorologia	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Comunicação e Desenvolvimento Pessoal e Profissional.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Empreendedorismo	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeira.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	42		42		84	3
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		24		84	3
Estufas e Sistemas de Rega	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	59	42	109		168	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fruticultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Horticultura I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Horticultura II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Pedologia e Maneio dos Solos	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	42	30	42		84	3
Proteção das Plantas I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Proteção das Plantas II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Cultura de Cogumelos	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Fundamentos de Agricultura Biológica.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Horticultura III	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Horticultura IV	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Inovação nas Culturas	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	77	55	91		168	6
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					1 183	622	2 177	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311110001

Aviso n.º 2593/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 2 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de *Design* e Inovação Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T337 — *Design* e Inovação Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 49/2016

4 — Área de educação e formação

214 — *Design*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Realizar prospeção, conceber, planear, projetar, detalhar, testar e apresentar novos produtos, de valor acrescentado ao nível da estética, funcionalidade, ergonomia, *ecodesign* e eco-inovação, integrando conhecimentos do *design*, das ferramentas computacionais de desenho 2D e 3D, da gestão do marketing e inovação, dos materiais, das tecnologias e dos processos de fabrico.

5.2 — Atividades principais

a) Idealizar, conceber e projetar produtos industriais de valor acrescentado ao nível da estética, funcionalidade, ergonomia, ecodesign e eco-inovação;

b) Selecionar materiais, tecnologias e processos de fabrico;

c) Elaborar desenhos técnicos de peças e de conjuntos, de acordo com as normas internacionais e boas práticas industriais, com recurso a *softwares* CAD 2D e 3D;

d) Desenvolver, modelar tridimensionalmente, simular e otimizar produtos, em múltiplos sistemas produtivos;

e) Elaborar documentação técnica de projeto e de produto, estratégias de comunicação, portefólios digitais, imagens foto realistas e apresentações estáticas e dinâmicas de animação 2D e 3D;

f) Elaborar representações e comunicações das formas visuais, através de técnicas de esboço e desenho criativo, com aprimoramento técnico e artístico;

g) Avaliar, desenvolver, implementar e comunicar novos negócios através de processos de gestão de marketing e inovação;

h) Elaborar orçamentos e estimar o custo de desenvolvimento de projetos;

i) Colaborar nos processos de prototipagem e desenvolvimento para fabrico;

j) Definir soluções técnicas e especificações de projeto em articulação com clientes e ou equipas multidisciplinares.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e especializados de desenho técnico;
b) Conhecimentos abrangentes e especializados de modelação digital 3D paramétrica de peças sólidas e de superfícies complexas;
c) Conhecimentos abrangentes de modelação digital 3D direta, renderização e animação;
d) Conhecimentos abrangentes e especializados em design e metodologias de projeto;
e) Conhecimentos abrangentes de gestão de marketing e inovação;
f) Conhecimentos abrangentes e especializados de ecodesign e eco-inovação;
g) Conhecimentos abrangentes de materiais, tecnologias e processos de fabrico;
h) Conhecimentos especializados em edição de imagens digitais 2D bitmap e de base vetorial;
i) Conhecimentos especializados em técnicas de simulação e prototipagem digital;
j) Conhecimentos abrangentes de tecnologias CAD 2D e 3D, CAM e CNC;
k) Conhecimentos especializados de geometria e análise dimensional;
l) Conhecimentos abrangentes de estruturas, órgãos de máquinas, componentes, elementos mecânicos de ligação e de transmissão de movimento;
m) Conhecimentos abrangentes e especializados de elementos de documentação técnica para fabrico e operação;
n) Conhecimentos fundamentais de representações e de comunicações das formas visuais, através de técnicas de esboço e de desenho criativo;
o) Conhecimentos fundamentais de oralidade e de escrita, nas suas vertentes e compreensão, de expressão e de produção em língua portuguesa;
p) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa no quotidiano socioprofissional e de terminologia técnica em língua inglesa;
q) Conhecimentos fundamentais de orçamentação e de análise de custos.

6.2 — Aptidões

a) Utilizar técnicas de pesquisa e recolha de informação tendo em vista a obtenção de informação de mercado, disponível nos mais diversos suportes;
b) Conceber soluções criativas para problemas abstratos no âmbito do projeto de desenvolvimento de novos produtos;
c) Propor modificações em produtos tendo em vista a sua melhoria;
d) Executar desenhos manuais para a apresentação e comunicação de conceitos de projeto;
e) Ler, interpretar e elaborar desenhos técnicos de acordo com as normas ISO.
f) Criar e modificar desenhos digitais e modelos CAD 2D e 3D;
g) Operar com aplicações de modelação 3D direta e paramétrica;
h) Aplicar as estratégias mais adequadas à execução de projetos em computador;
i) Gerar visualizações virtuais estáticas ou animadas de objetos, de sistemas e de espaços;
j) Efetuar, acompanhar e gerir *dossiers* técnicos de projetos, portfólios digitais e outra documentação de apresentação e comunicação;
k) Selecionar materiais, componentes normalizados, tecnologias e processos de fabrico de acordo com requisitos técnicos de um produto, requisitos de qualidade e quantidade de produção;
l) Executar tarefas no âmbito do processo de design e desenvolvimento de projetos;
m) Analisar, organizar e avaliar a implementação de uma ideia no desenvolvimento de um novo projeto;
n) Aplicar técnicas de prototipagem digital;
o) Colaborar nos processos de marketing e inovação;
p) Identificar oportunidades de ecodesign e eco-inovação nas fases de fabrico e ciclo de vida do produto;
q) Aplicar as competências linguísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa e inglesa;
r) Aplicar técnicas de orçamentação e custeio de projetos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de autonomia e de reflexão;
b) Demonstrar espírito criativo, sentido estético e de inovação;
c) Demonstrar capacidade de cooperação e de trabalho em equipa;
d) Demonstrar capacidade de comunicação e de interação com o outro;
e) Demonstrar iniciativa na procura de soluções criativas e inovadoras;
f) Demonstrar autonomia na organização e realização do trabalho;
g) Adotar atitudes críticas de investigação aplicada;
h) Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
i) Demonstrar capacidade técnica, de inovação e criatividade;
j) Demonstrar capacidade de relacionamento do design com o desenvolvimento tecnológico;
k) Adaptar a linguagem a diferentes contextos e às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
214 — *Design*	55	46 %
520 — Engenharia e Técnicas Afins	17	14 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	15	13 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros)	5	4 %
345 — Gestão e Administração	4	4 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	4	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.	20	42

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Geometria e Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenho Assistido por Computador.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Desenho Criativo e de Comunicação.	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Desenho Industrial	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Design Vetorial e Tratamento de Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Ecodesign e Eco-inovação . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
História e Teoria do *Design* . . .	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Materiais, Tecnologias e Processos de Fabrico I.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Metodologias de *Design* e Inovação.	214 — *Design*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Modelação 3D Paramétrica . . .	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Análise de Custos e Orçamentação.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Desenho de Fabrico e Prototipagem Digital.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Gestão de Marketing e Inovação.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Materiais, Tecnologias e Processos de Fabrico II.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Modelação, Renderização e Animação 3D.	214 — *Design*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Projeto de Inovação e *Design*	214 — *Design*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Estágio	214 — *Design*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					900	525	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109939

Aviso n.º 2594/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 4 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Aplicada ao Desenvolvimento de Produtos Turísticos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade de Aveiro — Instituto Superior de Contabilidade e Administração

2 — Curso técnico superior profissional

T340 — Gestão Aplicada ao Desenvolvimento de Produtos Turísticos

3 — Número de registo

R/Cr 52/2016

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir a informação e os recursos humanos, económicos e financeiros de modo a promover a qualidade, a diversidade e a internacionalização da oferta turística, concebendo, operacionalizando, promovendo e assegurando a comercialização de produtos e serviços turísticos adequados ao perfil do turista e aos diferentes segmentos de mercado.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber planos estratégicos de empreendedorismo e inovação na área do turismo de acordo com os diferentes segmentos de mercado;

b) Coordenar e colaborar na gestão das organizações e no desenvolvimento das atividades turísticas de acordo com a legislação em vigor;

c) Elaborar planos de marketing e publicidade para a operacionalização e promoção das atividades turísticas e das organizações adequados aos diferentes segmentos de mercado;

d) Gerir a política de informação nos meios de comunicação, nomeadamente mantendo os conteúdos on-line atualizados;

e) Coordenar e supervisionar equipas de trabalho;

f) Desenvolver e implementar processos que proporcionem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

g) Conceber, planear e operacionalizar atividades turísticas nomeadamente de animação turística, itinerários e eventos que vão ao encontro do público-alvo, considerando os recursos disponíveis;
h) Organizar e realizar operações turísticas em agências de viagens;
i) Organizar e liderar o acolhimento e o acompanhamento de grupos de turistas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental de língua portuguesa;
b) Conhecimento especializado de língua inglesa;
c) Conhecimento fundamental de tecnologias de informação;
d) Conhecimento fundamental de matemática e estatística;
e) Conhecimento abrangente das técnicas de gestão de recursos humanos e de equipas de trabalho;
f) Conhecimento abrangente de gestão de empresas, incluindo planeamento, organização e sistemas de controlo de gestão;
g) Conhecimento especializado de marketing turístico, comportamento do turista, estudos de mercado e técnicas de fidelização de clientes;
h) Conhecimento especializado de sistemas de informação e comunicação aplicados ao turismo;
i) Conhecimento especializado do sistema turístico e da interação entre as suas componentes;
j) Conhecimento especializado em geografia, território, património natural e cultural, dos recursos turísticos e das políticas do setor;
k) Conhecimento especializado na organização e gestão de atividades turísticas, nomeadamente de eventos, itinerários e animação turística;
l) Conhecimento abrangente de procedimentos que garantam a qualidade e a segurança nos serviços prestados e nas organizações.

6.2 — Aptidões

a) Comunicar na língua materna e em inglês;
b) Utilizar as tecnologias e sistemas de informação na realização de operações turísticas;
c) Desenvolver e implementar estratégias de inovação de produtos, processos e de organização na atividade turística;
d) Identificar e aplicar técnicas de marketing;
e) Preparar e organizar eventos, itinerários e animações turísticas;
f) Identificar e planear atividades turísticas que potenciem o desenvolvimento local respeitando a preservação dos recursos naturais;
g) Aplicar técnicas de organização, implementação e monotorização de sistemas de controlo de gestão;
h) Recolher, organizar e tratar a informação com ferramentas e metodologias matemáticas e estatísticas;
i) Analisar e avaliar os resultados da atividade turística de modo a melhorar a qualidade dos serviços e o desempenho das organizações;
j) Aplicar normas e procedimentos de qualidade, de segurança, de higiene e avaliar a sua execução.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade empreendedora, de criatividade e iniciativa e de responsabilidade;
b) Demonstrar capacidade de comunicação e adaptação de linguagem perante diferentes interlocutores;
c) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa, promovendo a motivação;
d) Demonstrar disponibilidade, humildade e respeito pelos outros;
e) Demonstrar capacidade de análise e de autonomia na tomada de decisão em situações correntes ou na resolução de problemas;
f) Demonstrar espírito crítico;
g) Demonstrar capacidade de planeamento e organização de trabalho;
h) Demonstrar flexibilidade na adaptação a diferentes situações, evitando situações de conflito;
i) Demonstrar capacidade de cumprir a legislação aplicável e das normas de segurança de cada atividade;
j) Demonstrar determinação e abertura à aprendizagem ao longo da vida.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	60	50 %
345 — Gestão e Administração	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
340 — Ciências Empresariais	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5 %
460 — Matemática e Estatística	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Aveiro	Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Elementos de Matemática e Estatística.	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Gestão de Equipas e Liderança.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Operações Turísticas.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução à Economia do Turismo.	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução à Gestão das Organizações.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Património Cultural e Natural.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Planeamento e Política do Turismo.	812 — Turismo e Lazer...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Animação, Itinerários e Eventos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer...	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Gestão da Qualidade no Turismo.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.....	2.º ano	Trimestral...	60	45	102		162	6
Marketing e Promoção Turística.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Projeto de Empreendedorismo e Inovação em Turismo.	340 — Ciências Empresariais.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Sistemas de Informação em Turismo.	812 — Turismo e Lazer...	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	680	810	30
Total					900	540	2 340	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311110026

Aviso n.º 2595/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 4 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Gestão de Operações para o Setor da Pedra Natural da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T282 — Tecnologia e Gestão de Operações para o Setor da Pedra Natural

3 — Número de registo

R/Cr 341/2015

4 — Área de educação e formação

543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Operar, supervisionar e gerir o uso das novas tecnologias disponíveis para o setor da pedra natural, nomeadamente as tecnologias de corte por jato de água, discos e fresas diamantadas.

5.2 — Atividades principais

a) Operar, supervisionar e gerir o uso das novas tecnologias disponíveis para o setor da pedra natural;

b) Operar, supervisionar e gerir o uso de tecnologias de corte por jato de água, discos e fresas diamantadas;

c) Operar e supervisionar a aplicação de planos de gestão de operações em empresas do setor da pedra natural baseados em metodologias *lean;*

d) Operar, planear, supervisionar a aplicação e a implementação de *layouts* fabris flexíveis em empresas do setor da pedra natural;

e) Operar e coordenar o uso de sistemas de produção flexível no setor da pedra natural;

f) Supervisionar a implementação de planos de atualização tecnológica de empresas do setor da pedra natural.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de tipologias de pedras naturais e artificiais;

b) Conhecimentos abrangentes de ferramentas e novas tecnologias usadas para corte e transformação de pedra natural;

c) Conhecimentos especializados de tecnologias robotizadas usadas para corte e transformação de pedra natural;

d) Conhecimentos especializados de tecnologias flexíveis aplicadas ao setor da pedra natural;

e) Conhecimentos fundamentais de gestão;

f) Conhecimentos especializados de gestão de operações aplicada ao setor das pedras naturais;

g) Conhecimentos especializados de produção flexível no setor das pedras naturais;

h) Conhecimentos abrangentes de inovação e empreendedorismo;

i) Conhecimentos fundamentais de desenho assistido por computador;

j) Conhecimentos fundamentais de informática;

k) Conhecimentos fundamentais de Química, Física e Matemática;

l) Conhecimentos especializados de língua estrangeira aplicada ao setor da pedra natural;

m) Conhecimentos específicos de ambiente e energia aplicados ao setor da pedra natural;

n) Conhecimentos especializados de qualidade e segurança aplicados ao setor da pedra natural;

o) Conhecimentos práticos abrangentes de metodologia de projeto ou estágio.

6.2 — Aptidões

a) Analisar documentação técnica de suporte aos equipamentos e tecnologias disponíveis para a pedra natural;
b) Avaliar e decidir quais as tecnologias apropriadas à resolução de uma determinada tarefa em pedra natural;
c) Avaliar e selecionar o *layout* fabril mais apropriado ao desempenho de tarefas flexíveis;
d) Identificar, avaliar e selecionar os diferentes tipos de materiais em pedra natural ou artificial;
e) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades para o desenvolvimento de tarefas não planeadas;
f) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
g) Detetar erros de execução e introduzir as correções necessárias.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar proatividade na divulgação de que a produção flexível e a produção à medida são as chaves do sucesso e internacionalização do setor da pedra natural;
b) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução tecnológica (em termos de equipamentos e de processos) no setor da pedra natural;
c) Demonstrar capacidade de liderança em empresas do setor da pedra natural;
d) Demonstrar capacidade de autonomia para a inovação em empresas do setor da pedra natural;
e) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares do setor da pedra natural.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	55	46 %
523 — Eletrónica e Automação	15	13 %
345 — Gestão e Administração	12,5	10 %
441 — Física	7,5	6 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
442 — Química	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	5	4 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	2,5	2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2,5	2 %
522 — Eletricidade e Energia	2,5	2 %
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	2,5	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Borba	Cevalor	25	50
Portalegre	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.	–	–

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		25		65	2,5
Física Geral	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50		130	5
Inglês em Contexto Socioprofissional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		25		65	2,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50		130	5
Mecânica Geral	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		25		65	2,5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50		130	5
Desenho Assistido por Computador.	582 Construção civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	25		65	2,5
Fundamentos de Funcionamento das Organizações.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	25		65	2,5
Fundamentos de Gestão Industrial.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	40	30	25		65	2,5
Gestão de Operações aplicada ao Setor da Pedra Natural.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Noções de Ferramentas e Novas Tecnologias para o Setor da Pedra Natural I.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Noções de Ferramentas e Novas Tecnologias para o Setor da Pedra Natural II.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Noções de Tecnologias Robotizadas e Produção Flexível no Setor da Pedra Natural I.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Noções de Tecnologias Robotizadas e Produção Flexível no Setor da Pedra Natural II.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Pedras Naturais e Artificiais	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica	1.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Ambiente e Energia no Setor da Pedra Natural.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	60	50		130	5
Fundamentos de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	25		65	2,5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Operações e Produção Flexível no Setor da Pedra Natural.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	80	60	50		130	5
Metodologia de Estágio no Setor da Pedra Natural.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	30	25		65	2,5
Noções de Ferramentas e Novas Tecnologias para a Pedra Natural III.	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	80	60	50		130	5
Noções de Tecnologias Robotizadas e Produção Flexível no Setor da Pedra Natural III.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	80	60	50		130	5
Qualidade e Segurança no Setor da Pedra Natural.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	80	60	50		130	5
Estágio	543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	800	840	30
Total					1 440	810	1 740	800	3 180	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109671

Aviso n.º 2596/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 2 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Qualidade Ambiental da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T182 — Qualidade Ambiental

3 — Número de registo

R/Cr 47/2016

4 — Área de educação e formação

851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e controlar programas de gestão ambiental, de forma autónoma ou integrado numa equipa, incluindo amostragem, análise, interpretação e planeamento de ações. Implementar e gerir sistemas de gestão ambiental, realizar estudos de monitorização ambiental (efluentes líquidos e gasosos, resíduos urbanos e ou industriais), com vista à promoção da qualidade ambiental e da ecoeficiência das organizações.

5.2 — Atividades principais

a) Colaborar com a gestão de topo, no planeamento, na implementação, no controlo e na melhoria de sistemas de gestão ambiental;

b) Identificar problemas ambientais nas suas dimensões ecológica, social, económica e tecnológica, e definir planos de ação;

c) Organizar projetos de educação e sensibilização ambiental intraempresas e junto de stakeholders;

d) Dinamizar a comunicação interna e externa nos aspetos relevantes do sistema de gestão e dos objetivos estratégicos da organização;

e) Supervisionar a utilização eficiente de recursos energéticos, com o objetivo da ecoeficiência;

f) Planear estudos de avaliação de impacte ambiental e diagnósticos ambientais e de sustentabilidade;

g) Identificar e avaliar os riscos ambientais de processos e ou atividades, e conceber e gerir planos de monitorização da qualidade ambiental, em face da legislação ambiental aplicável;

h) Coordenar tarefas relacionadas com a operação e o controlo de sistemas de contenção e tratamento de resíduos;

i) Planear e supervisionar projetos de prevenção de poluição ambiental e sonora nas atividades da organização;

j) Controlar os equipamentos de medição e monitorização e assegurar a sua manutenção e confirmação da conformidade metrológica;

k) Elaborar e coordenar o programa, e realizar auditorias ambientais, contribuindo para a determinação da eficácia e eficiência do sistema de gestão implementado;

l) Gerir programas de ações corretivas e preventivas e planos operacionais de melhoria contínua na área ambiental.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes da língua inglesa técnica;

b) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação e comportamento das pessoas nas organizações;

c) Conhecimentos abrangentes em informática na ótica do utilizador;

d) Conhecimentos abrangentes em gestão das organizações;

e) Conhecimentos especializados em gestão ambiental e respetivos referenciais normativos;

f) Conhecimentos especializados em gestão da qualidade e respetivos referenciais normativos;

g) Conhecimentos abrangentes em cálculo matemático e estatística (descritiva, indutiva);

h) Conhecimentos especializados em ética ambiental e em desenvolvimento sustentável das sociedades e das organizações;

i) Conhecimentos especializados de microbiologia geral e microbiologia ambiental;
j) Conhecimentos especializados em manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos e metrologia;
k) Conhecimentos especializados em tecnologias do ambiente, monitorização ambiental e avaliação do impacte ambiental;
l) Conhecimentos abrangentes em química geral, nomenclatura orgânica e inorgânica, e química ambiental;
m) Conhecimentos especializados em ferramentas clássicas e avançadas da qualidade;
n) Conhecimentos especializados em legislação ambiental;
o) Conhecimentos especializados em gestão de resíduos e gestão dos recursos energéticos.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e analisar a legislação aplicável às atividades da organização e verificar o seu cumprimento;
b) Elaborar documentação no âmbito da gestão ambiental;
c) Implementar processos operacionais e indicadores de medição e monitorização ambiental;
d) Identificar e controlar fatores de risco ambiental;
e) Avaliar a capacidade do sistema de gestão em cumprir com os referenciais normativos e a legislação aplicáveis;
f) Realizar as atividades de preparação de auditoria, e elaborar a documentação aplicável;
g) Utilizar as técnicas de entrevista, análise documental, visualização de ensaios, na recolha de evidências objetivas;
h) Elaborar e executar programas de calibração, verificação e manutenção de equipamentos;
i) Realizar atividades metrológicas para garantir a rastreabilidade das medições;
j) Aplicar ferramentas da qualidade na gestão;
k) Aplicar as técnicas microbiológicas na monitorização, no controlo e na resolução de problemas ambientais;
l) Aplicar métodos clássicos e instrumentais, do domínio da química, na identificação e quantificação de contaminantes ambientais em face de requisitos legais e outros;
m) Interpretar e sistematizar resultados experimentais e analíticos, com vista à definição de indicadores ambientais.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de cumprimento de prazos e procedimentos operacionais;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na coordenação de atividades;
c) Demonstrar capacidade de comunicação de forma transversal, a nível interno e externo à organização;
d) Demonstrar responsabilidade, rigor e isenção, em situação de auditoria, como auditor ou auditado;
e) Demonstrar tenacidade, assertividade e responsabilidade na recolha e tratamento de dados experimentais;
f) Demonstrar capacidade para promover a mudança na prossecução da sustentabilidade ambiental;
g) Demonstrar sensibilidade para a consciencialização ambiental, dentro e fora da organização;
h) Demonstrar capacidade de liderança, assegurando os níveis de responsabilidade e de motivação, na coordenação de equipas;
i) Demonstrar capacidade de adaptação a situações imprevistas, evitando situações de conflito ou de confronto;
j) Demonstrar autonomia na realização de procedimentos e técnicas experimentais;
k) Demonstrar autonomia na análise de factos e evidências, para a tomada de decisões;
l) Demonstrar sentido de organização, na gestão do trabalho individual e das equipas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	56	47 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	21	18 %
345 — Gestão e Administração	10	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4 %
442 — Química	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	4	4 %
380 — Direito	4	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.	20	42

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Organização e Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Direito do Ambiente	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Ética Ambiental e Sustentabilidade.	226 — Filosofia e Ética	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	4
Ferramentas da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Gestão da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Microbiologia Geral e Ambiental.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Química Geral e Ambiental	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Sistemas de Gestão Ambiental	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	6
Avaliação de Impacte Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Gestão de Energia e Ecoeficiência.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Gestão de Equipamentos	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Gestão de Resíduos	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	5
Monitorização da Qualidade Ambiental.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Tecnologias do Ambiente. . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	5
Estágio	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
Total					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109874

Aviso n.º 2597/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 2 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Marketing Digital da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T059 — Marketing Digital

3 — Número de registo

R/Cr 48/2016

4 — Área de educação e formação

342 — Marketing e Publicidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver, implementar, monitorizar e otimizar campanhas de marketing em todos os canais digitais.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir as necessidades, recursos e capacidades digitais da organização;

b) Gerir, planear e implementar estratégias de marketing digital numa organização;

c) Gerir a consistência das estratégias de marketing digital e de marketing global da organização;

d) Gerir estruturas de comércio eletrónico;

e) Gerir e implementar campanhas de marketing outbound e ou inbound nas distintas redes sociais e blogues;

f) Gerir o desempenho de campanhas com base em web analytics;

g) Exercer consultadoria em marketing, comércio e negócio eletrónico;

h) Gerir e implementar sistemas de gestão de relacionamento com o cliente;

i) Analisar e avaliar tendências de mercado;

j) Internacionalizar e ou globalizar o marketing digital na organização;

k) Gerir e implementar uma visão 360.º para a comunicação de uma marca digital;

l) Gerir ações de marketing digital em tempo real e implementar medidas corretivas;

m) Gerir sistemas de conteúdos em contexto de marketing externo e interativo;

n) Gerir conteúdos através de dispositivos móveis.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre nova economia e as suas dimensões no âmbito da globalização digital;

b) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre desenho, implementação e gestão de estratégias digitais;

c) Conhecimentos especializados sobre seleção de domínios e infraestruturas em contexto digital;

d) Conhecimentos abrangentes e profundos sobre os mercados doméstico, internacional e global relevantes para a organização;

e) Conhecimentos abrangentes sobre psicologia do consumidor;

f) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre componentes e sistemas de gestão de conteúdos;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre otimização de sítios na internet e monitorização de campanhas;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre sistemas de informação prospetivos, nas vertentes qualitativa e ou quantitativa;

i) Conhecimentos abrangentes das regras e das melhores práticas adotadas em marketing global;
j) Conhecimentos abrangentes sobre redes de comunicação interativas;
k) Conhecimentos abrangentes sobre as oportunidades, ameaças, recursos e capacidades subjacentes à implementação de estratégias digitais;
l) Conhecimentos abrangentes das métricas de desempenho em contexto de marketing digital (financeiros e ou não-financeiros);
m) Conhecimentos abrangentes sobre gestão de bases de dados bidirecionais;
n) Conhecimentos especializados sobre pesquisa de mercados e relações públicas em contexto digital.

6.2 — Aptidões

a) Desenvolver e implementar uma estratégia integrada de marketing digital para a organização;
b) Selecionar, recolher e analisar informação no contexto de consumo digital;
c) Conceber, construir e manusear bases de dados, barómetros globais, sistemas de otimização de marketing, gestão de conteúdos e marcas digitais;
d) Acompanhar tecnicamente a estratégia digital da empresa, nos distintos suportes e plataformas;
e) Selecionar soluções tecnológicas de integração — sistemas de gestão de conteúdos — consistentes com as oportunidades concretas identificadas;
f) Aplicar os métodos e as técnicas adequadas para selecionar e instalar sistemas de controlo automático de campanhas de marketing digital em plataformas C2B (do cliente para a empresa);
g) Instalar, configurar e gerir sistemas de gestão de conteúdos mais adequado à situação concreta;
h) Aplicar as tecnologias Web de forma a potenciar a sua utilização de suporte a estratégias de marketing global;
i) Criar e atualizar conteúdos escritos e ou imagem e ou vídeo em redes sociais;
j) Conceber estratégias de inovação digital;
k) Selecionar indicadores de desempenho ajustados à estratégia, inteligência social e criatividade da organização;
l) Aplicar as métricas de desempenho de sítios na internet.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos conceitos, dos modelos e teorias, métodos e técnicas da nova gestão;
b) Demonstrar capacidade de comunicação e autonomia para gerir sistemas de gestão de conteúdos que propõe ou de que é responsável;
c) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança para trabalhar soluções digitais em equipa;
d) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, empatia e humildade técnica, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
e) Demonstrar capacidade de gestão do tempo, com hábitos de rigor no cumprimento do desenvolvimento das tarefas nos prazos definidos;
f) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico que permitam resolver problemas relacionados com as tecnologias e com a gestão de sistemas de informação interativos;
g) Demonstrar capacidade de resistência a situações de stress, melhorando de uma forma contínua as capacidades de resolução de problemas complexos;
h) Demonstrar autonomia no estabelecimento de relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
i) Demonstrar iniciativa e autonomia na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos no desenvolvimento de sistemas colaborativos;
j) Demonstrar capacidade e autonomia para integrar novos projetos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
342 — Marketing e Publicidade	61	51 %
481 — Ciências Informáticas	11	9 %
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	9	8 %
341 — Comércio	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
380 — Direito	4	4 %
462 — Estatística	4	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.	20	42

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Organização e Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Canais Digitais	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Comunicação na *Web*	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Desenvolvimento de Produtos Digitais.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Direito na *Web*	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Fundamentos de Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Marketing Digital	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Mobile Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Oficina Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Otimização de Motores de Busca.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Seminários (Empreendedorismo e Criatividade).	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Sistemas de Gestão de Conteúdos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Estágio	342 — Marketing e Publicidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109906

Aviso n.º 2598/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 23 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Organização e Gestão de Eventos da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, atualmente a ser ministrado pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na sequência reestruturação das suas unidades orgânicas e oferta formativa.

2 — Por meu despacho de 28 de outubro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao local de funcionamento.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T153 — Organização e Gestão de Eventos

3 — Número de registo

R/Cr 306/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver e realizar eventos, gerindo os recursos técnicos e humanos necessários à sua concretização e sucesso, de acordo com os públicos-alvo e ou segmentos de mercado a que se dirige o produto ou serviço que se pretende comunicar. Reunir informação e ou dados que permitam fazer a avaliação do evento em relação aos objetivos inicialmente propostos.

5.2 — Atividades principais

a) Programar e produzir diferentes tipos de eventos (organização);
b) Elaborar orçamentos e corrigir desvios orçamentais (orçamentação);
c) Identificar as necessidades de recursos técnicos e humanos afetos aos eventos;
d) Desenvolver e implementar políticas do marketing-mix (gestão estratégica);
e) Delinear planos e implementar estratégias de Relações Públicas (comunicação);
f) Determinar a abordagem STP (segmentation, targeting e positioning);
g) Planear e coordenar atividades de animação;
h) Coordenar e acompanhar equipas de trabalho;
i) Avaliar e divulgar resultados.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais relativos ao planeamento de atividades, agentes turísticos existentes, perfis de consumidores e responsabilidades;
b) Conhecimento abrangente e especializado dos sistemas de informação de apoio à gestão;
c) Conhecimento abrangente da orgânica da instituição (funcional e de competências) de forma a melhorar o relacionamento profissional e relacional;
d) Conhecimento abrangente da língua inglesa no geral e no contexto específico do turismo e dos eventos;
e) Conhecimento especializado das regras protocolares e de comunicação oral e escrita;
f) Conhecimento abrangente sobre as instituições financeiras, stakeholders e seguradoras e a sua relevância para a organização de eventos;

g) Conhecimentos especializados sobre as variáveis a considerar enquanto despesas e possíveis fontes de receitas, bem como identificação de entidades de financiamento;

h) Conhecimentos especializados sobre a importância da animação turística e da gestão de eventos como elemento atrativo e fator diferenciador de um destino turístico;

i) Conhecimentos fundamentais relativos à constituição do mercado dos eventos e da animação turística, nomeadamente identificação de diferentes segmentos de mercado existentes quer a nível local, regional, nacional ou mesmo internacional e estruturação de uma oferta otimizada;

j) Conhecimento abrangente sobre transportes, alojamento, catering e de bilheteira no caso dos eventos.

6.2 — Aptidões

a) Planear, organizar e executar as programações internas, externas, principais e secundárias próprias de um planeamento de eventos, considerando sempre os imperativos estratégicos e legais;

b) Monitorizar, avaliar e tomar decisões com base na informação (recebida e produzida) nas e pelas tecnologias de informação e comunicação (PRIMAVERA; SPSS);

c) Selecionar, adaptar e gerir os sistemas de informação de apoio à gestão utilizando adequadamente as aplicações informáticas;

d) Planear e elaborar documentos organizacionais e institucionais, como sejam as programações, checklists e instrumentos de comunicação para os media, patrocinadores, entidades governamentais e outros stakeholders;

e) Dinamizar práticas de responsabilidade social e ambiental;

f) Aplicar as regras protocolares a cumprir nos diferentes tipos de eventos e participantes;

g) Avaliar, graduar e propor os instrumentos financeiros que melhor se ajustem aos objetivos de cada evento, nomeadamente o caso dos patrocinadores;

h) Estabelecer e gerir prioridades no planeamento de eventos, nomeadamente no que diz respeito à programação (principal ou secundária), formas de financiamento (crédito, patrocínio, outros apoios) ou mesmo solicitação de autorizações para a realização de eventos;

i) Selecionar e justificar as melhores estratégias de animação turística em termos micro (para cada evento, cada target), como também em termos macro (destino turístico);

j) Selecionar e sustentar as melhores ferramentas para análise do mercado, nomeadamente a utilização de técnicas de segmentação de mercado mais avançadas (por exemplo: *a priori* versus post hoc);

k) Identificar e selecionar as melhores opções de transportes, alojamento, catering e bilheteira para a realidade específica de cada evento.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade (social e corporativa);

b) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;

c) Demonstrar capacidade de organização, disciplina e gestão do tempo para capacidade de gestão;

d) Demonstrar capacidade de adaptação e polivalência em relação a diferentes eventos, participantes, stakeholders e outros contextos profissionais, nomeadamente interculturais;

e) Demonstrar capacidades de comunicação institucional;

f) Adotar uma postura de responsabilidade financeira e de disciplina orçamental para atingir uma sustentabilidade de médio-longo prazo;

g) Demonstrar capacidade e polivalência no desenvolvimento das políticas de marketing-mix;

h) Adotar uma postura de mitigação do risco associada à tomada de decisões estratégicas com base em técnicas e métodos otimizados;

i) Demonstrar capacidade de incrementar potenciais fontes de receitas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	60	50 %
342 — Marketing e Publicidade	18	15 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	12	10 %
812 — Turismo e Lazer	12	10 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho — Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho.	35	80

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Turismo	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Direito do Turismo e do Consumo.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Gestão Orçamental	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Inglês para Turismo e Eventos.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Marketing de Eventos	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Projetos e Incentivos em Eventos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estudos de Mercado	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Logística de Eventos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Planeamento de Eventos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Protocolo e Relações Públicas.	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					900	495	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

ANEXO II

3 — Número de registo

R/Cr 306.1/2015

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guimarães	Avepark — Guimarães	35	80

311103603

Aviso n.º 2599/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T042 — Contabilidade e Fiscalidade.

3 — Número de registo:

R/Cr 314/2015.

4 — Área de educação e formação:

344 — Contabilidade e Fiscalidade.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Gerir atividades de âmbito contabilístico e fiscal com vista a assegurar a informação necessária à análise interna e à prestação de contas.

5.2 — Atividades principais:

a) Organizar, classificar e reconhecer documentação oficial em função do seu conteúdo, baseado na legislação contabilística e fiscal em vigor;

b) Gerir as áreas administrativa, contabilística e fiscal através de software informático e aplicações informáticas específicas com vista a obter outputs;

c) Coordenar as operações realizadas por uma empresa para avaliar as implicações contabilísticas e fiscais das mesmas;

d) Participar na elaboração e gestão de centros de custos e capacidade de análise dos custos de uma empresa;

e) Assegurar os procedimentos necessários à prestação de contas e ao cumprimento de outras obrigações legais e fiscais;

f) Preparar documentação necessária para as auditorias contabilísticas e fiscais;

g) Preparar, apresentar e interpretar as principais peças necessárias para a análise financeira;

h) Gerir fontes de financiamento, aplicações financeiras e outros recursos de âmbito financeiro;

i) Elaborar relatórios de apoio às decisões de gestão com enquadramento setorial e económico;

j) Assegurar a realização de procedimentos inerentes ao enquadramento legal, laboral e financeiro das empresas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente da correta utilização da língua portuguesa na elaboração de relatórios;

b) Conhecimento especializado de aplicações informáticas de negócios para uma correta utilização dos outputs obtidos;

c) Conhecimentos fundamentais para a elaboração e interpretação de gestão financeira;

d) Conhecimentos profundos sobre a estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras;

e) Conhecimentos fundamentais do processo de controlo interno e auditorias ao relato financeiro e fiscal;

f) Conhecimento abrangente das obrigações fiscais e legais em organizações públicas e privadas;

g) Conhecimento especializado sobre o preenchimento de declarações fiscais e oficiais;

h) Conhecimentos fundamentais sobre a aplicação da contabilidade de custos na estrutura organizacional;

i) Conhecimentos abrangentes da prática integrada das principais matérias de índole contabilística e fiscal;

j) Conhecimento abrangente sobre a gestão administrativa e financeira de uma entidade;

k) Conhecimentos fundamentais sobre os normativos contabilísticos e fiscais do setor público e privado;

l) Conhecimentos fundamentais sobre os aspetos fulcrais do regime jurídico-laboral e empresarial das organizações.

6.2 — Aptidões:

a) Redigir relatórios de natureza técnica, nomeadamente de desempenho e de gestão;
b) Processar documentação contabilística e fiscal em software específico;
c) Interpretar os outputs da informação processada em software;
d) Avaliar as diferentes fontes de financiamento para futuras tomadas de decisão;
e) Elaborar as principais peças de relato financeiro e fiscal;
f) Interpretar o conteúdo de cada item das demonstrações financeiras;
g) Identificar procedimentos de controlo interno para minimizar riscos financeiros e fiscais;
h) Aplicar procedimentos para a implementação e análise de um sistema de contabilidade interna;
i) Aplicar de forma interligada os conhecimentos teóricos à prática organizacional;
j) Realizar trabalho contabilístico e fiscal corrente e de fecho e prestação de contas;
k) Enquadrar as entidades nos respetivos normativos contabilísticos e fiscais;
l) Enquadrar a relação jurídico-laboral relativa a situações individuais;
m) Identificar situações de ilicitude e de contencioso das empresas;
n) Enquadrar a realidade empresarial a nível macroeconómico e sectorial.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de comunicação e atitude profissional, pessoal e ética;
b) Demonstrar capacidade de autonomia no contacto com as novas tecnologias de informação;
c) Demonstrar capacidade de raciocínio financeiro;
d) Demonstrar atitude proativa na procura de conhecimentos atualizados de âmbito contabilístico, legal e fiscal;
e) Adotar postura de rigor profissional, demonstrando consciência e atitude de integridade e isenção;
f) Revelar consciência da confidencialidade no acesso à informação;
g) Demonstrar capacidade de adaptação às especificidades das organizações e adequação de diferentes modelos de controlo de custos;
h) Demonstrar rigor e autonomia na realização procedimentos de encerramento e prestação de contas;
i) Adaptar os conhecimentos a diferentes realidades organizacionais;
j) Demonstrar organização no trabalho e na gestão do tempo;
k) Demonstrar predisposição para a prevenção de ilícitos e para resolução de conflitos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	84	70 %
380 — Direito	12	10 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

Economia;
Matemática;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	IditeMinho	30	70
Guimarães	Avepark	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Direito Empresarial, Laboral e Financeiro.	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Expressão Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Auditoria Financeira e Tributária	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade Analítica e de Gestão	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade Empresarial I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade Empresarial II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Direito Fiscal	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Fiscalidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade e Finanças Públicas	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade e Fiscalidade Aplicadas.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	120	120	216		336	12
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					900	525	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311106082

Aviso n.º 2600/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 22 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviços Jurídicos da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

2 — Curso técnico superior profissional

T152 — Serviços Jurídicos

3 — Número de registo

R/Cr 274/2015

4 — Área de educação e formação

380 — Direito

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Assessorar a atividade exercida em escritórios de advogados e solicitadores, gabinetes de contabilidade e outros. Acompanhar e auxiliar a atividade comercial e jurídico-empresarial em contexto de empresa, designadamente na organização e gestão de processos e no acompanhamento da satisfação das suas obrigações legais junto da administração fiscal, segurança social e demais organismos e repartições públicas, recolhendo e tratando informação, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentado das respetivas atividades.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber, planear e assessorar, de forma autónoma ou integrado numa equipa, operações e procedimentos de apoio às atividades desenvolvidas por advogados, solicitadores, contabilistas e outros;

b) Assessorar, de forma autónoma ou integrada, na execução e desenvolvimento de procedimentos e operações legais de apoio à atividade comercial e jurídico-empresarial em contexto de empresa;

c) Apoiar e acompanhar, de forma autónoma ou integrada, as empresas sobre os aspetos jurídico-administrativos inerentes ao seu funcionamento, bem como aos procedimentos legais a adotar, designadamente no domínio das obrigações fiscais, laborais e relativas à segurança social;

d) Diligenciar, de forma autónoma ou integrada, as necessárias intervenções junto das diversas repartições, Conservatórias do Registo Comercial, Cartórios Notariais, Repartições de Finanças, Companhias Seguradoras, Centros Regionais de Segurança Social, Autarquias Locais e demais entidades da Administração Pública;

e) Operacionalizar de forma integrada os serviços prestados pelos diversos operadores económicos e judiciários, designadamente gestores, técnicos de contas, advogados e solicitadores;

f) Coordenar e implementar, de forma autónoma ou integrada, a organização e gestão de processos e de clientes;

g) Gerir a documentação empresarial.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente de direito civil e especializados sobre o negócio jurídico, direito das obrigações, direito administrativo e direito fiscal;

b) Conhecimento abrangente de direito comercial e da empresa, e conhecimentos especializados das obrigações do comerciante, das sociedades comerciais e títulos de crédito;

c) Conhecimentos especializados de direito do trabalho e de formação profissional;

d) Conhecimentos especializados de contratos civis, comerciais e financeiros;

e) Conhecimentos especializados de operações bancárias e de seguros;

f) Conhecimentos especializados de obrigações de segurança social da empresa;

g) Conhecimentos especializados de obrigações fiscais da empresa;

h) Conhecimentos especializados de propriedade industrial e concorrência desleal;

i) Conhecimentos especializados das práticas processuais essenciais;

j) Conhecimentos especializados do processo de insolvência e recuperação de empresas;

k) Conhecimentos especializados de titulação de atos e registo comercial;

l) Conhecimentos especializados das regras sobre proteção do consumidor;

m) Conhecimentos abrangentes da língua inglesa;

n) Conhecimentos abrangentes de contabilidade;

o) Conhecimentos abrangentes de informática;

p) Conhecimentos abrangentes de gestão, economia e empreendedorismo.

6.2 — Aptidões

a) Analisar, organizar, acompanhar e assessorar as operações e procedimentos inerentes à atividade desenvolvida por advogados, solicitadores, técnicos de contas e outros;

b) Acompanhar e assessorar nos procedimentos e nas operações legais inerentes à atividade comercial e empresarial;

c) Consultar e analisar a legislação laboral, comercial e fiscal;

d) Analisar, organizar, avaliar, instruir e acompanhar os procedimentos necessários para a constituição de empresas e obtenção dos apoios e incentivos disponíveis;

e) Analisar, organizar, avaliar, instruir e acompanhar os procedimentos necessários à instalação e funcionamento do estabelecimento comercial e ou industrial;

f) Analisar, organizar, avaliar, instruir e acompanhar os procedimentos necessários junto das Conservatórias do Registo Comercial, Cartórios Notariais, Finanças, Companhias Seguradoras, Centros Regionais de Segurança Social, Autarquias Locais e demais entidades da Administração Pública;

g) Analisar, organizar, instruir e acompanhar os processos de seleção e recrutamento de trabalhadores e identificar incentivos ao emprego;

h) Assessorar e diligenciar pelo cumprimento das obrigações laborais da empresa;

i) Assessorar e diligenciar pelo cumprimento das obrigações fiscais da empresa;

j) Assessorar e diligenciar pelo cumprimento das obrigações de segurança social da empresa;

k) Assessorar no cumprimento das obrigações de ambiente e segurança e saúde ocupacional;

l) Assessorar no cumprimento das obrigações de seguros.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de se mostrar atualizado a nível legislativo;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade na execução dos procedimentos legais e administrativos;

c) Demonstrar capacidade para dialogar com diferentes interlocutores;

d) Demonstrar capacidade de organização;

e) Demonstrar autonomia e responsabilidade na gestão de recursos;

f) Demonstrar capacidade de liderança;
g) Demonstrar um comportamento ético, de persuasão e de estabelecer relações estáveis, designadamente com advogados, solicitadores, gestores, técnicos de contas e clientes;
h) Demonstrar capacidade para resolver adequadamente conflitos, problemas e de situações imprevistas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
380 — Direito	86	72 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	9	7 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Idanha-a-Nova	Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	69		66		135	5
Inglês	222 — Línguas e Literatura Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	69		66		135	5
Introdução à Economia e Gestão.	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	69		66		135	5
Noções Fundamentais de Contabilidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	68		40		108	4
Direito Civil	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Direito Comercial	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Direito da Empresa	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Direito do Trabalho e Formação Profissional.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Noções Fundamentais de Direito.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	70	49	92		162	6
Obrigações de Segurança Social da Empresa.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Obrigações Fiscais da Empresa.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Propriedade Industrial e Concorrência Desleal.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	69		66		135	5
Insolvência e Recuperação de Empresas.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Operações Bancárias e Seguros.	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Práticas Processuais	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Proteção do Consumidor	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Titulação de Atos e Registo Comercial.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	69	49	66		135	5
Estágio	380 — Direito	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
Total					1 242	637	1 998	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 2601/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de setembro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento *Web* e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T100 — Desenvolvimento *Web* e Multimédia

3 — Número de registo

R/Cr 67/2016

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver e implementar aplicações *web* avançadas com conteúdos multimédia adequados.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e desenvolver aplicações avançadas para a *web*;
b) Planear, desenhar e desenvolver as interfaces *web* interativos;
c) Desenvolver código suportado em bons princípios de desenvolvimento;
d) Desenvolver soluções informáticas suportadas nos princípios de usabilidade acessibilidade *web*;
e) Gerir diferentes tecnologias de acordo com os requisitos dos projetos;
f) Desenvolver interfaces adaptados às diferentes plataformas e dispositivos móveis;
g) Produzir e tratar conteúdos média (vídeo, imagens, animações);
h) Desenvolver aplicações multimédia;
i) Criar e gerir bases de dados;
j) Organizar, coordenar e supervisionar equipas de implementação de projetos w*eb* e multimédia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes das especificidades do desenvolvimento de aplicações w*eb*;
b) Conhecimentos especializados de produção, edição e criação de conteúdos multimédia otimizados para a *web*;
c) Conhecimentos especializados de paradigmas de programação, nomeadamente o paradigma de orientação a objetos, bem como sobre a otimização de código para a w*eb*;
d) Conhecimentos abrangentes das estruturas de controle, que permitam desenvolver e compreender algoritmos;
e) Conhecimentos especializados da arquitetura dos diferentes tipos de aplicações w*eb*;
f) Conhecimentos especializados em desenvolvimento para a *web* e sua aplicabilidade em dispositivos móveis;
g) Conhecimento abrangente das ferramentas de autor e ambientes de desenvolvimento existentes;
h) Conhecimentos especializados dos tipos de interação e critérios de usabilidade adequados a dispositivos móveis;
i) Conhecimentos especializados de compreensão dos requisitos de uma aplicação e desenho de soluções técnicas;
j) Conhecimentos fundamentais de matemática e estatística.

6.2 — Aptidões

a) Identificar adequadamente as metodologias e tecnologias para o desenvolvimento *web*;
b) Definir o modelo e a estrutura de dados de uma base de dados relacional;
c) Criar aplicações *web* e multimédia que utilizem recursos de comunicação de dados e acedam a bases de dados;
d) Identificar as características necessárias à boa performance das aplicações e otimização de código;
e) Aplicar adequadamente metodologias ágeis de desenvolvimento;
f) Desenvolver protótipos para aplicações *web* e multimédia;
g) Selecionar, sintetizar e utilizar ferramentas e informação de cariz tecnológica;
h) Analisar e planear projetos de desenvolvimento multidisciplinares;
i) Analisar, depurar e corrigir erros de código;
j) Identificar as especificidades técnicas relativamente a diferentes tipos de comportamento de dados e funcionalidades *web*.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de resolução de problemas com elevado grau de complexidade;
b) Demonstrar autonomia e capacidade de reflexão crítica;
c) Demonstrar capacidade de execução responsável das suas atividades profissionais;
d) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
e) Demonstrar capacidade de adaptação à mudança tecnológica e organizacional;
f) Demonstrar criatividade e espírito inovador;
g) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor;
h) Demonstrar espírito crítico;
i) Demonstrar capacidade de decisão rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência;
j) Demonstrar capacidade para agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	90	75 %
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	12	10 %
461 — Matemática	12	10 %
462 — Estatística	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcelos	Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Matemática Discreta e Álgebra Linear.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Algoritmos e Estruturas de Dados.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Análise e Desenvolvimento de *Software*.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Armazenamento e Acesso a Dados.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Linguagens de Programação I	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Programação *Web* I	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Programação *Web* II.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Publicação e Administração *Web*.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Redes de Computadores. . . .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Estatística Aplicada	462 — Estatística.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		100		160	6
Computação Distribuída . . .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Desenvolvimento Colaborativo de *Software*.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Edição Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Introdução ao *Web Design*. . .	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	100		160	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	840	30
Total					900	540	2 340	840	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

311106025

Aviso n.º 2602/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Comercial e Vendas do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O registo tornou-se definitivo em 9 de setembro de 2015.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T002 — Gestão Comercial e Vendas

3 — Número de registo

R/Cr 312/2015

4 — Área de educação e formação

341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Colaborar na dinamização de um departamento comercial, com recurso a técnicas de organização e argumentação numa negociação e venda e a tecnologias informáticas de apoio à gestão, bem como colaborar ao nível do relacionamento com clientes, para garantir a sua satisfação e fidelização, e ao nível da gestão da restante força de vendas da organização.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir e planear a utilização das novas tecnologias nas atividades de gestão comercial;

b) Coordenar a realização de prospeção mercado, global ou da sua zona de intervenção, recorrendo a diversas fontes de informação e desenvolvendo estudos de mercado;

c) Gerir o desenvolvimento, a organização e a animação do espaço de venda, promovendo, divulgando, expondo e repondo os produtos e informação e providenciando as condições ambientais adequadas de acordo com as técnicas para o efeito;

d) Elaborar relatórios sobre atividades comerciais, reportando as mesmas através dos canais hierárquicos definidos;

e) Gerir os serviços de pós-venda, apoiando o cliente ao nível do merchandising e informando-o sobre novos produtos e ou serviços e promoções;

f) Planear a aplicação da legislação comercial em vigor aplicável ao contexto da empresa;
g) Planear o acolhimento de clientes, diagnosticar as suas necessidades, indicar a localização dos produtos e serviços comercializados no ponto de venda, apresentar e demonstrar os mesmos, tendo em conta as suas características, condições de venda e serviços pós-venda, assegurar ainda a receção e o tratamento de reclamações;
h) Coordenar e planear a solidificação da relação de parceria com o cliente, de acordo com a importância estratégica do serviço pós-venda;
i) Planear o estudo dos produtos e ou os serviços da empresa, caracterizar o tipo de clientes e recolher informação sobre a concorrência e o mercado em geral, de forma a responder adequadamente às necessidades, satisfação e fidelização dos clientes, recorrendo a diversas fontes de informação;
j) Organizar e gerir a força de vendas: definir objetivos, estrutura e dimensão da força de vendas.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de informática;
b) Conhecimentos fundamentais de análise estatística das vendas e conhecimentos sobre como desenvolver estudos de mercado;
c) Conhecimentos profundos de ferramentas de apoio à venda (técnicas de argumentação, suportes de apoio à venda, entre outras);
d) Conhecimentos especializados de relatórios de gestão comercial;
e) Conhecimentos fundamentais de orçamento de tesouraria e de vendas;
f) Conhecimentos especializados do contexto regulamentar e jurídico do comércio, da comunicação e outras temáticas na área da gestão comercial;
g) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de negociação;
h) Conhecimentos profundos de gestão comercial;
i) Conhecimentos especializado de comunicação com os clientes;
j) Conhecimentos especializados de gestão e técnicas de venda.

6.2 — Aptidões

a) Identificar, selecionar e aplicar as ferramentas informáticas adequadas aos processos de gestão comercial e de vendas;
b) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção;
c) Aplicar técnicas de negociação com clientes e ou parceiros;
d) Criar, gerir e atualizar uma rede multicultural de contactos relevantes;
e) Dinamizar uma rede de vendas e uma carteira de clientes;
f) Identificar e selecionar os mercados-alvo, de acordo com as características específicas dos mercados relevantes para a empresa;
g) Identificar, planear e aplicar as formas corretas de comunicação de acordo com o seu destinatário;
h) Avaliar o "valor" dos atuais clientes;
i) Dinamizar uma rede de contactos de parceiros na área do marketing;
j) Criar, gerir e atualizar uma rede de contactos relevantes, demonstrando interesse na construção de relações de parceria.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar abertura às novas tecnologias manifestando espírito de curiosidade;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
c) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou confronto;
f) Demonstrar rigor e profissionalismo;
g) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
h) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;
i) Demonstrar espírito de curiosidade e de contínuo esforço de atualização face aos novos contextos de mercado;
j) Comunicar com os contactos, utilizar e aumentar a rede de contactos profissionais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	64	53 %
345 — Gestão e Administração	12	10 %
461 — Matemática	12	10 %
481 — Informática	10	8 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
311 — Psicologia	4	3 %
380 — Direito	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas	481 — Informática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Língua portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Tópicos de Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Direito das Empresas	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	55		100	4
Estatística Aplicada	461 — Matemática.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	90		150	6
Gestão Comercial	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	90	60	110		200	8
Introdução à Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Princípios de Marketing	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	90		150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	481 — Informática	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	40		100	4
Tópicos de Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento do Consumidor.	311 — Psicologia.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Comunicação e Imagem.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Distribuição e Gestão dos Locais de Venda.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Gestão da Força de Vendas. . .	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Técnicas de Negociação e Venda	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Web Marketing e Comércio Eletrónico.	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
Total					960	580	2 040	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311103636

Aviso n.º 2603/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 22 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Seguros da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T237 — Seguros

3 — Número de registo

R/Cr 265/2015

4 — Área de educação e formação

343 — Finanças, Banca e Seguros

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Comercializar produtos de seguros do ramo vida e não vida, gerir os processos de sinistros e a carteira de clientes e prestar assessoria técnica na área dos seguros, exercendo atividade por conta própria ou por conta de outrem.

5.2 — Atividades principais

a) Comercializar seguros dos ramos vida e não vida;

b) Informar e aconselhar tecnicamente os clientes sobre todos os produtos de seguros disponíveis;

c) Gerir os processos de sinistros dos clientes;

d) Gerir a carteira de clientes;

e) Analisar e propor aos clientes produtos financeiros de complemento de reforma;

f) Gerir a informação disponibilizada pelo segurador de forma a atingir os resultados dos ciclos comerciais;

g) Assessorar na formação dos colaboradores diretamente envolvidos na atividade seguradora;

h) Comunicar com a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;

i) Analisar os produtos comerciais existentes no mercado e a legislação regulamentar da atividade seguradora.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado da atividade seguradora;

b) Conhecimento abrangente de comercialização de produtos de seguros do ramo vida e não vida;

c) Conhecimento abrangente e especializado dos sistemas de informação das seguradoras;

d) Conhecimento abrangente e especializado da orgânica, do funcionamento e das relações internas e externas da organização;

e) Conhecimento especializado sobre documentação empresarial e institucional;

f) Conhecimento especializado das regras protocolares e de comunicação oral e escrita;

g) Conhecimento abrangente das normas de conduta fundamentais ao exercício da atividade de mediação de seguros;

h) Conhecimento especializado da informação financeira, contabilística e fiscal;

i) Conhecimento especializado dos sistemas e instrumentos de controlo;

j) Conhecimento especializado das técnicas de arquivo e indexação.

6.2 — Aptidões

a) Planear as atividades previstas na atividade seguradora;

b) Recolher e manter atualizada a legislação em vigor na área dos seguros;

c) Utilizar os sistemas informação inerentes à atividade seguradora;

d) Elaborar documentos relacionados com a atividade comercial seguradora (por exemplo, ciclo comercial, sinistralidade, entre outros);

e) Dinamizar a rede de clientes;

f) Dominar e aplicar as regras protocolares e de comunicação oral e escrita em diferentes contextos;
g) Interpretar as normas de conduta exigidas na lei no exercício da atividade seguradora;
h) Avaliar, graduar e propor os contratos de seguros do ramo vida e não vida que melhor se ajustem aos objetivos dos clientes;
i) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a informação financeira, contabilística e fiscal;
j) Elaborar relatórios de prestação de contas e submetê-los à seguradora;
k) Selecionar e aplicar as técnicas de arquivo e indexação;
l) Preparar e organizar reuniões de trabalho;
m) Dinamizar eventos para a promoção de produtos seguradores.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
b) Desenvolver a inteligência emocional;
c) Demonstrar capacidade de organização, gestão do tempo e disciplina;
d) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
e) Adotar postura criativa, demonstrando atitude empreendedora, dinâmica e proactiva;
f) Demonstrar autonomia no exercício da sua função;
g) Demonstrar facilidade na comunicação oral e escrita;
h) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores, nomeadamente na terminologia da atividade seguradora;
i) Capacidade de intermediação na resolução de conflitos no contexto profissional;
j) Adotar uma atitude conservadora, discreta e equilibrada;
k) Adotar uma imagem cuidada e formal;
l) Demonstrar, no âmbito das suas competências, capacidade de negociação, decisão e liderança;
m) Adotar uma conduta de ética profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
343 — Finanças, Banca e Seguros	78	65 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	18	15 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Economia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho	30	70
Guimarães	Avepark	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Fundamentos de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Comunicação, Imagem e Atendimento.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Contabilidade Seguradora	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Seguros Ramo Não Vida I	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Seguros Ramo Não Vida II	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Seguros Ramo Vida	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Análise de Casos na Atividade Seguradora.	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Cálculo Atuarial	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Fiscalidade na Atividade Seguradora.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Fundos de Pensões	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Mediação de Seguros	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
Total					900	540	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311102412

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2604/2018

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Assistentes operacionais

Lista definitiva de ordenação dos candidatos

	Nome	AC
1	Rui Jorge Ventura João	18
2	Cecília Maria Ferreira Pires	18
3	Maria de Lurdes Varela Costa	16,67
4	Marta Alexandra Relvão Gonçalves	14,67
5	Mónica Filipa Carvalho Casas	14,67
6	Célia Maria da Silva Batista	13,33
7	Bruno Valter Pereira Martins	13,33
8	Margarida Maria Jorge Monteiro	13,33
9	Maria Bela Pires dos Santos	13,33
10	Paula Alexandra de O. Correia	13,33
11	Daniela Patrícia Pires MArtins	13,33
12	Sara Cecília da Silva Neto Oliveira	13,33
13	Joana Patrícia Ferreira Ventura	13,33
14	Ana Patrícia Marques Fontes	12,33
15	Maria Olinda Dias Ramos	12
16	Maria José Alves Ferreira	12
17	Guida Fernanda da Silva Duarte	12
18	Paulo Jorge Ferreira de Carvalho	12
19	Gisela Sofia Ribeiro Pinto Morgado	11,33
20	Bruna Daniela Neves Rodrigues	11,33
21	Ana Maria Barreira Pimenta	10
22	Ana Rita de Paula Fernandes	10
23	Maria de Fátima dos Santos Mendes	9,33
24	Gina M. F. Marques dos Santos	8,67
25	Inês Gomes Mendes Machado	8,67
26	Natália Madeira Braz Cravo	8,67
27	Carla Isabel Costa Marques da Silva	8,67
28	Rafaela de Oliveira Mattos Izydorczyk Pires	8,67
29	Dinis Filipe do Espírito Santo Maia	8,67
30	Liliana da Conceição Lopes	8,67
31	Nadine Raquel Pereira dos Santos	8,67
32	Francisco Manuel Leão Paiva	8
33	Mónica Sofia Amado Melo	8
34	Tiago Manuel dos Santos Costa	7,67
35	Jorge Miguel dos Santos Martins	7,67
36	Laura do Rosário Miranda Fernandes	7,33
37	Elisabete Simões Correia Felix	7,33
38	Inês Sofia Melo Vaz	6,67

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Manuel Carlos Esteves da Fonseca*.

311140426

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Despacho n.º 1963/2018

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego as seguintes competências:

a) No adjunto Armando José Moreira Pinto:

1 — Exercer as competências inerentes ao cargo de vice-presidente do conselho administrativo;

2 — Superintender e coordenar as compras públicas;

3 — Superintender e coordenar os equipamentos informáticos/tecnológicos e a internet no agrupamento;

4 — Superintender e coordenar a elaboração dos horários docentes;

5 — Supervisionar a organização pedagógica e as atividades educativas da oferta formativa;

6 — Supervisionar o desporto escolar;

7 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, afetos à escola básica e secundária Dr. Bento da Cruz, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

8 — Supervisionar e coordenar toda a área da segurança no agrupamento;

9 — Supervisionar o pessoal não docente afeto à escola básica e secundária Dr. Bento da Cruz.

b) Na adjunta Ana Paula Alves Adão:

1 — Proceder à avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto ao agrupamento;

2 — Representar, quer no conselho coordenador de avaliação do Município, quer na secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente, lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e com a portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro;

3 — Supervisionar, coordenar e aplicar as medidas disciplinares relativas aos alunos;

4 — Superintender e presidir a todos os concursos de seleção e recrutamento de recursos humanos;

5 — Supervisionar e coordenar na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processo de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências, inscrições para exames nacionais e de equivalência à frequência.

6 — Despachar o expediente eletrónico.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

09-02-2018. — A Diretora, *Graça Alves Martins*.

311131038

Despacho n.º 1964/2018

Graça Alves Martins, Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no ponto 6, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, a docente Ana Paula Alves Adão, do grupo de recrutamento 220, em substituição, por motivo de demissão do cargo, do docente António Luís da Silva Rodrigues, do grupo de recrutamento 250. A nomeação aqui presente produz efeitos a partir de 1 de junho de 2017 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido Decreto-Lei.

9 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Graça Alves Martins*.

311131013

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Declaração de Retificação n.º 146/2018

Declaração de retificação do Aviso n.º 15639/2017, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 15639/2017, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, retifica-se que onde se lê (p. 29640):

«13 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge da Silva Pinheiro, adjunto da Diretora;
Vogal efetiva: Patrícia Alexandra Carvalho Lopes Simões, Assistente Técnica;
Vogal efetiva: Sofia Antunes da Silva Leal; Assistente Operacional.»

deve ler-se:

«13 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge da Silva Pinheiro, adjunto da Diretora;
Vogal efetiva: Patrícia Alexandra Carvalho Lopes Simões, Assistente Técnica;
Vogal efetiva: Sofia Antunes da Silva Leal; Assistente Operacional.
Vogal suplente: Noémia Ângelo Dias, Assistente Técnica;
Vogal suplente: Ana Paula Matinho Capela; Assistente Operacional.»

2 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Sara Maria Baptista da Rocha.*

311110391

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 100/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público, por despacho de S. E. a Senhora Secretária de Estado da Saúde e de S. E. a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, pelo que ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Dr. José Carlos Ferreira Caiado e Nuno Pereira Cardoso Gonçalves, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a de 01 de março de 2018, ficando o trabalhador integrado na carreira e categoria de assistente técnico mapa de pessoal deste instituto público, mantendo a remuneração de 700,29 € (setecentos euros e vinte e nove cêntimos) correspondente à posição remuneratório entre a 5.ª e a 6.ª da carreira de assistente técnico e ao nível remuneratório entre o 5 e 6 da tabela remuneratória única.

12 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311131298

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1965/2018

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.18.6.10

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

José Manuel Pires Tavares
Rua Eng.º Luís Mira Amaral, n.º 33
Zona Industrial de Portalegre
7300-058 Portalegre

na qualidade de Instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2018-01-23. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

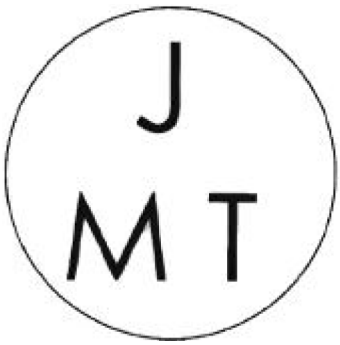

311121723

AMBIENTE

Fundo Ambiental

Aviso n.º 2605/2018

Apoiar a Transição para uma Economia Circular — Fase II

A transição para uma economia circular foi assumida como central na ação política do Ministério do Ambiente, desde o desenvolvimento de um portal de conhecimento em português — Eco.nomia.pt —, passando, entre outras, por medidas fiscais em sede de IRC, culminado com a publicação da Resolução do Conselho de Ministro n.º190-A/2017, de 11 de dezembro, que aprova o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

Constituindo-se como um instrumento de apoio das políticas públicas ambientais, o Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º42-A/2016, de 12 de agosto, lançou o Aviso n.º 6907/2017, de 22 de junho, «Apoiar a Transição para uma Economia Circular: Fase I», naquele que foi o primeiro concurso nacional referente à economia circular, prevendo duas fases distintas. Segundo a alínea *a*) do ponto 4.1 do referido Aviso, a primeira Fase, que decorreu em 2017, contemplava um apoio público até € 50.000 (cinquenta mil euros) de financiamento de 20 projetos que viam os respetivos planos de implementação e relatórios de viabilidade validados; de acordo com a alínea *b*) do ponto 4.1 do mesmo aviso, a segunda Fase decorre em 2018, para a qual os 20 projetos financiados na primeira fase serão convidados a formalizar a sua candidatura.

É neste contexto de continuidade do aviso lançado em 2017 que se insere o presente aviso, com o propósito de convidar os 20 projetos apoiados na primeira fase a formalizarem as respetivas candidaturas à segunda fase estabelecida no Aviso n.º 6907/2017, de 22 de junho, «Apoiar a Transição para uma Economia Circular: Fase I».

Considerando o processo de continuidade importa referir que as candidaturas ao presente aviso devem ter por base, necessariamente, os planos de implementação do projeto e respetivo relatório de viabilidade validados na anterior fase. Assim, as candidaturas não devem incluir novas informações a prestar, com exceção das relativas aos impactos ambientais, tendo em conta, também, os objetivos do próprio Fundo Ambiental.

1 — Objetivos gerais e específicos:

1.1 — É objetivo geral do presente Aviso contribuir para a execução do Plano de Ação para a Economia Circular.

1.2 — É objetivo específico do presente aviso proceder à execução dos planos de implementação validados na primeira fase do Aviso n.º 6907/2017, de 22 de junho, «Apoiar a Transição para uma Economia Circular: Fase I»

2 — Beneficiários:

São elegíveis as entidades objeto de apoio público no âmbito do Aviso n.º 6907/2017, de 22 de junho, «Apoiar a Transição para uma Economia Circular: Fase I».

3 — Prazo de execução:

3.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm que concluir todas as operações até à submissão do Relatório de Execução, conforme indicado no ponto 4.

3.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos, avaliação de impacte ambiental, e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução do mesmo.

4 — Entregáveis:

4.1 — As candidaturas elegíveis para financiamento têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como os seus impactos sociais, ambientais e económicos.

4.2 — O prazo de entrega do Relatório referido no número anterior é 15 de novembro de 2018.

4.3 — O Relatório deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

5 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento:

5.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 2.000.000 (dois milhões de euros).

5.2 — As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes: 80 % (oitenta por cento) para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 200.000 (duzentos mil euros) por candidatura.

5.3 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

6 — Condições de elegibilidade:

6.1 — É requisito de elegibilidade dos beneficiários:

a) Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 2 do presente aviso;

b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo IV ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

6.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

a) Ter sido objeto de apoio público no âmbito do Aviso n.º 6907/2017, de 22 de junho;

b) Entregar todos os documentos exigidos no ponto 9, dentro dos prazos definidos no ponto 8.

7 — Elegibilidade de despesas:

7.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

7.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

7.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

7.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

7.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

7.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

7.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

7.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas despesas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

7.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 7.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

7.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

7.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

7.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

7.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 7.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

7.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários.

7.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

7.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

7.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

7.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

7.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

7.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

7.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

7.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

8 — Prazo e modo de apresentação de candidaturas:

8.1 — Para efeito de apresentação da candidatura, devem os promotores submeter o modelo de candidatura disponibilizado no portal do Fundo Ambiental mantendo os pressupostos assumidos e apresentados nos Plano de Implementação de Projeto e o Relatório de Viabilidade validados na Fase I do presente aviso.

8.2 — O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 23 de fevereiro 2018 e as 17 horas do dia 23 de março de 2018, sendo excluídas as candidaturas submetidas após o termo do prazo.

8.3 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso "Apoiar a Transição para uma Economia Circular — Fase II" e ligação para o formulário da candidatura.

8.4 — As candidaturas devem ser submetidas usando o formulário para submissão de candidatura disponível em www.fundoambiental.pt, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 9 do presente aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

9 — Conteúdo das candidaturas:

As candidaturas previstas no presente aviso devem conter a seguinte informação:

9.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário — líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de Segurança Social;

d) IBAN e indicação de preferência de pagamento a título de adiantamento;

e) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

f) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, p.e. certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

h) Declaração de honra conforme anexo III.

9.2 — Relativa à candidatura:

a) Submeter o formulário de submissão de candidatura disponibilizado no portal do Fundo Ambiental;

b) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta, podendo para tal usar formatos diversificados tais como multimédia.

10 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas:

10.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

10.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

10.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

10.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da

necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

10.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o anexo II ao presente aviso e do qual faz parte integrante.

10.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

10.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

10.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

10.9 — A avaliação das candidaturas referida no ponto anterior é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Contributo para o PAEC: de que forma o projeto se encontra alinhado com as ações preconizadas no PAEC;

b) Capacidade de execução do projeto: de que forma o projeto tem garantida a sua execução financeira e seu impacto social;

c) Experiência em projetos de EC: anterior envolvimento do proponente em projetos, nacionais ou comunitários, no âmbito da economia circular.

10.10 — A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme estabelecido no Anexo II Modelo de Avaliação das Candidaturas.

10.11 — A ponderação dos critérios é a seguinte:

a) Contributo para o PAEC: 65 %;

b) Capacidade de execução do projeto: 25 %;

c) Experiência em projetos de EC: 10 %.

10.12 — A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = [A \times 0{,}65 + B \times 0{,}25 + C \times 0{,}10]$$

Em que: A — Contributo para o PAEC; B — Capacidade financeira e económica de execução do projeto; C — Experiência em projetos de EC. O resultado do MC é arredondado às centésimas.

No caso de o projeto se desenvolver em territórios de baixa densidade ([1]), é majorado em 0,05. A aplicação da majoração, não poderá, em caso algum, resultar na atribuição do MC superior a "5".

O resultado do MC é arredondado às centésimas.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o *Modelo de avaliação das candidaturas.*

10.13 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora, fundamentadamente, um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor do MC obtido, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".

10.14 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada critério Contributo para o PAEC; Capacidade de execução do projeto; Experiência em projetos de EC.

10.15 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

10.16 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

10.17 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 35 (trinta e cinco) dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

11 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários:

11.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso "Apoiar a Transição para uma Economia Circular — Fase II", em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

11.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

11.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

11.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento" cabe à diretora do Fundo Ambiental.

11.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

12 — Contrato:

12.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

12.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

12.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à Administração Fiscal e à Segurança Social, respetivamente;

12.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

12.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

12.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar, fundamentadamente, que tal impossibilidade não lhe é imputável.

12.4 — Após a receção dos documentos indicadas no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

12.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

12.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

12.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que previa e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

13 — Condições de pagamento:

13.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) Até 30 % contra apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

b) 70 % após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário não tiver optado por pedido de pagamento intermédio.

13.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega do Relatório Final de Execução da medida, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura, e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

13.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

13.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis para validar e aprovar o Relatório Final de Execução do Projeto.

14 — Desistências:

14.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada, por escrito, ao Fundo Ambiental.

14.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

14.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

14.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

15 — Incumprimento:

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

16 — Esclarecimentos complementares:

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

17 — Divulgação pública dos resultados e relatório final:

17.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução.

17.2 — O Fundo Ambiental produz um Relatório Final com os resultados da implementação do presente aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de medidas financiadas e uma estimativa, caso seja possível, dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

17.3 — O Fundo Ambiental pode promover sessão pública de apresentação de relatório final de execução do presente aviso, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e ou de maior impacto a ele submetidas.

18 — Propriedade intelectual e publicitação:

18.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo Ambiental constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

18.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, autoriza-se tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza-se o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

18.3 — O Sumário Executivo dos projetos financiados será disponibilizado no portal ECO.NOMIA e no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

18.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

18.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

18.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente aviso.

16 de fevereiro de 2018. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

([1]) Para efeitos de classificação de território de baixa densidade é usada a deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2029; https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Legislacao/Deliberacoes-CIC/Delibera%C3 %A7 %C3 %A3o55 _2015_AlteraTBD.pdf

ANEXO I

Modelo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) Contributo para o PAEC: de que forma o projeto se encontra alinhado com as ações preconizadas no PAEC;

b) Capacidade de execução do projeto: de que forma o projeto tem garantida a sua execução;

c) Experiência em projetos de EC: anterior envolvimento do proponente em projetos, nacionais ou comunitários, no âmbito da economia circular.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

a) Contributo para o PAEC: 65 %;

b) Capacidade de execução do Projeto: 25 %;

c) Experiência em projetos de EC: 10 %.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte formula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = [A \times 0{,}65 + B \times 0{,}25 + C \times 0{,}10]$$

Em que: A — Contributo para o PAEC; B — Capacidade de execução do projeto; C — Experiência em projetos de EC.

No caso de o projeto se desenvolver em territórios de baixa densidade, é majorado em 0,05. A aplicação da majoração, não poderá, em caso algum, resultar na atribuição da PG superior a "5".

O resultado da PG é arredondado à centésima.

Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), excluindo a majoração, seja igual ou superior a 3.

A — Contributo para o PAEC

Com este critério pretende-se avaliar de que forma o projeto a financiar se encontra alinhado com o PAEC e que contributo tem na concretização dos objetivos e metas associadas.

$$A = [A1 \times 0{,}4 + A2 \times 0{,}4 + A3 \times 0{,}2]$$

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

A1 — Grau de alinhamento com o PAEC;

A2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC;

A3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A1 — Grau de alinhamento com o PAEC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . .	Não existe alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC.
1	Presente	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é baixo.
3	Acelera	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é médio.
5	Lidera	O grau de alinhamento com as orientações preconizadas no PAEC é elevado.

A2 — Contributo para o atingimento dos objetivos e metas referenciados no PAEC (Plano Nacional de Reformas e Compromisso para o Crescimento Verde)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . .	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Presente	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização de um dos objetivos *Valorizar o Território*, *Promover a eficiência no uso de recursos*, *Contribuir para a Sustentabilidade.*
3	Acelera	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização de dois dos objetivos: *Valorizar o Território*, *Promover a eficiência no uso de recursos*, *Contribuir para a Sustentabilidade.*
5	Lidera	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização dos três objetivos: *Valorizar o Território*, *Promover a eficiência no uso de recursos* e *Contribuir para a Sustentabilidade.*

A3 — Contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . .	Não contribuiu de forma direta/ indireta para a concretização dos ODS.

Pontuação	Descrição	
1	Presente	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização de um dos ODS.
3	Acelera	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização de dois dos ODS.
5	Lidera	Contribui de forma direta/ indireta para a concretização de mais do que dois dos ODS.

B — Capacidade de execução do projeto

Com este critério pretende-se avaliar se é demonstrada capacidade para a boa execução do projeto em diferentes perspetivas.

$$B = [B1 \times 0,4 + B2 \times 0,2 + B3 \times 0,3 + B4 \times 0,10]$$

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

B1 — Capacidade de suportar o financiamento do Projeto;
B2 — Capacidade para o desenvolvimento de parcerias;
B3 — Capacidade de criar valor;
B4 — Indicadores financeiros.

Em que:

B1 — Capacidade de suportar o financiamento do Projeto

Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Não demonstra capacidade de financiamento da componente não cofinanciada pelo FA.
3	Carece de financiamento externo ao promotor.
5	Capitais próprio ou financiamento já garantido (demonstração).

B2 — Capacidade no desenvolvimento de parcerias

Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	O promotor não demonstra capacidade para o desenvolvimento de parcerias atuais e futuras.
3	O promotor estabelece parceria com uma entidade na fase de desenvolvimento de projeto ou pós projeto.
5	O promotor demonstra de forma evidente e com informação verificável a capacidade de desenvolver parcerias com pelo menos duas entidades externas na fase de desenvolvimento de projeto e pós projeto.

B3 — Capacidade de criar valor

Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	O projeto não tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado.
3	O Projeto tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado.
5	O Projeto tem potencial de ganhar escala e de ser replicado.

B4 — Indicadores financeiros

Pontuação	Descrição
0	Não apresenta qualquer indicador financeiro (VAL, TIR, Pay-back, outro).
1	Apresenta um indicador financeiro (VAL, TIR, Pay-back, outro).
3	Apresenta dois indicador financeiro (VAL, TIR, Pay-back, outro)
5	Apresenta mais do que dois indicadores financeiros (VAL, TIR, Pay-back, outro).

C — Experiência em projetos de EC

É avaliada a experiência da proponente ou do consórcio no desenvolvimento de projetos, nacionais ou comunitários, na área da economia circular.

C — Desenvolvimento de projetos na área da EC

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . .	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Presente	Participação em um projeto nacional/ comunitário ao nível da economia circular.
3	Acelera	Participação em dois projetos nacionais/ comunitários ao nível da economia circular.
5	Lidera	Participação em mais de dois projetos nacionais/comunitários ao nível da economia circular.

ANEXO II

Estrutura do relatório final

O Relatório Final deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:
a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos do PAEC, seu alinhamento com outros Planos e Estratégias
c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	Nº de candidatura		2018
Nome da Entidade			
Nome do projeto			
Duração do projeto	Início:	Conclusão:	

1. Sumário executivo
(Em português e em inglês, máximo de 1 página para cada versão)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados
(Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia
5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas.

5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos.

5.3. Contributo face aos objetivos do respetivo Plano ou Estratégia Municipal, Intermunicipal ou Regional de Adaptação às Alterações Climáticas e alinhamento com as ações/medidas previstas.

6. Abrangência do projeto

6.1. Planos ou estratégias de adaptação	Medidas/opções de adaptação em que o projeto contribui	Relevância do projeto à escala do plano/estratégia
(…)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(…)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica
(Experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(…)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (1) (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(…)			

8.2. Avaliação das ações executadas

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto

8.6. Medidas de projeção e multiplicação Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto
(Benefícios gerados após final do projeto)

10. Desvios na execução do projeto
Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.):

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura (2)	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante (€)
(…)			
Total			0

13. Observações

14. Anexos (3)
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

____/ ____/ ____ _____

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo:

Nome:

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório.
(2) Valor inscrito no formulário de candidatura.
(3) Com o presente Relatório final de execução deve ser entregue o respetivo relatório de contas, despesas, receitas e produtos resultantes do projeto financiado ou Declaração, sob compromisso de honra, da boa utilização do montante transferido.

ANEXO III

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] ([1]), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]),[Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Apoiar a Transição para uma Economia Circular — Fase II do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/201x], no *Diário da República,* 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de […] de 201x:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ([3]), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ([4]), [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([5])] ([6]);

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([7]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([8])] ([9]);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ([10]);

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) ([11]);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ([12]);

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ([13]);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([14]);

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ([15]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ([16])] ([17]):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

k) O projeto não foi anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *d*) e *e*) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior,

por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

… [data e assinatura].

([1]) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
([2]) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([4]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([5]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([6]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([7]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([8]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([9]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
([10]) Declarar consoante a situação.
([11]) Declarar consoante a situação.
([12]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([13]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
([14]) Declarar consoante a situação.
([15]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([16]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
([17]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

311139382

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 1966/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a última alteração do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e no uso das competências que me estão delegadas nos termos da subalínea *v*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto:

1 — Designo o licenciado Carlos Manuel Costa Pires, para exercer, com um mandato de 5 anos, o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.*

Nota curricular

Carlos Manuel Costa Pires nasceu em Alvites, Mirandela, em 27 de outubro de 1971, terminou a sua licenciatura em Engenharia Agrícola em 1999 e fez a pós-graduação em Gestão Empresarial em 2009 na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

De 2012 a 2018 exerceu em regime de substituição, o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. De 2001 a 2012 exerceu funções na UTAD. Desde 2004 foi responsável pela coordenação e gestão de candidaturas a projetos em diferentes áreas do conhecimento, sendo também representante técnico da UTAD na relação com municípios, empresas e outras entidades. De 2001 a 2005 lecionou e investigou na UTAD na área de Fitotecnia e Engenharia Rural. De 2004 a 2007 foi responsável pela coordenação e gestão de planos de formação no âmbito do Programa Operação Norte. Desde 2004, está requisitado ao Instituto de Trás-os-Montes para a Investigação e Desenvolvimento Agroindustrial (ITIDAI). De 2005 a 2006 foi assistente convidado na Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV), na área de Engenharia Rural. Em 2002, exerceu funções na Prossistemas, S. A., na fiscalização e controlo de campo de explorações agrícolas, nomeadamente no setor olivícola, na região do Norte. De 1998 a 2002, exerceu as funções na Geometral, S. A., no controlo às superfícies agrícolas na fiscalização e controlo de campo a explorações agrícolas, nomeadamente às superfícies agrícolas de culturas arvenses, bem como no atendimento (em gabinete) de agricultores, nas regiões da Beira Interior e do Minho. Participou na coordenação com responsabilidade direta da implementação do SIG-Olivícola, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro. Foi responsável de campo na implementação do SIG-Vitivinícola nas regiões do Alentejo e Algarve. Foi ainda responsável de campo no cadastro de sobreiros, na região do Ribatejo e Oeste. Desde 1997 a 2005 foi responsável pela gestão de uma exploração agropecuária na região de Trás-os-Montes. De 1999 a 2007 participou em várias ações de formação profissional na área agrícola na qualidade de formador ou de coordenador. Participou na organização de ações de formação complementar, de cursos de formação profissional, e de eventos, nomeadamente em conferências, debates, feiras, workshops.

311139796

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2606/2018

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa a Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções, por um período de 18 meses, conforme detalhe:

Referência A: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Fitossanidade e da Certificação, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agronómicas, na Quinta das Oliveiras, em Santarém;

Referência B: Dois postos de trabalho de técnico superior para a Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agrárias, na Quinta das Oliveiras, em Santarém.

Referência C: Um posto de trabalho de assistente operacional para prestar apoio ao serviço de limpeza das instalações da Quinta das Oliveiras, em Santarém;

A indicação detalhada dos requisitos de admissão e do perfil pretendido será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

14 de fevereiro de 2018. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

311134862

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 217/2018

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de fevereiro de 2018, foi autorizado a exercer as funções até ao final do ano de 2018, o magistrado do Ministério Público jubilado, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação, Licenciado José Fernandes Freitas, procurador da República na comarca de Braga.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311130852

PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1967/2018

Extinção de Ciclo de Estudos

Doutoramento em História (não escolarizado)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Doutoramento em História (não escolarizado).

Este ciclo de estudos foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), com o processo n.º CEF/0910/24107, em 13 de dezembro de 2011.

1.º

Extinção

A extinção do Doutoramento em História foi aprovada na reunião do Conselho Científico da Faculdade de Letras de 24 de outubro de 2016, e na reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras de 26 de outubro de 2016.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entrou em vigor no ano letivo de 2013/2014.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

27 de dezembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

311091535

Despacho n.º 1968/2018

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade

Sob proposta dos Órgãos estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura, da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Direito, da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Letras, da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Medicina Veterinária, do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de

Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 255/2016, de 6 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a criação do Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/16/00058, em 10 de novembro de 2017, por um período de 4 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 115/2017, em 22 de dezembro de 2017.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Arquitetura, da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Direito, da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Letras, da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Medicina Veterinária, do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de Economia e Gestão,

confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciências da Sustentabilidade.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor é conferido aos que tiverem obtido 240 ECTS, através da aprovação no curso de doutoramento (60 ECTS), da aprovação nas UCs "Seminários II" e "Seminários III" (6 ECTS) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (174 ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese.

5.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares do curso.

2 — A qualificação é atribuída pelo júri, considerando, nomeadamente, as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciada no ato público.

6.º

Normas regulamentares

O Reitor, sob proposta da Comissão Científica Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade e ouvidos os órgãos legais e estatutariamente competentes das Escolas envolvidas aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 38.º do RJGDES e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

5 de fevereiro de 2018. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa

2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Arquitetura/Faculdade de Ciências/Faculdade de Direito/Faculdade de Farmácia/Faculdade de Letras/Faculdade de Medicina/Faculdade de Medicina Veterinária/Instituto de Ciências Sociais/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Instituto Superior de Agronomia/Instituto Superior de Economia e Gestão

3 — Ciclo de Estudos: Ciências da Sustentabilidade

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Sustentabilidade

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos — 8 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente	AMB	6	
Ciências Sociais	CS	9	
Ciências da Terra	CT	6	
Ciências da Vida	CV	6	
Humanidades	HUM	6	
Saúde	SAU	6	
Qualquer uma das áreas científicas do Ciclo de Estudos	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	15	
Variável (Qualquer área científica)	VAR		12
Ciências da Sustentabilidade	SUS	174 ([1])	
		228	12
Total		240	

([1]) 174 ECTS atribuídos à área científica Ciências da Sustentabilidade, correspondentes à Tese.

10 — Observações: O elenco de unidades curriculares optativas será aprovado anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

11 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Arquitetura/Faculdade de Ciências/Faculdade de Direito/Faculdade de Farmácia/Faculdade de Letras/Faculdade de Medicina/Faculdade de Medicina Veterinária/Instituto de Ciências Sociais/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Instituto Superior de Agronomia/Instituto Superior de Economia e Gestão

Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade

Área científica predominante: Ciências da Sustentabilidade

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Segurança Alimentar e Dinâmicas Globais.	CS	Semestral	84	10				6		2		3	
Práticas Sociais, Alimentação e Saúde	SAU	Semestral	168	24		4				4		6	
Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas.	CV	Semestral	168	24		2	2			4		6	
Uso dos Recursos: Água e Solo	CT	Semestral	168	24		2	2			4		6	
Desenvolvimento Sustentável de Cadeias de Valor e Territórios.	AMB	Semestral	168	24			4			4		6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários I	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	Semestral	84					14		2		3	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Métodos e Técnicas de Investigação: Rotação Laboratorial	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	Semestral	168	12			48			2		6	
Oficina	HUM	Semestral	168				32					6	
Inovação e Empreendedorismo	CS	Semestral	168		28					4		6	
Qual(is)quer do elenco de UCs de 3.º ciclo das Escolas intervenientes.	VAR	Semestral	336									12	Optativa Livre.

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tese	SUS	Plurianual	840							100		30	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários II	AMB/CT/CV/CS/HUM/SAU	Semestral	84					14		2		3	
Tese	SUS	Plurianual	756							100		27	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tese	SUS	Plurianual	840							100		30	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/ 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminários III.	AMB/CT/ CV/CS/ HUM/SAU	Semestral	84					14		2		3	
Tese	SUS	Plurianual	756							100		27	

QUADRO N.º 8

4.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	SUS	Plurianual	840							100		30	

QUADRO N.º 9

4.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Tese	SUS	Plurianual	840							100		30	

311116101

Despacho n.º 1969/2018

Áreas Científicas da Universidade de Lisboa

Considerando que o Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, estabelece, no seu artigo 16.º, que os concursos para recrutamento de investigadores auxiliares, principais e coordenadores são abertos por Área Científica, que deve ser fixada no Despacho de autorização de abertura do concurso;

Considerando que o conceito de Área Científica não consta do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e que nem todas as Escolas da Universidade de Lisboa têm o seu elenco de Áreas Científicas definido;

Considerando que todas as Escolas da Universidade de Lisboa têm os seus elencos de Áreas Disciplinares aprovados, com exceção do Instituto de Ciências Sociais, o qual dispõe de um elenco de Áreas Científicas aprovado;

Considerando finalmente que, de acordo com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, e alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, compete ao Reitor aprovar as áreas científicas e disciplinares da Universidade;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado e o Conselho de Coordenação Universitária, decido que em todas as Escolas da Universidade de Lisboa em que não esteja aprovado um elenco de Áreas Científicas deverá ser considerado, para todos os efeitos, que o elenco de Áreas Científicas coincide com o elenco das Áreas Disciplinares.

7 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311127272

Faculdade de Farmácia

Despacho (extrato) n.º 1970/2018

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de Tempo Integral, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 23 de julho de 2018, à Doutora Andreia Patrícia Henriques Ascenso, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores: José Manuel de Sousa Lobo, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto; António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Andreia Patrícia Henriques Ascenso, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

23/01/2018. — A Diretora, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

311080081

Despacho (extrato) n.º 1971/2018

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 5 de junho de 2017, à Doutora Cristina Luzia Dias de Mello Sampayo, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores: Maria Beatriz da Silva Lima, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Maria Margarida Caramona, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Isabel Alexandra Caldeira Ribeiro Monge da Silva, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30/1/2018. — A Diretora, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

311099611

Despacho (extrato) n.º 1972/2018

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de Tempo Integral, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 5 de junho de 2017, à Doutora Maria Filipa Duarte Ramos Carmona, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores: Helder Mota Filipe, Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Paula Maria Façanha da Cruz Fresco, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Isabel Alexandra Caldeira Ribeiro Monge da Silva, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30/1/2018. — A Diretora, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

311101108

Despacho (extrato) n.º 1973/2018

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 22 de junho de 2017, ao Doutor Nuno Miguel Elvas Neves Silva, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores: Maria do Rosário de Brito Correia Lobato, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Maria Deolinda Auxtero, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Isabel Alexandra Caldeira Ribeiro Monge da Silva, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

31/1/2018. — A Diretora, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro.*

311102778

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 2607/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente, Prof. Cat. Manuel Meirinho, datado de 16 outubro de 2017, foi autorizada com início a 01 de novembro de 2017 e pelo período de 18 meses, a mobilidade interna na modalidade intercategorias, da seguinte trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria de Fátima Fonseca Aguiar Santos Vilhena, da categoria de Assistente Técnica, para a categoria de Coordenadora Técnica, 1.ª posição remuneratória, nível 14.

2 de novembro de 2017. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311101887

Aviso n.º 2608/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Estudos Avançados, aberto pelo Aviso n.º 11513/2017, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro, foi homologada por despacho de 9 de fevereiro de 2018, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311128755

Aviso n.º 2609/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Assuntos Institucionais e Investigação Serviço de Apoio ao ISCSP-Investigação, aberto pelo Aviso n.º 11267/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, foi homologada por despacho de 9 de fevereiro de 2018, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311128463

Aviso n.º 2610/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Académica, Núcleo de Apoio aos Alunos, aberto pelo Aviso n.º 12084/2017, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro, foi homologada por despacho de 9 de fevereiro de 2018, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do

mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311128999

Aviso n.º 2611/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Assuntos Institucionais e Investigação Gabinete de Apoio à Presidência, aberto pelo Aviso n.º 11328/2017, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, foi homologada por despacho de 9 de fevereiro de 2018, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311128633

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 1974/2018

Por despacho de 09.02.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Célia Eduarda Cardoso Rodrigues Carpinteira — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Pós-Graduação da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 25.07.2017. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

12 de fevereiro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311130536

Reitoria

Despacho n.º 1975/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 183, de 21 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Delego nos Presidentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação (UOEI) seguidamente indicados:

Doutora Maria Manuel Lobo Pinto Oliveira — Presidente da Escola de Arquitetura;
Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho — Presidente da Escola de Direito;
Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro — Presidente da Escola de Engenharia;
Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga — Presidente da Escola de Economia e Gestão;
Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa — Presidente da Escola de Medicina;
Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado — Presidente da Escola de Psicologia;
Doutora Ana Paula Morais de Carvalho Macedo — Presidente da Escola Superior de Enfermagem;
Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa — Presidente do Instituto de Ciências Sociais;
Doutor José Augusto Brito Pacheco — Presidente do Instituto de Educação;
Doutor João Manuel Cardoso Rosas — Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

a) A competência para dar posse aos membros do Conselho Científico e do Conselho Técnico-Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva UOEI sem possibilidade de subdelegação;

b) A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva UOEI, sem possibilidade de subdelegação;
c) A competência para a prática dos atos a seguir indicados:

i) Nomear os júris relativos a provas de Mestrado;
ii) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;
iii) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) A competência para a representação da Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

26 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

311094987

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de Retificação n.º 147/2018

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro de 2017 o Despacho (extrato) n.º 10936/2017, referente à Licenciada Susana Maria Marques Afonso de Carvalho, retifica-se que onde se lê «por seis meses,» deve ler-se «por um ano,».

12 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

311130796

Despacho (extrato) n.º 1976/2018

Por despacho de 19 de janeiro de 2018, do Diretor, no uso de delegação de competências:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor José Pedro Quítalo Marvão como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (60 %), a partir de 1 de fevereiro de 2018, até 31 de agosto de 2018.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

311130617

Despacho (extrato) n.º 1977/2018

Por despacho de 8 de fevereiro de 2018, do Diretor, por delegação de competências:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutora Ana Maria Fernandes Serrão Neto como Professora Auxiliar Convidada, sem remuneração, com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;
Licenciada Ana Rita Soares Estriga de Oliveira Ramos como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;
Licenciada Marta Sofia Moreira Marques da Fonseca Encarnação Ferreira como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), a partir de 1 de março de 2018, até 31 de agosto de 2018;
Licenciada Maria Madalena Fernandes Emiliano como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;
Mestre João Vítor de Oliveira Lopes Delgado como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), a partir de 1 de março de 2018, até 31 de agosto de 2018;
Mestre Sílvia Aguiar Oliveira Rosa como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), a partir de 1 de março de 2018, até 31 de agosto de 2018;
Mestre Margarida Rodrigues Fonseca como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), a partir de 1 de março de 2018, até 31 de agosto de 2018;

Licenciada Ivanete Cláudia Peixer de Miranda como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Maria João Brízio Martins da Silva Alves como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Rita Lares Poeiras como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Zsofia Vesza Santos como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Sara Margarida Castelo Branco Oliveira como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciado Hugo Miguel de Noronha Moreira como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Mestre João Pedro Vaz Nunes Alves como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Filomena Araújo de Almeida Mendes Pinto como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Cristina Isabel da Clara Henriques como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Maria de Lurdes Gonçalves Castro como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciado André Cordeiro Borges como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de janeiro de 2018, até 31 de agosto de 2018;

Mestre Bruno Miguel Muchagato Maurício como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Maria Teresa Valadas de Lima Cenicante como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Mestre Vanisa Patrícia Soares Lopes do Rosário como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Gilda Carina Mercier Nunes como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciado José Miguel Cruz de Sousa como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Mestre Pedro Miguel Pereira da Silva Brogueira como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Mestre Karen de Maria Medina Pereira como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano;

Licenciada Liliana Duarte Borges Franco como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de novembro de 2017, até 31 de agosto de 2018;

Mestre Maria Inês Gonçalves Simões como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), a partir de 1 de março de 2018, até 31 de agosto de 2018;

Licenciado João Afonso Sarmento Rodrigues como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2017, por um ano.

12 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

311130511

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 217/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Química, com ênfase em Química (Bio)Física-(Bio)Química Estrutural, especialidade em Ressonância Magnética Nuclear para o estudo de interações e processos dinâmicos em química e bioquímica, no âmbito do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 7 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 7 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 7 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 7 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comu-

nicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 30 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 10 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)
Mérito Pedagógico (MP): 30 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50)
Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 10 % | (0-100)
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0-100)
Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0-100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria João Lobo de Reis Madeira Crispim Romão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.
Vogais:

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Manuel José Estevez Prieto, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;
Doutora Maria João Lobo de Reis Madeira Crispim Romão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

26 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.
311113153

Edital n.º 218/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Engenharia do Ambiente, com ênfase no domínio da Modelação Participada de Sistemas Ambientais, no âmbito do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova

de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (*DR,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (*DR,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 35 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 35 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0-100)
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0-100)
Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0-100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.
Vogais:

Doutor Manuel Victor Moreira Martins, Professor Catedrático Aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor João Manuel Machado Ferrão, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:
1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.
2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.
3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.
4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.
5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.
6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
E para constar se publica o presente Edital.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.
311113461

Edital n.º 219/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Civil, Estruturas, com ênfase em Estruturas Compósitas de FRP (*Fibre-Reinforced Polymer*), no âmbito do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (*DR,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (*DR,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:
1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.
2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.
II — Apresentação da candidatura:
1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*
2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.
III — Instrução da candidatura:
1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.
2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;
b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;
c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;
d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;
e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;
g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.
4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.
5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.
6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.
IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 60 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 25 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 60 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 25 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0-100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0-100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0-100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.

Vogais:

Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Eduardo Nuno Brito Santos Júlio, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António Joaquim Mendes Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel dos Anjos Henriques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

311113737

Edital n.º 220/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial, com ênfase na Interoperabilidade de Sistemas de Informação para a Indústria, sendo necessárias competências e experiência nos domínios de Sistemas de Informação para a Indústria, Ecossistemas de Negócios Digitais, Modelos de Decisão, Engenharia Económica, Gestão e Estratégia Industrial, Empreendedorismo, no âmbito do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 30 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 10 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)

Mérito Pedagógico (MP): 30 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 10 % | (0 — 100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0 — 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0 — 100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João Carlos de Oliveira Matias, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

311113234

Edital n.º 221/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências e Engenharia do Ambiente, com ênfase no domínio da Avaliação Ambiental e Indicadores, no âmbito do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no

contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 35 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %)será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %)será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)

Mérito Pedagógico (MP):35 %| (Indicador: MP1 e MP2(0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR):5 %| (0 — 100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 %| (0 — 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP):5 %| (0 — 100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Fernando José Pires Santana, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor Álvaro Gonçalves Martins Monteiro, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando José Pires Santana, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

311113494

Edital n.º 222/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Informática, subáreas de *Information Systems — Multimedia and Multimodal Retrieval* (definidas no ACM *Computing Classification System* 2012), no âmbito do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada apenas em língua inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa.

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 55 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 25 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 10 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 55 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 25 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0-100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0-100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 10 % | (0-100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.

Vogais:

Doutor Artur Pimenta Alves, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Mário Gaspar da Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE);

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou su-

perior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

1 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana.*
311113145

Edital n.º 223/2018

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, com ênfase em Investigação Operacional, especialidade em Gestão de Operações e Logística, no âmbito do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL).

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

3 — É condição necessária ser autor ou coautor de, pelo menos, cinco artigos em revistas internacionais com arbitragem científica, publicados desde 2013, inclusive, na área disciplinar e ramo de conhecimento/especialidade do concurso, indexados numa das bases de dados *Thomson Reuters Web of Knowledge, MathSciNet* ou *Zentralblatt Math*.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da FCT/UNL, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) 6 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) 6 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro;

e) 6 exemplares, preferencialmente em suporte digital, do Relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar do concurso;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso e não dominar a língua portuguesa, o candidato se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico antes do fim do período experimental do respetivo contrato.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Na avaliação do Mérito Científico (MC — 50 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 30 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 10 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas. A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos. A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido. A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado. O grau de inovação introduzido.

Na avaliação do Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP — 5 %) será considerado:

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada vogal do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 50 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)

Mérito Pedagógico (MP): 30 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 10 % | (0 — 100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0 — 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico (MPDCP): 5 % | (0 — 100)

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor Jorge Orestes Lasbarrères Cerdeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competência.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Orestes Lasbarrères Cerdeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

2 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

311113429

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1978/2018

Por despacho de 29 de setembro de 2016 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 21 de setembro de 2016, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estruturas de Engenharia Civil, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 2 de maio de 2017 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 19 de julho de 2017 sob o n.º R/A-Cr 92/2017, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Engenharia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Estruturas de Engenharia Civil

5 — Área científica predominante: Construção Civil e Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Construção Civil e Engenharia Civil; Civil Construction and Civil Engineering	CONSTC-EC	84	30
Qualquer área científica UPorto (nível 2.º ciclo)/Construção Civil e Engenharia Civil; Any scientific area from UPorto (2nd cycle)/Civil Construction and Civil Engineering	QACUP/ CONSTC-EC		6
Subtotal		84	36
Total		120	

10 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

1) Uma componente letiva não conferente de grau, constituída por um conjunto de UCs correspondente a um total de 90 ECTS assim distribuídos: 30 ECTS no 1.º semestre, 30 ECTS no 2.º semestre e 30 ECTS no 3.º semestre. O 1.º semestre é constituído por 5 UCs obrigatórias, enquanto o 2.º e 3.º semestres integram cada um 2 UCs obrigatórias e 3 UCs optativas. A aprovação nesta componente letiva confere direito a um diploma de curso de Mestrado (não conferente de grau) em Estruturas de Engenharia Civil.

2) Elaboração e discussão pública de uma dissertação original, correspondente a 30 ECTS, a realizar no 4.º semestre. A conclusão e aprovação da dissertação confere o grau de Mestre em Estruturas de Engenharia Civil.

O presente plano de estudos entrará em vigor no ano letivo 2018/2019.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Ciclo de estudos: Estruturas de Engenharia Civil

Grau: Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Métodos Numéricos em Análise Estrutural/Numerical Methods for Structural Analysis.	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Segurança Estrutural e Análise de Risco/Structural Safety and Risk Analysis.	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Dimensionamento de Estruturas de Betão/Design of Concrete Structures.	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Dinâmica de Solos e de Estruturas/Dynamics of Soils and Structures.	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Fundações/Foundations	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Projeto 1/Project 1	CONSTC-EC	2.º semestre	162		56							6	
Estruturas Metálicas e Mistas/Steel and Composite Structures.	CONSTC-EC	2.º semestre	162		56							6	
Grupo de Opção 1/Option Group 1	CONSTC-EC	2.º semestre	486		168							18	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto 2/Project 2	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Materiais Reciclados em Estruturas e Geotecnia/Recycled Materials in Structures and Geotechnics.	CONSTC-EC	1.º semestre	162		56							6	
Grupo de Opção 2/Option Group 2	QACUP/CONSTC-EC	1.º semestre	486	Depende das UC's escolhidas/Depends on the selected CU's								18	
Dissertação/Dissertation	CONSTC-EC	2.º semestre	810							14		30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Grupo de Opção 1/Option Group 1.	Análise Estrutural Não-Linear/Structural Nonlinear Analysis.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Grupo de Opção 2/ Option Group 2.	Engenharia Sísmica e Engenharia do Vento/Seismic and Wind Engineering.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	
	Estruturas Pré Esforçadas/Prestressed Structures.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	
	Estruturas de Alvenaria e Madeira/Masonry and Timber Structures.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	
	Estruturas de Suporte de Terras/Earth Retaining Structures.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	
	Obras Subterrâneas/Underground Works.	CONSTC-EC	1.º ano/2.º Semestre.	162		56							6	
	Materiais Estruturais Avançados/Advanced Structural Materials.	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Pontes/Bridges	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Estruturas Pré-Fabricadas/Precast Structures.	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Reabilitação de Estruturas e Fundações/Rehabilitation of Structures and Foundations.	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Obras de Aterro/Embankment Works.	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Instrumentação e Observação de Obras/Construction Monitoring and Observation.	CONSTC-EC	2.º ano/1.º Semestre.	162		56							6	
	Qualquer Unidade Curricular de 2.º ciclo da UPorto/Any Course Unit of UPorto (2nd cycle).	QACUP	2.º ano/1.º Semestre.	162	Depende da UC escolhida/Depends on the selected CU								6	

21 de julho de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

311115495

Despacho n.º 1979/2018

Por despacho Vice-Reitoral de 2018.01.16, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Medicina Dentária, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Duarte Nuno da Silva Marques.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado;

Vogais — Prof. Doutor António Duarte da Sola Pereira da Mata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Teresa Pinheiro de Oliveira Rodrigues de Carvalho, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Pedro de Sousa Gomes, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Cláudia Sofia da Cunha Mesquita Rodrigues Vieira da Cunha, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

16 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

311127912

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 1980/2018

Por despacho da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, de 6 de fevereiro de 2018, e nos termos legalmente previstos, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018 e término a 31 de julho de 2018, com Satomi Tsujii, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 28,6 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140.

8 de fevereiro de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311128358

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2612/2018

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2017, na seguinte rubrica: 04 07 01 00.00 — Instituições sem fins lucrativos:

Associação Académica da UTAD:

2.º semestre de 2017 — 85.000,00 €

Rádio Universidade da UTAD:

2.º semestre de 2017 — 20.000,00 €

7 de fevereiro de 2018. — A Administradora, *Elsa Justino*.

311122444

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 1981/2018

Por despacho de 21 de março de 2017, O Presidente Interino do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave no uso de competência própria, ao abrigo da Deliberação, do Conselho Geral do IPCA, de 27 de fevereiro de

2017, autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com os docentes:

Juliana Maria Pereira da Costa, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de 6 meses, com efeitos a 28 de março de 2017 e termo a 27 de setembro de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Miguel Pereira Sampaio, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de 3 meses, com efeitos a 01 de abril de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Manuel Gonçalves Fernandes, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de 6 meses, com efeitos a 05 de abril de 2017 e termo a 04 de outubro de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Eduardo José de Jesus Oliveira, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de 3 meses, com efeitos a 01 de abril de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de março de 2017. — O Presidente Interino do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

311111752

Despacho n.º 1982/2018

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 95.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, do artigo 41.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave atualmente em vigor, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014 (2.ª série), de 5 de novembro e com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015 (2.ª série), 14 de outubro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas:

1 — Delegar, desde que, em todos os casos, esteja assegurado o cumprimento das normas legais sobre a autorização e realização da despesa, bem como prévia cabimentação orçamental, nos Vice-Presidentes, Mestre José Agostinho Veloso da Silva e Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, e Administradora do IPCA, a licenciada Isabel Maria Alves do Rêgo, a competência para a autorização de pagamentos, sendo necessário, para o efeito, duas assinaturas em conjunto, até ao limite inferior ao montante de € 150 000, nos seguintes termos:

As autorizações de pagamento deverão ser assinadas, em conjunto, sempre por um Vice-Presidente e pela Administradora;

No caso de ausência ou impedimento de um dos Vice-Presidentes ou da Administradora, assinará a autorização de pagamento, em substituição do elemento em falta, o outro Vice-Presidente.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de novembro de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos Vice-Presidentes supra identificados.

20 de novembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311109485

Despacho n.º 1983/2018

Considerando a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a aquisição de serviços especializados de consultoria e programação informática no âmbito do Projeto NewLevel;

Considerando que o prazo de duração previsto do contrato a celebrar é de 20 meses;

Considerando que será necessário lançar um procedimento de contratação pública por lotes e que o respetivo prazo de execução do contrato terá duração de mais de um ano económico, de forma contínua e sem interrupção, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Em face do exposto, ao abrigo da competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com o Despacho n.º 8963/2017, publicado no *Diário da República* n.º 196/2017, Série II de 11 de outubro de 2017, e nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; do artigo 11.º, n.os 1, 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14.º, alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 janeiro, autorizo a assunção de compromissos plurianuais para o contrato de aquisição de serviços especializados de consultoria e programação informática no âmbito do Projeto NewLevel, nos seguintes termos:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido serão repartidos pelos anos económicos de 2018 e 2019, da seguinte forma:

Em 2018 — 29.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
Em 2019 — 29.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O presente Despacho de Compromisso está sujeito a publicação (artigo 11.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho) e produz efeitos à data da sua publicação.

31 de janeiro de 2018. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

311109477

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 2613/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público do IPG e disponível em www.ipg.pt, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento, para os postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, a afetar às áreas de atividade, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal das várias unidades orgânicas e serviços do Instituto Politécnico da Guarda, aberto pelo Aviso n.º 10684/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2017.

2 — Mais se informa que os candidatos excluídos, como estatui o n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, podem, querendo, apresentar recurso hierárquico dirigido ao Sr. Presidente do IPG no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

3 — Convocam-se todos os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, que terá lugar no dia 27 de fevereiro, pelas 10 horas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, devendo os candidatos estar presentes 30 minutos antes da hora designada para o início da mesma.

12 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Júri, *António José Martins Afonso*.

311127872

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1984/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparada Professora Adjunta, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de Dedicação Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, da docente Margarida Maria da Silva Carvalho.

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311142313

Despacho (extrato) n.º 1985/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas

a termo resolutivo certo de Cátia Vanessa Guedes de Oliveira, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
311142232

Despacho (extrato) n.º 1986/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Patrícia Valente Perdigão, em regime de tempo parcial a 80 %,com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos, pelo período de 15.09.2017 a 31.07.2018.

15.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
311142346

Despacho (extrato) n.º 1987/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2017 a 30.09.2018, dos seguintes docentes:

Pedro Miguel de Matos Figueiredo — em regime de tempo parcial a 40 %
Natacha Vanessa de Albuquerque Cardoso Ornelas — em regime de tempo parcial a 50 %
Gualter Modesto Agrochão — em regime de tempo parcial a 50 %
João Paulo Martins dos Santos — em regime de tempo parcial a 50 %
Joana Rodrigues Souto — em regime de tempo parcial a 50 %
Juan Cristóbal Gago Prado — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Helena Bruto da Costa — em regime de tempo parcial a 50 %
Clara Margarida Simões Gariso — em regime de tempo parcial a 50 %
Cláudia Maria Marramaque Afecto Dias — em regime de tempo parcial a 50 %
Susana Isabel Miguens Carrilho — em regime de tempo parcial a 50 %
Mário Nuno Neves da Silva Mata — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria de Fátima Mota Mósca Xavier — em regime de tempo parcial a 50 %
Mafalda Sofia Carvalho Rodrigues — em regime de tempo parcial a 50 %
Pedro Henrique Relógio Martins Fernandes- em regime de tempo parcial a 50 %
Manuel do Carmo Lopes Fanico — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Lia Pereira de Pessoa Negrão — em regime de tempo parcial a 50 %
Hélio Miguel Gomes Marques — em regime de tempo parcial a 50 %
Iryna Berova Alves — em regime de tempo parcial a 50 %
Joaquim Carlos Sabino Biker Nobre Rogério — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Luísa de Almeida Costa Barata — em regime de tempo parcial a 50 %
António José Rodrigues de Almeida Cariano — em regime de tempo parcial a 50 %
João Pedro Romão Amorim — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria da Luz Vilela Miranda — em regime de tempo parcial a 50 %
Carla Patrícia dos Anjos Fernandes — em regime de tempo parcial a 50 %
Cândido Jorge Peres Moreira — em regime de tempo parcial a 50 %
Tiago Matalonga Barreiros Jorge — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Isidora Pais Varanda — em regime de tempo parcial a 50 %
João dos Reis Martins da Silva — em regime de tempo parcial a 50 %
Nuno Miguel Carvalho Saraiva — em regime de tempo parcial a 50 %
Rui Miguel Vieira Dantas — em regime de tempo parcial a 50 %
Tânia Mafalda Antunes Saraiva — em regime de tempo parcial a 50 %
Paulo Jorge Carrajola da Costa — em regime de tempo parcial a 50 %
João Pedro Pimpão Morgado — em regime de tempo parcial a 50 %
Francisco Ernesto Freire Mira — em regime de tempo parcial a 50 %
Joaquim Manuel Lopes Negrais de Matos — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Paula Barbosa Samarão — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria Alexandra Nunes Godinho Antunes — em regime de tempo parcial a 50 %
Maria do Céu Antunes Silvestre — em regime de tempo parcial a 50 %
Paula Alexandra Vieira Garcia — em regime de tempo parcial a 50 %
António Manuel Pedroso Leal — em regime de tempo parcial a 50 %
Filipa Sofia Margarido Esteves — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Paula Borralho de Gouveia Barrocas — em regime de tempo parcial a 50 %

02.10.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311142305

Despacho n.º 1988/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 2203/2009, de 15 de janeiro (*Diário da República* n.º 9, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 3209/2012, de 2 de março (*Diário da República* n.º 45, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 522/2011/AL01, em 25 de setembro de 2017.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

2 de novembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Farmácia.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Farmácia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 Anos.
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Farmácia:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências Morfo-Funcionais	CMF	12
Patologia e Diagnóstico	PD	10,5
Saúde Pública	SP	4,0
Química	Q	18
Biologia	B	16
Física	F	3,0
Matemática	M	6,0
Psicologia	P	6,0
Sociologia	S	6,0
Farmácia	FM	158,5
Total		240

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Licenciatura em Farmácia

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia I	CMF	Semestral	162	T: 45/TP: 15	6	Obrigatória.
Química Geral e Inorgânica	Q	Semestral	108	T:45/PL:15	4	
Biologia Celular	B	Semestral	94,5	T:45	3,5	
Introdução à Farmácia	FM	Semestral	162	S:75	6	
Tecnologia de Produção em Farmácia I	FM	Semestral	162	T:45/PL:30	6	
Química Orgânica Aplicada	Q	Semestral	121,5	T:45/PL:15	4,5	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia II	CMF	Semestral	162	T: 45/TP: 15	6	Obrigatória.
Física Laboratorial	F	Semestral	81	T:22,5/PL:15	3	
Biologia Molecular	B	Semestral	121,5	T:22,5/PL:30	4,5	
Bioquímica I	Q	Semestral	135	T:45/PL:15	5	
Tecnologia de Produção em Farmácia II	FM	Semestral	189	T:45/PL:30	7	
Imunologia Geral	PD	Semestral	121,5	T:22,5/TP:22,5	4,5	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia	B	Semestral	108	T: 45/PL: 15	4	Obrigatória.
Bioquímica II	Q	Semestral	121,5	T:45/PL:15	4,5	
Farmacologia e Toxicologia	FM	Semestral	135	T:45/TP:15	5	
Farmacognosia	FM	Semestral	148,5	T:30/PL:30	5,5	
Dermofarmácia e Produtos de Saúde	FM	Semestral	135	T:30/PL:30	5	
Patologia Geral	PD	Semestral	162	T:60	6	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Humana	B	Semestral	108	T: 45/PL: 30	4	Obrigatória.
Saúde Pública	SP	Semestral	108	T:45	4	
Farmacoterapia I	FM	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Terapêuticas não Convencionais	FM	Semestral	135	T:45; TP:15	5	
Biotecnologia do Fármaco	FM	Semestral	135	T:45; PL:15	5	
Farmacoquímica Analítica	FM	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacoterapia II	FM	Semestral	162	T: 45/PL: 30	6	Obrigatória.
Sociologia da Saúde e da Medicação	S	Semestral	162	TP:75	6	
Gestão Comercial e Marketing em Farmácia	FM	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Qualidade em Farmácia e Segurança na Medicação	FM	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Metodologias de Investigação	FM	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Total	–	—	810	–	30	—

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacoterapia III	FM	Semestral	162	T: 45/PL: 30	6	Obrigatória.
Psicologia e Comunicação em Saúde	P	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Estatística	M	Semestral	162	T:30; TP:45	6	
Tecnologia de Produção Assética	FM	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Seminários em Farmácia	FM	Semestral	162	S:75	6	
Total	–	—	810	–	30	—

4.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Farmácia I	FM	Semestral	810	E: 525	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

4.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Farmácia II	FM	E	810	E: 525	30	Obrigatória.
Total	–	–	810	–	30	—

Legenda: E — Estágio; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

311095123

Despacho (extrato) n.º 1989/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2017, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, de Susana Catroga Inês de Abreu Sousa Gomes, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de 01.11.2017 a 30.09.2018.

2.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
311143634

Despacho (extrato) n.º 1990/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.11.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

João Miguel Xavier Rita — em regime de tempo parcial a 30 %
Luís Manuel Ferreira Ricardo — em regime de tempo parcial a 30 %
Ana Paula Oliveira Sequeira — em regime de tempo parcial a 50 %
Pedro Miguel Moreira Afonso — em regime de tempo parcial a 50 %
Ana Rita Rufino Faustino — em regime de tempo parcial a 50 %

02.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
311143659

Despacho (extrato) n.º 1991/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.11.2017, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termos resolutivo certo, de César Humberto Pimentel Neto com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 50 % na Escola Superior Comunicação Social, com efeitos a partir de 05.01.2018.

15.01.2018. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311073537

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 1992/2018

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 25.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, homologados pelo Despacho n.º 9214/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 104, de 28 de maio de 2010, bem como pelo Despacho n.º 6886/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 75, de 19 de abril de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6437/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 75, de 15 de abril de 2011, e pelo Despacho n.º 2820/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, por remissão do Despacho n.º 15739/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233, de 2 de dezembro de 2013, delego e subdelego no subdiretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, professor adjunto Sérgio Martins Esteves Cardoso, as competências para:

1 — Representar a escola perante os órgãos do instituto e perante o exterior;

1.1 — Elaborar e aprovar o calendário escolar e o horário das tarefas letivas, ouvidos o conselho técnico -científico e o conselho pedagógico, considerados os critérios a que se refere a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º dos estatutos do IPSantarém;

1.2 — Elaborar o plano bem como o relatório de atividades;

1.3 — Contribuir para a elaboração do código de conduta e boas práticas, em matéria de boa governação e gestão, bem como promover as necessárias atualizações, e zelar pelo seu cumprimento;

1.4 — Garantir os meios para a efetiva divulgação e circulação de informação institucional entre os vários órgãos de governo;

1.5 — Representar a Instituição na celebração de contratos de investigação e desenvolvimento, ou de prestação de serviços de natureza científica, que envolvam recursos humanos ou materiais da ESGTS, enquanto Unidade Orgânica do IPSantarém;

1.6 — Representar a Instituição na celebração de protocolos e acordos com outras instituições nacionais, internacionais e estrangeiras envolvendo a ESGTS enquanto Unidade Orgânica do IPSantarém.

1.7 — Promover e garantir as relações com o exterior, quer de âmbito nacional, quer internacional;

1.8 — Autorizar a cedência dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

1.9 — Autorizar a celebração de acordos ou protocolos relativos a estágios curriculares com outras instituições e praticar os atos subsequentes;

1.10 — Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

1.11 — Coordenar as atividades relativas ao Centro de Documentação da Escola;

1.12 — Coordenar e supervisionar as atividades dos Serviços Académicos;

1.13 — Despachar todos os requerimentos referentes a assuntos académicos, em especial aos regimes de reingresso e mudança de par instituição/curso e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação aplicável;

1.14 — Assinar os diplomas/certidões de registo e suplementos ao diploma;

2 — Esta delegação entende-se feita, de igual modo, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — O dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente delegação e subdelegação de competências produzem efeitos desde 30 de novembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de fevereiro de 2018. — O Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, *Vítor Manuel Pina da Costa.*

311131005

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Despacho n.º 1993/2018

Considerando:

1) O elenco das competências que me foram delegadas pela Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto na sua deliberação de 7 de dezembro de 2017;
2) Que dentre as referidas competências consta a prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — "Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas", assim como a prevista na alínea *o*) do mesmo diploma — "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central";
3) Que as competências em causa foram delegadas com a faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, de acordo com a previsão do artigo 76.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013;
4) A conveniência de subdelegar tais competências genéricas restritas à temática da gestão dos fundos comunitários, área especializada de atuação da Área Metropolitana do Porto, espelhada na multiplicidade de funções e competências cometidas à Divisão de Gestão de Fundos Comunitários constantes da Secção II, Capítulo IV, do Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana do Porto n.º 200/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016.

Ao abrigo do disposto nos artigos 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Secretário Metropolitano da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, Eng.ª Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, os poderes de participação na gestão de programas de desenvolvimento regional e de apresentação de candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e outras iniciativas, previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os poderes de colaboração no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano em parceria com a administração central, previstos na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 76.º do referido diploma legal, que me foram delegados por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana, de 11 de dezembro de 2013, restritos à gestão dos fundos comunitários.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela subdelegada desde 7 de dezembro de 2017 no âmbito da presente subdelegação.

10 de janeiro de 2018. — O Primeiro Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Mário Rui Soares*.

311119318

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 2614/2018

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana — ARU — Terra Chã e Vila de São Sebastião

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, deliberou, em sua sessão de 15 de dezembro de 2017, aprovar por maioria a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) das freguesias da Terra-Chã e Vila de São Sebastião, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro de benefícios fiscais.

Torna ainda público que os interessados poderão consultar todos os elementos que acompanham a delimitação das áreas de reabilitação urbana na página eletrónica do município em www.cmah.pt, bem como Centro de Atendimento Integrado no edifício dos Paços do Concelho.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

311116215

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Despacho n.º 1994/2018

Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretário

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, por meu despacho de 23 de outubro de 2017, designado como secretário do gabinete de apoio à vereação o Senhor Armando Pinho da Silva, com efeitos à data de 22 de outubro de 2017.

A remuneração do designado será conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os respetivos encargos assegurados pelo orçamento do gabinete de apoio à vereação.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

12 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

1 — Nome — Armando Pinho da Silva
2 — Data de Nascimento — 18 de fevereiro de 1959
3 — Naturalidade — Baião

Formação Académica:

12.º Ano

Experiência Curricular:

Entre 02 de janeiro de 2009 e 31 de janeiro de 217 e desde 01 de junho de 2017 até à presente data, Secretário da Vereação da Câmara Municipal de Baião;

Entre 01 de fevereiro e 31 de maio de 2017, desempenhou as funções de Assistente Técnico.

Entre 02 de janeiro de 2009 e 31 de janeiro de 2017, Secretário da Vereação da Câmara Municipal de Baião.

Entre 2 de dezembro de 2005 e 01 de janeiro de 2009, desempenhou as funções de responsável da Logística e Eventos Culturais da Câmara Municipal de Baião.

Entre 10 de abril de 1980 e 31 de dezembro de 2008, desempenhou diversas funções, nomeadamente, fiel de armazém, chefe de linha de montagem de material médico-cirúrgico, comércio de automóveis, responsável comercial de uma marca de vinhos, comerciante por conta própria na área alimentar.

311137535

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 2615/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de catorze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa para exercerem funções nos agrupamentos de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Convocação para a realização da entrevista profissional de seleção

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, redação atual, informamos que se encontra disponível na página eletrónica do Município www.cm-braga.pt, bem como afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) a convocatória para a entrevista profissional de seleção, com indicação da data, hora e local da sua realização, para os candidatos

aprovados nos métodos de seleção, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências.

Mais se informa que as listas dos resultados das referidas provas, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, também se encontram disponíveis na página eletrónica do Município www.cm-braga.pt, bem como afixadas nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município).

8 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311124575

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 2616/2018

ARU de Castanheira de Pêra

Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, torna público que a Assembleia Municipal de Castanheira de Pêra, em sessão ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Castanheira de Pêra, sob proposta da Câmara Municipal, de 26 de fevereiro de 2016, tudo nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais informa, que os elementos que acompanham a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana supra indicada, elencados no n.º 2 do artigo 13.º do citado diploma legal, poderão ser consultados na página eletrónica do Município (www.cm-castanheiradepera.pt), bem como no Setor de Planeamento, Obras Particulares e Urbanismo, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Visconde de Castanheira de Pêra, em Castanheira de Pêra.

Para constar, se publica o presente aviso que será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado na página eletrónica do Município (www.cm-castanheiradepera.pt).

12 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

311130941

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 2617/2018

Torna-se público que por meu despacho datado de 27 de outubro de 2017 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2, alínea *a*) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 1, alínea *c*) e n.º 2, alínea *b*) do artigo 42.º da Lei citada, nomeei para o gabinete de apoio à presidência, para desempenhar as funções de chefe de gabinete, Paulo Alexandre Magalhães Mota e adjunto, Ana Luísa Gonçalves Bastos e para o gabinete de apoio à vereação, para desempenhar as funções de secretário, José Manuel Teixeira Sousa e Manuel David Pinto, em comissão de serviço, com efeitos a 27 de outubro de 2017.

9 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva,* Dr.

311082114

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 2618/2018

Em cumprimento do disposto na al. *d*), n.º 1, do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com Carlos Alberto dos Santos Alves Pereira, assistente operacional, colocado na 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

5 de fevereiro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Henrique Manuel Ferreira da Silva*.

311113664

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 2619/2018

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de dezembro de 2017, foi deferido o pedido de licença sem remuneração pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de José António Félix da Silva, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, do Município de Óbidos.

5 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

311125693

Aviso n.º 2620/2018

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou vínculo de emprego público por motivo de falecimento:

Francisco Teixeira de Freitas Varandas, Assistente Operacional — com o nível salarial 4, posição 4, a 30 de novembro de 2017.

26 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

311125677

Aviso n.º 2621/2018

Para os devidos efeitos e no seguimento do despacho do Presidente da Câmara datado de 24 de outubro de 2017, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, a seguinte comissão de serviço:

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, (Lic.), Técnica Superior, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

26 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

311124112

Despacho n.º 1995/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro torna-se público a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, aprovada em reunião do Executivo Municipal através da deliberação datada de 15 de dezembro de 2017 e em sessão de Assembleia Municipal através da deliberação datada de 22 de dezembro de 2017.

29 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 28 de novembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal datada de 31 de outubro de 2014.

Face à tomada de posse do novo executivo camarário que vigorará de 2017/2021 e tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.

Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que:

«A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.»

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, Despacho n.º 1824/2015, de 19 de fevereiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara:

CAPÍTULO I

Normas Gerais

Artigo 1.º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:

a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau (DI 2.º grau);
b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por dirigente intermédio municipal — DIM de 3.º grau;
c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.
3 — A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.

Artigo 2.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:

a) Divisões — unidades orgânicas, de caráter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;
b) Subdivisões — unidades orgânicas, de caráter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;
c) Secções — subunidades orgânicas, de caráter flexível, criadas no âmbito das Divisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Modelo organizativo

1 — Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:

a) Três Unidades orgânicas flexíveis — Divisões:
b) Três unidades orgânicas flexíveis — Subdivisão Municipal;
c) Oito Subunidades orgânicas flexíveis — Secções.

2 — A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:

a) Serviço Municipal de Proteção Civil;
b) Serviço de Veterinário Municipal;
c) Gabinete de Apoio à Presidência.

Artigo 4.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.

Artigo 5.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:

a) Gestão por objetivos;
b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;
c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;
d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;
e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;
f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;
g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;
h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;
i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu caráter de serviço público;
j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.

Artigo 6.º

Gestão e Planeamento das tarefas

1 — No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.
2 — Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.
3 — Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.
4 — No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:

a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;

b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;

c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.

Artigo 7.º

Delegação de competências

1 — O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.

2 — Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.

3 — O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.

Artigo 8.º

Descentralização dos serviços

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados.

Artigo 9.º

Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços

1 — A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.

2 — A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho.

3 — Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida.

Artigo 10.º

Objetivos gerais dos serviços

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;

b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;

c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;

d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;

e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 11.º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;

b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;

c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;

d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;

e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;

f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.

Artigo 12.º

Desempenho profissional

1 — A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:

a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;

b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;

c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;

d) Melhoria da sua formação profissional;

e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;

f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;

g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.

Artigo 13.º

Transparência e cooperação

1 — A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.

Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um caráter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.

À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.

2 — Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;

3 — A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular.

4 — Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspetiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;

5 — Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.

Artigo 14.º

Dirigentes

1 — É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.

2 — Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.

3 — Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.

4 — A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.

5 — Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.

6 — Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:

a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;

b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;

d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;

e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;

f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;

g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;

i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;

j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;

k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;

l) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

Artigo 15.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

1 — Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;

f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;

g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.

2 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

Artigo 16.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;

b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.

2 — Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:

a) Apreciação curricular; e

b) Entrevista pública.

3 — Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.

4 — A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31.

5 — Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.

Artigo 17.º

Apoio Técnico

1 — Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.

2 — Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.

3 — Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.

4 — Aos apoios técnicos compete:

a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;

b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;

c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.

Artigo 18.º

Responsáveis dos serviços

1 — A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório.

2 — A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competências delegadas.

Artigo 19.º

Apoio administrativo

1 — Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.

2 — Compete aos apoios administrativos:

a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;

b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;

c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;

d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;

e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;

f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.

Artigo 20.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem caráter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.

Artigo 22.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, Despacho n.º 1824/2015.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2018.

311125669

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 130/2018

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2017, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento.

15 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.º

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento

Nota Justificativa

O objetivo de conseguir e manter uma habitação condigna representa um dos vetores fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes. É por essa razão que o direito a essa referida habitação condigna integra, de forma plena, o leque dos direitos económicos, sociais e culturais, na vertente específica dos direitos sociais, consagrados no Título III, Capítulo II da Constituição da República Portuguesa, designadamente o direito a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, de acordo com o preceituado no artigo 65.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

Dada a experiência acumulada ao longo dos últimos anos nesta matéria, pela aplicação do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, criado em 2006, várias razões levam a que se imponha a alteração do mesmo, tendo em vista, nomeadamente, um maior rigor nas condições de concessão e manutenção do apoio ao arrendamento aos agregados familiares, embora mantendo toda a sua razão de ser, que levou à sua criação e aplicação.

Atendendo, para tanto, a que no concelho de Oliveira de Azeméis existe um estrato da população que, quer por motivos de ordem económica, quer por motivos de natureza social, não consegue assegurar uma qualidade de vida aceitável, o Município, dentro do quadro legal das suas atribuições e competências reestabelece por via do presente Regulamento Municipal o apoio necessário no garante do direito a uma habitação.

Apresenta-se como importante medida de política social de habitação no sentido de garantir o direito à igualdade de oportunidades e de coesão social evitando a criação de guetos, permitindo uma maior dispersão dos realojamentos e uma melhor integração, promovendo assim uma política de valorização da qualidade de vida da população e constituindo-se como uma resposta alternativa de realojar sem a necessidade de investir em aquisição ou construção.

Por outro lado, é competência da Divisão Municipal de Ação Social desenvolver e consolidar a implementação de programas, medidas e instrumentos capazes de responder às carências habitacionais municipais" através do seu Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais.

Assim, e considerando que, nos termos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às autarquias locais, nos domínios da ação social e da habitação, promoverem a resolução dos problemas que afetam as populações, nomeadamente em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, e que, compete à Câmara Municipal, participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes no presente regulamento estabelecendo os procedimentos necessários ao acesso à comparticipação financeira, a conceder pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis no âmbito habitacional.

Neste enquadramento, porque a realidade social e o decurso do tempo exigem resposta a novos desafios e, tendo em conta que o regulamento do apoio ao arrendamento em vigor na autarquia, desde abril de 2006, necessita, nesse contexto, objetiva e concretamente, de ser alterado e, considerando ainda, a necessidade de um rigor e formalismo acrescidos, entende-se por bem submeter a aprovação a proposta do novo Regulamento com as alterações introduzidas, elaborado com fundamento legal nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e as atribuições dos municípios, designadamente, no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 65.º n.º 1, 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25 e alínea *k*), *q*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito da aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras de atribuição do apoio económico ao arrendamento de habitações, a conceder pelo Município de Oliveira de Azeméis, às pessoas arrendatárias que reúnam as condições referidas no artigo 4.º, e não beneficiários do subsídio de renda, ou outros programas de apoio ao arrendamento, em vigor, sendo aplicável a toda a área geográfica do concelho de Oliveira de Azeméis.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

1 — Agregado Familiar — o conjunto das pessoas que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges ou por pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges (situações

de união de facto) consignadas na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, alterada por último pela Lei n.º 2/2016 de 29 de fevereiro e pelos seus parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos, nos termos do artigo 2020 do código civil;

2 — Rendimento Bruto — o valor correspondente à soma dos rendimentos mensais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso do agregado familiar, por todos seus membros, por referência ao mês anterior da entrega do requerimento, e sem dedução de quaisquer encargos, excetuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo;

3 — Renda — o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio respeite.

4 — Plano de Inserção — conjunto articulado e coerente de ações estabelecidas de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário do apoio, acordado entre este e o técnico, que promova a criação de condições necessárias à gradual autonomia, com vista à sua plena integração.

5 — Dispensa do Plano de Inserção — procedimento aplicável a quem tenha uma situação pessoal ou familiar que não implique um processo de inserção social ou que já tenha um programa de inserção celebrado no âmbito do Rendimento Social de Inserção.

6 — Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) — Retribuição mínima garantida a todos os trabalhadores, fixada anualmente.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem ter acesso ao apoio previsto neste Regulamento todas as pessoas que apresentem as seguintes condições:

1 — Residência em regime de permanência, por parte do/a requerente, na área do município, há pelo menos três anos, e encontrar-se recenseado/a no mesmo;

2 — O/a requerente individual, ou o agregado familiar não possuir, qualquer outro bem imóvel destinado a habitação para além daquele que é objeto do pedido de apoio, nem outro tipo de bens imóveis ou rendimentos de capitais;

3 — Ter estatuto de arrendatário/a;

4 — A tipologia do fogo arrendado deverá ser adequada ao respetivo agregado familiar, na proporção constante no Anexo V, à exceção de habitações arrendadas há mais de 10 anos e sem prejuízo da avaliação do caso concreto;

5 — Os/as munícipes não podem ter dívidas com o município;

6 — O valor da renda não exceder os valores médios/baixos do praticado no mercado normal de arrendamento, conforme definido por despacho do/a Vereador/a dos Serviços Municipais de Ação Social.

7 — O apoio será atribuído aos agregados familiares que, para além de se encontrarem nas condições referidas no artigo 2.º, tenham um rendimento mensal *per capita* inferior ao salário mínimo nacional e assinem o respetivo programa de inserção, quando justificado.

8 — O acesso à solução plasmada no presente regulamento será sempre subsidiário e assumirá caráter temporário, e conter-se-á nos limites das respostas àquelas situações que não encontrem eco na legislação aplicável em vigor para o setor.

9 — Ficam excluídos/as da atribuição do apoio, nos termos do presente regulamento, os/as arrendatários/as que tenham como senhorios parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

10 — Pessoas vítimas de violência doméstica mesmo que sejam proprietárias de um bem imóvel.

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 — O processo de candidatura ao apoio deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura dirigido ao presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio para o efeito, anexo VI, a fornecer pelo Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais da Divisão Municipal de Ação Social;

b) Declaração, sob compromisso de honra, do/a requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou de que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;

c) Atestado de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela junta de freguesia da sua área de residência do agregado, do qual deve constar obrigatoriamente o tempo de residência na freguesia e confirmação do recenseamento;

d) Fotocópias do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou cédula pessoal, quando for o caso, cartões de contribuinte e cartões de beneficiários de todos os elementos do agregado familiar;

e) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como recibos das remunerações mensais atuais;

f) Certificado do subsídio de desemprego emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido;

g) Licença de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual ateste a aptidão do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951, caso em que deve ser entregue cópia de documento autêntico que demonstre a data da construção.

h) Comprovativo do certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Centro Regional de Segurança Social competente de que conste, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito do cálculo da mesma;

i) Declaração médica comprovativa de doença prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho;

j) Contrato de arrendamento;

k) Último recibo de renda;

l) Licença de habitabilidade atualizada, quando exigível.

2 — Poderão ainda ser pedidos ao requerente, ou oficiosamente juntos ao processo pelos serviços competentes, quaisquer outros elementos informativos e/ou técnicos, sempre que se entenderem como pertinentes para a análise e avaliação da situação concreta.

Artigo 6.º

Rendimentos

Para efeitos de cálculo do rendimento do agregado familiar ter-se-á em conta o rendimento mensal bruto (incluindo subsídios de turno, prestação de alimentos recebidas e RSI) auferido por todos os elementos que constituam o mesmo, excetuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo.

Artigo 7.º

Presunção de rendimentos

1 — Nos casos em que os rendimentos familiares tenham caráter incerto, temporário ou variável e não haja documentação que justifique essa natureza, a Autarquia presumirá que o agregado familiar aufere o rendimento superior ao declarado, sempre que:

a) Um dos seus membros exerça atividade que produza rendimentos superiores aos declarados e ou:

b) Possua ou detenha bens, ou exiba sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a sua declaração;

2 — A presunção referida no número anterior é refutável mediante a apresentação de prova em contrário por parte do/a arrendatário/a, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação;

3 — No ato em que declare a presunção, a Divisão Municipal da Ação Social estabelece o rendimento mensal corrigido do agregado familiar através da RMMG ou do valor do rendimento social de Inserção (RSI), conforme o aplicável no caso em concreto:

a) A todos aqueles que demonstrem exercer, entre outras, as seguintes atividades:

Biscateiros ou outros trabalhos por conta própria, será presumido o valor do indexante de apoios sociais (IAS);

4 — No caso de existência de indícios de ausência total de rendimentos, aplica-se o valor da renda mínima, devendo os serviços da Divisão Municipal da Ação Social avaliar a situação e encaminhar para os serviços competentes.

5 — A decisão de aplicação do previsto na alínea *a*) do n.º 3, bem como a respetiva fundamentação, será notificada, por escrito, ao/à arrendatário/a.

6 — O arrendatário, ou elementos que integrem o respetivo agregado familiar legitimados para o efeito, poderão tentar afastar a presunção de rendimentos mediante a prestação de declaração escrita, emitida sob compromisso de honra, pela qual informem a Divisão Municipal de Ação Social do rendimento auferido, sobre a qual incidirá a devida análise técnica.

Artigo 8.º

Cálculo do apoio

O montante do apoio a atribuir resulta da aplicação das fórmulas constantes do Anexo III, corrigido através da aplicação dos fatores previstos na tabela de classificação constante do Anexo IV.

Artigo 9.º

Atribuição e renovação

1 — O apoio ao arrendamento é atribuído pelo período inicial de um ano, eventualmente renovável, devendo ser ajustado sempre que se verifiquem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar, ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.

2 — A renovação é feita mediante a apresentação de requerimento de candidatura até dois meses antes do termo da sua validade.

3 — A não renovação do apoio no tempo definido no n.º 2 inibe o acesso ao direito de beneficiar do apoio durante o período de 6 meses.

Artigo 10.º

Processo de apoio

O Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais da Divisão Municipal de Ação Social organizará processos individuais que, para além dos documentos constantes do artigo 5.º, incluem os planos de inserção a que se refere no n.º 7 do artigo 4.º podendo ainda conter outros documentos existentes nos seus serviços ou que oficiosamente se venha a obter noutros organismos.

Artigo 11.º

Resolução do apoio a conceder

A apreciação e resolução do apoio a conceder será da competência da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente/a ou Vereador/a com competência delegada para o efeito, e com base na informação prestada pelo Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais da Divisão Municipal de Ação Social.

Artigo 12.º

Acompanhamento do processo e suspensão do apoio

1 — O Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais da Divisão de Ação Social poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — Para os efeitos do disposto na parte final do artigo anterior, poderão ser solicitados em qualquer altura, as pessoas beneficiárias do apoio concedido, novos documentos comprovativos da situação pessoal e do agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, por quem, tendo por fim obter o benefício a que se refere o presente regulamento, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal e outras sanções legais e/ ou contratuais aplicáveis, à resolução de quaisquer contratos celebrados com o Município, bem como ao reembolso dos montantes recebidos, atualizados de acordo com a taxa anual de inflação e acrescidos dos correspondentes juros legais.

4 — Poderá haver suspensão do apoio durante o período de atribuição quando houver situação que o justifique (suspeita de falsas declarações, falta de recibos, alteração da situação económica ou do agregado) levando à cessação no caso de confirmação nos termos do artigo seguinte.

5 — A cessação do apoio motivada por falsas declarações e ou incumprimentos no âmbito do acompanhamento à situação inibe o acesso ao direito de beneficiar do apoio durante o período de 36 meses após a deliberação de cessação do apoio.

Artigo 13.º

Cessação do apoio ao arrendamento

A decisão de cessação do apoio ao arrendamento será sempre precedida de parecer técnico e ocorrerá nos seguintes casos:

a) Quando deixem de se verificar os requisitos e condições de atribuição;

b) Se forem omissas ou prestadas falsas declarações pelo/a beneficiário/a, devidamente comprovado;

c) O arrendatário/a não efetue o pagamento mensal da renda dentro do prazo para o qual está obrigado;

d) Por morte da pessoa titular;

e) Não efetuar o pedido de renovação nos 2 meses antes relativamente ao final do período de concessão do apoio;

f) Qualquer outra violação do regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação.

Artigo 14.º

Restituição de apoios

1 — Os apoios atribuídos ao abrigo do Regulamento deverão ser restituídos sempre que:

a) Se verifique no acompanhamento do processo a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações legalmente exigidas.

b) Ocorrência de situações que sejam fundamento para a cessação do apoio após o mesmo ter sido processado.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Número de pessoas do agregado familiar	Coeficientes
1 a 4	1,00
5	0,90
6	0,80
7	0,75
8	0,70
9 ou mais	0,65

ANEXO II

Declaração Modelo

Eu ..., abaixo assinado, declara, por este meio, para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que reúne todas as condições, de facto e de direito, previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município de Oliveira de Azeméis, para poder beneficiar do apoio ao arrendamento nele contemplado, obrigando-se, por esta forma, a respeitar integralmente todas as condições estabelecidas no mesmo Regulamento.

(Data e assinatura)

ANEXO III

TABELA

Valor da Comparticipação

Escalão	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	20<RM x100 ≤ 25 RMB	25<RM x100 ≤30 RMB	30<RM x100 ≤ 40 RMB	40<RM x100 ≤ 50 RMB	RM x100 >50 RMB
Valor de Comparticipação	25€	50 €	75 €	100€	125 €

RM – Renda Mensal

RMB – Rendimento Mensal Bruto do agregado familiar

ANEXO IV

Tabela de deduções

Tipo		**Coeficiente**
Grupo Etário do/a(s) requerente(s)	≤ 30 anos	0,1
	31- 45 anos	0,2
	46 - 65 anos	0,3
	≥ 65 anos	0,4
Filhos/as residentes menores	1 Filho	0,2
	2 Filhos	0,3
	3 ou mais Filhos	0,4
Ascendentes Residentes	1 ou mais	0,2
Problemas de Saúde	Medicação – despesas =/ > a 50 €	0,3
	Crónico	0,3
	Oncológico	0,5
	Deficiência 1º grau	0,5
	Deficiência 2º grau	0,4
Monoparentalidade		0,3
Pessoa Singular		0,2
Avaliação Técnica	Grau de Vulnerabilidade	0 a 0,5

ANEXO V

Tipologia Máxima

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Máxima
1	T1/T2
2	T2
3	T2/T3
4	T2/T3
5	T3/T4

ANEXO VI

Ex. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis **REQUERIMENTO Nº**

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO

1. Identificação do Requerente
Nome _____

Profissão _____, C.C./**B.I. nº** _____, **Válido até** ____-____-_____, **D. Nascimento** ___-___-____, **Estado Civil** _____, **Nº Contribuinte** _____, **Morada** _____ _____, **Código Postal** _____-_____ - **Freguesia** _____, **Telefone** _____, **Email** _____.

Número de Eleitor _____

2. Agregado Familiar

Nome	D. Nasc.	Parentesco	Profissão	Rend. Mensal
1 _____	___-___-____	_____	_____	_____
2 _____	___-___-____	_____	_____	_____
3 _____	___-___-____	_____	_____	_____
4 _____	___-___-____	_____	_____	_____
5 _____	___-___-____	_____	_____	_____
6 _____	___-___-____	_____	_____	_____

3. Elementos relativos ao Arrendamento
Proprietário: _____
Morada: _____
Freguesia: _____
Concelho: _____
Tipologia da Habitação: _____

4. Elementos relativos ao Contrato de Arrendamento
Contrato celebrado em __-__-____
Termina em __-__-____
Valor atual da renda _____
Data da licença de habitabilidade ___-___-____

5. Documentos em Anexo
- CC/BI ou Cédula Pessoal, quando for o caso os cartões de beneficiário e contribuinte do agregado
- Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como recibos de remunerações atuais (se for caso, certidão emitida pelas Finanças MOD A)
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia onde conste tempo de residência na freguesia e confirmação de recenseamento
- Declaração da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura
- Certificado de subsídio de desemprego, quando for o caso emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido
- Certificado de prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Centro Regional de Segurança Social onde conste o agregado, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo
- Declaração Médica comprovativa de doença prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho
- Contrato de Arrendamento
- Último recibo da renda
- Licença e habitabilidade atualizada, quando exigível

Tomei conhecimento de que será necessário entregar os documentos em falta para ser dado início ao procedimento administrativo.

PEDE DEFERIMENTO
Oliveira de Azeméis, ____de_____de_____ Assinatura _____

311069285

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 2622/2018

Prorrogação do Prazo

Alteração do Plano de Pormenor
da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna Público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e de acordo com o preceituado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ourique, em Reunião Ordinária Pública realizada em 25 de janeiro de 2018, deliberou por unanimidade, prorrogar por mais seis meses, a contar da data do seu término, o prazo para conclusão do processo de Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha, publicado através do Aviso n.º 9219/2017, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 155 — 11 de agosto de 2017.

7 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro.*

Ata

A Câmara Municipal de Ourique, em reunião ordinária pública realizada no dia 25 de fevereiro de 2018, deliberou por unanimidade:

a) Prorrogar o prazo para conclusão da alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha, por um período de mais seis meses, a contar do seu término, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

b) Determinar a publicação no *Diário da República* e no Portal do Município na internet, em www.cm-ourique.pt do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação.

c) Dar conhecimento à CCDR-Alentejo do teor da presente deliberação.

Está conforme o original.

7 de fevereiro de 2018. — A Chefe da Divisão, *Maria Luísa Silva Lança*.

611142427

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 2623/2018

José Manuel Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna Público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, na sua reunião de 27 de dezembro de 2017, foi aprovado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro.*

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior

Preâmbulo

O direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao ensino é um direito consagrado constitucionalmente e constitui um objetivo fundamental da política educativa das autarquias locais, no âmbito das suas competências.

As diferenças sócio-económicas não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação, pelo que se torna necessário introduzir mecanismos de discriminação positiva direcionados aos munícipes, que apesar de demonstrarem capacidade, se veem impossibilitados de prosseguir os seus estudos por razões económicas.

Por outro lado, o estímulo e o apoio na criação de condições para que o acesso ao ensino superior seja também uma realidade nas classes mais desfavorecidas, contribui também para o aumento da dotação de quadros técnicos superiores, o que, beneficia diretamente o concelho, fomentando desse modo um desenvolvimento sustentado.

A educação e a formação são fatores determinantes no desenvolvimento local e na proteção social, visando a melhoria das condições de vida da respetiva população, o que só é possível através da criação de medidas que permitam diminuir as assimetrias sociais e estimulando a coesão social.

Com a atribuição de bolsas de estudo, o Município de Ponta Delgada visa incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes cujas possibilidades económicas não lhes permitem fazê-lo unicamente pelos seus próprios meios, ou com os apoios existentes, desta forma contribuindo diretamente para o desenvolvimento futuro do concelho.

O presente regulamento atende a fatores específicos do concelho, designadamente o facto de muitos estudantes terem, para prosseguir estudos, de se deslocar dentro e também para fora do concelho de Ponta Delgada, acrescendo assim nos custos associados à frequência do ensino superior os custos de deslocação, habitação diferente da do agregado familiar e os custos a esta inerente.

O presente regulamento municipal tem como leis habilitantes: *a*) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa. *b*) alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na versão da ultima alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Assim, com base nos poderes de regulamentação atribuídos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade em sessão de 27 de dezembro de 2017, aprovar o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior, após discussão pública e sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 8 de novembro de 2017.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º e ss e 135.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na versão da última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Ponta Delgada, a estudantes, economicamente carenciados que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados, cujo agregado familiar tenha residência no concelho de Ponta Delgada.

2 — São abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou de mestrado integrado.

Artigo 3.º

Objeto

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Ponta Delgada tem por finalidade:

a) Apoiar o prosseguimento de estudos dos estudantes economicamente carenciados, residentes no concelho de Ponta Delgada e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, poderiam ver-se impossibilitados de o fazer;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Ponta Delgada, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste regulamento, entende-se por:

a) Rendimento anual bruto do agregado familiar do estudante — corresponde à soma dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar, durante o período de um ano.

b) Aproveitamento escolar — considera-se que o estudante obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

c) Agregado familiar do estudante — membros que com ele vivam em economia comum, consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos, sem prejuízo do disposto nas subalíneas seguintes:

i) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

ii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

iii) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iv) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

v) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

d) Residência — consideram-se estudantes residentes no concelho de Ponta Delgada, os que comprovem residência do agregado familiar no concelho nos últimos 3 anos.

CAPÍTULO II

Bolsas de Estudo do procedimento de atribuição

Artigo 5.º

Natureza e montante da bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação nos encargos inerentes à frequência de estudos no ensino superior dos estudantes economicamente carenciados, residentes no Concelho de Ponta Delgada.

2 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada delibera, para cada ano letivo a abertura do concurso para a atribuição de bolsas de estudo, e o número e montante de bolsas a conceder face à verba orçamentada para o efeito.

3 — Os apoios são financiados por verbas inscritas no orçamento do município e têm como limite os montantes aí fixados, podendo as verbas em causa ser alteradas, nos termos da lei, em casos excecionais devidamente fundamentados.

4 — O valor máximo da bolsa base anual é igual à diferença entre a bolsa de referencia e o rendimento per capita do agregado familiar do candidato, calculado nos termos do artigo 13.º do presente regulamento, fixando-se cada prestação mensal em 1/12 daquela base anual.

a) A percentagem do valor anual a conceder a cada agregado familiar é definido pelo rendimento per capita de acordo com o quadro n.º 1:

QUADRO N.º 1

Escalão de RMPC	0,00€ — 99,99€	100,00€ — 199,99€	200,00€ — 299,99€	300,00 € — valor IAS
Percentagem a atribuir	100 %	80 %	60 %	40 %

5 — A bolsa de referencia tem um valor anual igual a 2 vezes o valor indexante dos apoios sociais em vigor no inicio do ano letivo, acrescido do valor da propina efetivamente paga, nunca podendo este acréscimo ser superior ao valor da propina máxima fixada anualmente para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público, nos termos legais em vigor.

6 — As bolsas de estudo serão pagas na tesouraria da Câmara Municipal de Ponta Delgada aos interessados maiores de 18 anos ou sendo menores, aos respetivos encarregados de educação, ou através de transferência bancária, no prazo de 60 dias após a deliberação da homologação da lista de atribuição das bolsas de estudo, depois de cumpridas as formalidades do artigo 17.º

7 — As bolsas de estudo serão pagas entre os meses de outubro e junho em prestações mensais a partir da data da aprovação da candidatura.

8 — Os bolseiros que apresentem a sua candidatura entre 1 de setembro e 31 de outubro, e 15 de julho e 15 de agosto, no regime especial do 1.º ano de ingresso, beneficiarão do pagamento de 3 prestações mensais que acrescem à primeira prestação devida.

Artigo 6.º

Duração da Bolsa

1 — A bolsa é atribuída por um ano letivo, não sendo objeto de renovação automática, exigindo assim, porcada ano letivo um novo processo de candidatura.

2 — O candidato poderá candidatar-se a atribuição de bolsa tantas vezes quantos o numero de anos definidos no plano de estudos do curso em que o estudante inicialmente ingressou, salvo por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no requerimento de candidatura.

Artigo 7.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se à bolsa, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Residência no concelho de Ponta Delgada, pelo menos, nos últimos 3 anos.

b) Estar matriculado numa licenciatura ou mestrado integrado.
c) Apresentar aproveitamento escolar.
d) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento per capita superior ao valor do indexante dos Apoios Sociais em vigor à data da candidatura.
e) Não serem já titulares de habilitações equivalentes ao enunciado na alínea *b*) do presente artigo

2 — O requisito da alínea *b*), não é exigível aos candidatos que pela primeira vez se inscrevem no ensino superior, sendo substituído pelo seguinte:

a) Que tenham efetuado naquele ano uma candidatura ao ensino superior.

3 — Os estudantes que beneficiaram no ano anterior da atribuição da bolsa de estudos e que não tenham obtido aproveitamento escolar, nesse ano, perderão o direito de efetuar nova candidatura à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas no requerimento de candidatura.
4 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Ponta Delgada deliberar sobre a atribuição, ou não, da bolsa de estudo.
5 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram.

Artigo 8.º

Intransmissibilidade das bolsas

As bolsas atribuídas, nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.

Artigo 9.º

Cumulação com outras bolsas ou apoios académicos/sociais

Os candidatos poderão acumular a bolsa com outras que possam receber, bem como com outros apoios dedicados à continuidade dos estudos, devendo aqueles ser declarados e incluídos para efeitos do cálculo do rendimento per capita do agregado familiar do candidato.

Artigo 10.º

Prazo das Candidaturas

As candidaturas para atribuição de bolsa em cada ano letivo realizam-se de 1 de setembro a 31 de maio.

Artigo 11.º

Regime Especial para o primeiro ano de ingresso

1 — Os candidatos que se encontrem no primeiro ano de ingresso ao ensino superior deverão apresentar a sua candidatura do dia 15 de julho até 15 de agosto.
2 — Os serviços competentes publicitarão os resultados da análise àquelas candidaturas até ao dia 10 de setembro.
3 — A atribuição de bolsas em regime especial, só vincula o município com a entrega do comprovativo de ingresso no ensino superior.
4 — O candidato deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da data do ingresso no ensino superior apresentar o respetivo comprovativo de matrícula, ficando aquelas sujeitas a uma reavaliação.
5 — O não cumprimento do disposto nos números 3 e 4, faz cessar a atribuição da bolsa.

Artigo 12.º

Instrução da candidatura

1 — O formulário de candidatura, disponível no site do município para o efeito, deverá ser corretamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia Cartão de Cidadão;
b) Atestado que comprove a residência no concelho há mais de três anos e composição do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia;
c) Certificado de matrícula num estabelecimento de ensino superior com especificação do curso e ano;
d) Comprovativo do número de anos previstos para a licenciatura ou plano de estudos;
e) Comprovativo da submissão da candidatura à bolsa de estudo na DGES, a imprimir a partir da respetiva Plataforma;
f) Comprovativo do resultado definitivo do pedido da bolsa de estudo, a imprimir a partir da Plataforma da DGES;
g) Fotocópia da última declaração do IRS e/ou IRC, respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção referente a todos os elementos do agregado familiar;
h) Documento emitido pela entidade bancária comprovativo do saldo em dívida de crédito constituído para construção/aquisição de habitação própria permanente, se aplicável;
i) Comprovativo da titularidade da conta bancária e respetivo número de identificação bancária (IBAN).

2 — Os candidatos que se apresentem pela primeira vez inscritos no ensino superior, e que integrem o regime especial do artigo 11.º do presente regulamento, ficam dispensados, na data de requerimento da bolsa, da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do n.º anterior, devendo apresentar documento que comprove a inscrição no ensino superior.
3 — Os candidatos que se encontrem inscritos pela primeira vez, deverão apresentar os documentos referidos nas alienas *c*) a *f*), assim que se encontrem matriculados no ensino superior.
4 — Os candidatos poderão, em campo previsto para o efeito, mencionar outras informações adicionais que sejam pertinentes para apreciação da sua situação real.
5 — Os serviços de ação social da Câmara Municipal poderão solicitar qualquer esclarecimento às entidades que entendam por convenientes e proceder a averiguações.
6 — O candidato poderá ser submetido a entrevista a fim de esclarecer melhor a sua situação, podendo aquela ser realizada igualmente a pedido do requerente.

Artigo 13.º

Cálculo do rendimento per capita

Para efeito do presente Regulamento entende-se por deduções ao rendimento anual os encargos referentes a educação, habitação e saúde de acordo com o previsto no Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS).

Definição de rendimento per capita

O cálculo do rendimento per capita do agregado familiar será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Rmpc=[R + Ba — (C + H + S + D)]/ 12 * N$$

sendo que:

Rmpc — rendimento mensal per capita
R — rendimento bruto anual
C — total de contribuições anuais pagas
H — encargos anuais com habitação (máximo € 2500,00)
S — encargos anuais com saúde não reembolsáveis (máximo de € 1500,00);
D — encargos anuais com deslocações (máximo de € 200,00)
Ba — valor anual relativo a bolsas e/ou apoios
12 — 12 meses
N — n.º de elementos que compõem o agregado familiar

Artigo 14.º

Apresentação da candidatura

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) O estudante, quando for maior de idade;
b) O Encarregado de Educação, quando o estudante for menor de idade.

CAPÍTULO III

Atribuição de Bolsas de Estudo

Artigo 15.º

Critérios de Seleção

São consideradas, pela ordem que se indica no presente artigo, como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:

a) O menor rendimento per capita do agregado familiar;
b) Em caso de igualdade nos ternos da alínea anterior, será considerado o melhor aproveitamento escolar;

c) Mantendo-se a igualdade nos ternos das alíneas anteriores, dar-se-á preferência aos estudantes naturais do concelho de Ponta Delgada.

Artigo 16.º

Situações de exclusão

Constituem fundamentos para a não atribuição da Bolsa de Estudos por parte da Câmara Municipal os seguintes:

a) Não preencher cumulativamente as condições estabelecidas no artigo 7.º do presente Regulamento;
b) Não entregar todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 12.º
c) Entregar o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
d) Prestar falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 17.º

Decisão

1 — A apreciação e seleção das candidaturas às bolsas de estudo serão efetuadas por uma Comissão de Análise, constituída nos termos do artigo seguinte.
2 — Efetuada a seleção das candidaturas segundo os critérios estabelecidos no artigo 9.º será elaborada a ata com a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos devidamente fundamentada;
3 — A lista provisória dos candidatos selecionados será publicitada no sitio da Câmara Municipal e na imprensa local.
4 — Os interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis, contados da data da notificação a que se refere o n.º anterior, para, por escrito, dizerem o que lhes oferecer sobre a lista provisória.
5 — A lista provisória tornar-se-á definitiva se, no prazo indicado no número anterior, não forem apresentadas reclamações, ou sendo aquelas apresentadas a comissão de análise analise os argumentos apresentados e mantenha a sua decisão.
6 — Caso a comissão altere a sua proposta de decisão, deverá aquela ser notifica nos termos do n.º 2 e seguir os termos dos n.os 3, 4 e 5.

Artigo 18.º

Comissão de Análise

1 — Composição da Comissão de Análise:

a) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
b) Vereador responsável pela área dos Recursos Humanos;
c) Dirigente responsável pela Divisão de Desenvolvimento Social,
d) Outros Vereadores a definir pelo Presidente da Câmara Municipal sujeitos à regra da rotatividade.

2 — As reuniões da comissão de análise terá as seguintes regras:

a) É presidida pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador responsável pelos área dos Recursos Humanos;
b) Compete ao Presidente convocar a comissão e dirigir as reuniões;
c) Compete ao Presidente ou seu representante, indicar um secretário;
d) Compete ao Secretário redigir a ata das reuniões,
e) Em caso de empate, o Presidente do Município, ou seu representante, terá voto de qualidade.

Artigo 19.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem causas de cessação do direito à bolsa de estudo:

a) A desistência da frequência da licenciatura ou mestrado;
b) As falsas declarações prestadas por inexatidão ou omissão no processo de candidatura;
c) A mudança de residência do agregado familiar para outro concelho;
d) A alteração favorável da situação económico-financeira do agregado familiar do bolseiro;
e) O incumprimento com o disposto no número seguinte.

2 — O município reserva-se ao direito de exigir ao bolseiro ou ao seu responsável, a devolução das prestações pagas a titulo de bolsa, quando este se encontre nas situações descritas no número anterior.

Artigo 20.º

Obrigações dos Bolseiros

Constitui obrigação de todo o bolseiro, no prazo de 10 dias a contar da ocorrência, participar ao Município todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa, relativas à sua situação económico-financeira, residência ou curso, que possam influir na atribuição da bolsa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

1 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada reserva-se o direito de solicitar às juntas de freguesia da área de residência dos candidatos e aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos estudantes candidatos à bolsa de estudo.
2 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação.

311138986

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Despacho n.º 1996/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte da Barca, em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2018, extinguiu e criou unidades orgânicas flexíveis e equipa multidisciplinar, bem como aprovou o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, as fichas de caracterização das unidades orgânicas flexíveis e da equipa multidisciplinar, e o Organograma, tal como a seguir se publica.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel dos Reis Marinho.*

Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na adequação das estruturas orgânicas aos novos preceitos legais;
Considerando que se pretende que o Município, através da reorganização operada dos serviços municipais, promova uma maior eficácia e eficiência internas para que, assim, esteja plenamente focado em cuidar do concelho, tornando-o cada vez mais amigo dos munícipes e concentrando em si o exercício de uma função essencialmente planeadora, reguladora e fiscalizadora, em articulação com as funções predominantemente operacionais e de proximidade;
Considerando a estratégia de promoção da organização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada;
Considerando a consolidação da autonomia do poder local democrático, que nas últimas décadas se traduziu na descentralização de atribuições em diversos domínios para as autarquias locais, pressupondo uma organização dos serviços autárquicos locais em moldes que lhes permitam dar melhor respostas às solicitações decorrentes de tais atribuições e competências;
Considerando que a Assembleia Municipal de Ponte da Barca aprovou a estrutura flexível, fixando em 6 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, em 14 o número máximo de subunidades orgânicas, assim como a criação de uma Equipa Multidisciplinar;
Atendendo que está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea *a*), do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL);
Nos termos do n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, por forma a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados, foram extintas as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis: Divisão de Administração Geral, Divisão de Administração e Conservação do Território, Divisão de Desenvolvimento Social, Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, Unidade de Desenvolvimento Social e o Gabinete de Sistemas de Informação e extinto o Gabinete de Prospetiva, Planeamento

e Desenvolvimento Económico (Equipa Multidisciplinar), bem como criadas as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis: Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística e Divisão SocioCultural, todas de Direção Intermédia de 2.º Grau e da Unidade Financeira e de Compras Públicas, de Direção Intermédia de 3.º Grau; e o Gabinete de Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade (Equipa Multidisciplinar).

Todas as Unidades Orgânicas e Equipa Multidisciplinar, supra identificadas, terão as competências constantes das respetivas fichas de caracterização.

Foram, ainda aprovadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências atribuídas a cada unidade orgânica e da equipa multidisciplinar, constantes das Fichas de Caracterização, o Organograma e o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

Regulamento Orgânico

CAPÍTULO I

Organização dos serviços municipais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista.

2 — As áreas de atividade consignadas ao modelo matricial são:

a) Sistemas de informação;
b) Serviço de modernização administrativa;
c) Gestão da qualidade.

3 — As remanescentes áreas de atividade são atribuídas às unidades funcionais, organizadas numa lógica de estrutura hierarquizada.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais regem-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios, da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, da garantia da participação dos cidadãos e dos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstos na lei.

SECÇÃO II

Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

Estrutura formal

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de caráter permanente e flexível:

a) Estrutura nuclear — o Município de Ponte da Barca não dispõe de estrutura nuclear;

b) Estrutura flexível — integra as seguintes unidades orgânicas:

i) Divisão Municipal — concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau, designados Chefes de Divisão;

ii) Unidade Municipal — concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

iii) Secção — não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um Coordenador Técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — Para concretizar a sua missão e executar as competências que lhe são atribuídas, as unidades orgânicas, para além de poderem integrar subunidades orgânicas (secção) podem integrar áreas de atividade (serviço), cujo responsável será designado por despacho do Presidente da Câmara.

3 — Podem ainda ser criadas equipas multidisciplinares, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação da Câmara Municipal, em cumprimento do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal.

Artigo 5.º

Estrutura informal

1 — Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

a) Comissões;
b) Conselhos;
c) Grupos de trabalho;
d) Grupos de missão;
e) Núcleos de apoio administrativo;
f) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividades das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal constará de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável, por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Ao responsável referido no ponto anterior poderá ser atribuída remuneração adicional, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

a) O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente e Vereadores;
b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
c) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2 — Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais, não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

SECÇÃO III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 7.º

Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam da respetiva ficha de caracterização, constante do Anexo I;

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes, nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, nomeadamente:

a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;

b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas, no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, por forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

Artigo 8.º

Objeto e âmbito

O presente capítulo regula os cargos de direção intermédia de 3.º grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Artigo 9.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.
2 — Na Câmara Municipal de Ponte da Barca, o cargo de direção intermédia de 3.º grau designa-se como Chefe de Unidade.

Artigo 10.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.
2 — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

Artigo 11.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre os efetivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com o seguinte perfil de competências: Planeamento e Organização, Liderança e Gestão de Pessoas, Decisão, Responsabilidade e Compromisso com o serviço, Trabalho de Equipa e Cooperação, e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Licenciatura;
b) Dois anos de experiência profissional em funções que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

Artigo 12.º

Remuneração

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 5.ª posição da carreira de técnico superior.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 13.º

Adaptação

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento Orgânico serão resolvidas por exercício dos poderes do Presidente e Câmara.

2 — Sempre que circunstâncias e necessidades conjunturais o recomendem pode a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal, a adaptação da Estrutura Orgânica às exigências concretas do serviço por deliberação devidamente alicerçada.

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

1 — O organograma anexo ao presente regulamento, como Anexo II, tem caráter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Ponte da Barca e não prejudica a competência da Câmara Municipal para criar, alterar ou extinguir, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, unidades orgânicas flexíveis.

2 — Ficam criadas todas as Unidades Orgânicas que integram o presente Regulamento Orgânico, as quais serão estabelecidas progressivamente, com a inerente afetação de pessoal, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades e os objetivos definidos para melhor servir os Munícipes do concelho de Ponte da Barca.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e deliberações que o integram entram em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Ficha de caracterização

Unidade orgânica flexível

Designação — Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública

Missão — Gerir a atividade financeira e a relevância contabilística dos factos patrimoniais e das operações realizadas, assim como garantir a regularidade financeira, a eficiência, eficácia e economia dos Serviços Administrativos Municipais, fomentando uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos e a salvaguarda da conformidade legal.

Liderança — Nível intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Natureza — Unidade instrumental

Enquadramento Hierárquico — Tem na sua dependência uma unidade orgânica flexível: Unidade Financeira e de Compras Públicas.

Competências/Áreas De Atividade:

1 — Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento

2 — Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão do Município

3 — Proceder à liquidação de receitas municipais sempre que esta tarefa não esteja cometida a outros serviços

4 — Coordenara as ações necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas e proceder ao seu envio ao Tribunal de Contas e outras entidades

5 — Acompanhar a execução de contratos — programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, nos quais o Município participe

6 — Gerir um sistema contabilizado de contratação e proceder aos registos de todos os procedimentos de contratação nos suportes informáticos em vigor, bem como nas plataformas e portais públicos, sempre que legalmente exigido

7 — Assegurar o lançamento de todos os procedimentos tendentes à contratação para aquisição de bens e serviços e de empreitadas do Município, sob proposta e apreciação técnica dos serviços, instruindo, acompanhando e organizando os procedimentos pré-contratuais, de acordo com a legislação aplicável

8 — Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município

9 — Proceder ao armazenamento e gestão das existências dos bens de consumo corrente, garantindo o seu fornecimento aos serviços municipais que o requisitem

10 — Efetuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão

11 — Dar parecer sobre reclamações ou recurso graciosos bem como sobre petições ou exposições sobre atos e/ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços

12 — Prestar acessória jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais

13 — Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara Municipal ou seus membros

14 — Proceder ao tratamento e classificação de legislação e de jurisprudência, difundindo periodicamente as informações relacionadas com a atuação da Câmara Municipal ou fornecendo os elementos solicitados pelo Executivo e pelos serviços

15 — Efetuar o processamento de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor

16 — Assegurar o controlo da assiduidade dos trabalhadores e a elaboração e acompanhamento do mapa anual de férias

17 — Proceder ao levantamento das necessidades de formação, em estreita articulação com os dirigentes dos serviços municipais

18 — Promover e assegurar os procedimentos de enquadramento de estágios curriculares e profissionais financiados, garantindo os contacto com entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos existentes

19 — Assegurar a gestão da carteira de seguros

20 — Assegurar a medicina no trabalho

21 — Garantir a coordenação dos serviços de portaria e telefonistas

22 — Assegurar os procedimentos relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores do Município, em conformidade com o previsto no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

23 — Gestão de Máquinas e Parque de Viaturas

24 — Gestão administrativa do espaço destinado a Feira e Mercados

25 — Gestão administrativa do cemitério municipal

Ficha de caracterização

Unidade orgânica flexível

Designação — Unidade Financeira e de Compras Públicas

Missão — Gerir a atividade financeira e a relevância contabilística dos factos patrimoniais e das operações realizadas, assim como garantir a regularidade financeira a eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, fomentando uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal.

Liderança — Nível Intermédio de 3.º Grau (Chefe de Unidade)

Natureza — Unidade Instrumental

Enquadramento Hierárquico — Dependência direta da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública.

Competências/ Áreas De Atividade:

1 — Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento

2 — Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão do Município

3 — Coordenar as ações necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas e proceder ao seu envio ao Tribunal de Contas e outras entidades

4 — Acompanhar a execução de contratos — programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, nos quais o Município participe

5 — Gerir um sistema contabilizado de contratação e proceder aos registos de todos os procedimentos de contratação nos suportes informáticos em vigor, bem como nas plataformas e portais públicos, sempre que legalmente exigido

6 — Assegurar o lançamento de todos os procedimentos tendentes à contratação para aquisição de bens e serviços e de empreitadas do

Município, sob proposta e apreciação técnica dos serviços, instruindo, acompanhando e organizando os procedimentos pré-contratuais, de acordo com a legislação aplicável

7 — Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município

8 — Proceder ao armazenamento e gestão do economato de consumo corrente, garantindo o seu fornecimento aos serviços municipais que o requisitem

9 — Assegurar a gestão da carteira de seguros

10 — Efetuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Unidade e da Divisão

Ficha de caracterização

Unidade orgânica flexível

Designação — Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística

Missão — Contribuir para o desenvolvimento integrado do território potenciando o crescimento económico do concelho, através do da prospeção de fontes de financiamento para a atividade municipal, de ações voltadas para o planeamento e esclarecimento ao investimento privado, da gestão urbanística e da gestão da atividade rural (agro/florestal)

Liderança — Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Natureza — Unidade Instrumental

Competências/ Áreas de Atividade:

1 — Prospeção de fontes de financiamento

2 — Gestão integrada de candidaturas e contratos-programa

3 — Desenvolvimento Rural

4 — Empreendedorismo e atividades económicas

5 — Gestão urbanística, no quadro do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e legislação conexa.

6 — Licenciamento da ocupação do espaço público (associada a estabelecimentos de atividade económica, nos termos do regulamento municipal aplicável, suporte publicitário, esplanadas, vitrinas/expositor…)

Ficha de caracterização

Unidade orgânica flexível

Designação — Divisão de Gestão e Planeamento Territorial

Missão — Contribuir para o desenvolvimento do território, através do planeamento e ordenamento, do projeto, empreitada e fiscalização, da manutenção e conservação de espaços, vias e património edificado públicos, infraestruturas básicas, espaços verdes e ambiente.

Liderança — Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Natureza — Unidade Operativa

Competências/ Áreas de Atividade

1 — Planeamento e ordenamento do território

2 — SIG — Sistema de Informação Geográfica

3 — Elaboração de projeto, empreitada, acompanhamento e fiscalização de obras públicas

4 — Manutenção, reforço e gestão do sistema de abastecimento de água (em baixa)

5 — Manutenção, reforço e gestão dos sistemas de drenagem, de águas residuais e pluviais

6 — Manutenção, reforço e gestão do sistema de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

7 — Gestão da limpeza urbana

8 — Manutenção de espaços, vias e património edificado públicos

9 — Manutenção de infraestruturas elétricas e de iluminação públicas

10 — Gestão de estaleiro, armazém e oficinas municipais

11 — Trânsito e Toponímia

12 — Higiene e segurança no trabalho

Ficha de caracterização

Unidade orgânica flexível

Designação — Divisão Sociocultural

Missão — Contribuir para o bem estar da população coordenando e assegurando políticas para o desenvolvimento social e cultural da comunidade local e estimular a atividade turística do Município.

Liderança — Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Natureza — Unidade Operativa

Competências/ Áreas de Atividade:

1 — Aplicar a política municipal referente a: educação, cultura, turismo, ação social e saúde do Município

2 — Organizar a rede de transportes escolares assegurando a sua gestão

3 — Promover a ação social escolar

4 — Gerir os equipamentos educativos, culturais, turísticos e da habitação social

5 — Promover, assegurar e valorizar a atividade cultural municipal desenvolvendo uma oferta diversificada

6 — Desenvolver as ações necessárias para a valorização turística do município, promovendo também o surgimento de novas respostas na área turística

7 — Assegurar o desenvolvimento de iniciativas e parcerias com os operadores e empresários turísticos do território

8 — Promover e salvaguardar o património natural promovendo ações que visem a sua valorização, afirmação e proteção junto da população

9 — Promover e salvaguardar o património cultural material e imaterial

10 — Promover o funcionamento e alargamento da Rede Interpretativa do Património

11 — Dinamizar ações de ocupação de tempos livres das populações privilegiando e adequando-as à prática desportiva

12 — Fomentar a prática desportiva através da promoção de atividades e eventos desportivos que proporcionem a disseminação da prática e a participação da população

13 — Dinamizar a utilização e rentabilizar as instalações desportivas municipais

14 — Assegurar o desenvolvimento de iniciativas de dinamização direcionadas para a juventude estimulando a participação cívica dos jovens na vida da comunidade

15 — Promover as políticas de saúde local, de acesso à habitação e de igualdade de género e de oportunidades

16 — Intervir ao nível de situações de risco e vulnerabilidade social

17 — Apoiar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

18 — Dinamizar a Rede Social Local

19 — Promover a cooperação, o associativismo e a cidadania

Ficha de caracterização

Equipa multidisciplinar

Designação — Gabinete de Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade

Missão — As tecnologias de informação e comunicação são o grande facilitador da transformação e modernização dos serviços, irão, por isso, contribuir para a organização do serviço de forma integrada, objetivando a sua mudança para aumentar a sua qualidade e eficiência do ponto de vista dos cidadãos e empresas.

Estrutura Remuneratória Equiparada a: Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

Natureza — Unidade Instrumental

Núcleo de Competências:

1 — Organizar o serviço de forma integrada através da efetivação do balcão único (presencial e on-line), implementar a permissão de acesso on-line aos utentes/munícipes

2 — Substituir a circulação de documentos em papel entre serviços, autentica-los com eID, mudar procedimentos, ensaiar formas de co-produção do serviço com parceiros e utentes.

3 — Disponibilizar serviços on-line (formulários, canais desmaterializados, informação atualizada),

4 — Facilitar uma administração em rede, mais colaborativa.

5 — Gestão de procedimentos -fluxogramas digitais dos serviços, simplificação procedimental

6 — Gestão e interoperabilização do software, hardware, licenças

7 — Gestão do sítio eletrónico do município

8 — Gestão da qualidade

9 — Assegurar o arquivo, proteção e segurança de dados

10 — Assegurar a manutenção e o funcionamento dos equipamentos e sistemas de informação e comunicação indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços

ANEXO II

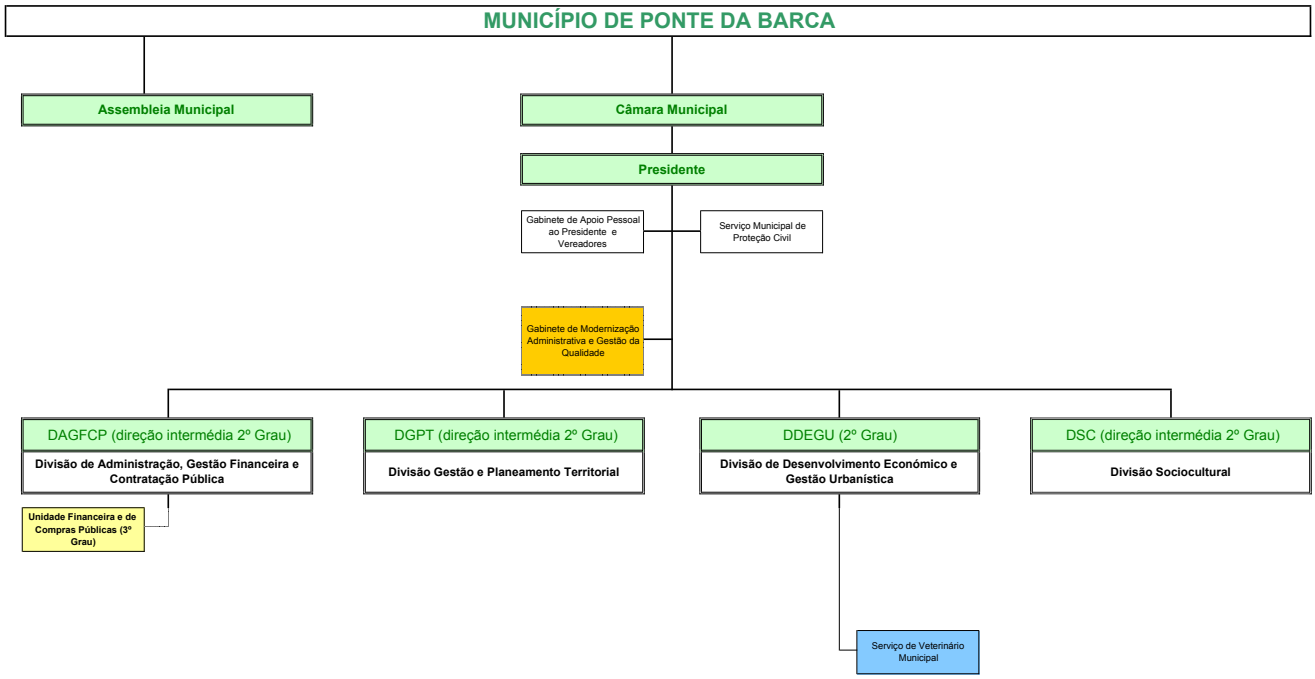

311140775

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 131/2018

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2017 e da Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2017, foi aprovado o Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento

Preâmbulo

O projeto do presente Regulamento foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 24 de abril de 2017, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de julho de 2017.

Após apreciação pública, pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 28 de agosto de 2018 submeter o referido projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 12 de setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por maioria o referido projeto, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.º 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas *m*), do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º-A ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de incentivos à captação de investimentos relevantes, pelo Município de Santarém.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação, relocalização ou ampliação no Concelho de Santarém.

2 — São suscetíveis dos apoios previstos no presente Regulamento os projetos de investimento que, designadamente:

a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;

b) Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Concelho e da região;

c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em sectores inovadores e/ou de base tecnológica;

d) Contribuam para o reordenamento agrícola, industrial, comercial ou turístico do Concelho;

e) Sejam geradores de novos postos de trabalho;

f) Signifiquem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação;

g) Assentem em processos de inovação produtiva, designadamente:

i) Na produção de novos bens e serviços no Concelho e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento;

ii) Na expansão de capacidades de produção em sectores de alto conteúdo tecnológico ou com procura internacional dinâmica;

iii) Na inovação de processo, organizacional e de marketing;

iv) No empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica ou em atividades de alto valor acrescentado.

Artigo 4.º

Concessão de incentivos

1 — Os incentivos a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

a) Isenção, total ou parcial, de taxas municipais, nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém;
b) Concessão de benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o Município tenha direito, nos termos da lei e do presente regulamento;

2 — O valor do incentivo deve ser proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados ou mantidos e às externalidades positivas geradas pelos projetos de investimento apoiados na economia local, regional e nacional.
3 — Nos casos em que o projeto de investimento implique o arrendamento de imóvel, os benefícios fiscais relativos ao imposto municipal sobre imóveis poderão ser concedidos ao respetivo proprietário, ainda que este não seja o promotor, desde que o referido benefício se traduza numa redução do valor da renda e seja expressamente refletido nos termos e condições do contrato de arrendamento.
4 — Para além dos incentivos referidos nos números anteriores, nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal, a Câmara Municipal assegurará a celeridade e eficácia da respetiva tramitação.
5 — Os incentivos previstos na alínea *b*) do n.º 1 serão concedidos pelo prazo máximo permitido por lei ou, em casos omissos, pelo prazo máximo de 10 anos.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 5.º

Condições gerais de acesso

1 — Podem candidatar-se aos incentivos previstos neste Regulamento as empresas legalmente constituídas e em atividade que, à data da apresentação da candidatura:

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Santarém;
d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
e) Apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou, tratando-se de projetos de investimento de elevada densidade tecnológica, demonstrem ter capacidade e evidências de financiamento do projeto de investimento;
f) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
g) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho;
h) Apresentem um projeto de investimento que contemple a criação ou manutenção de, no mínimo, 10 postos de trabalho ou um montante de investimento não inferior a € 250 000;

2 — Podem ainda candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.
3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, para que o projeto de investimento possa ser incentivado no quadro do presente Regulamento, é necessário que o mesmo apresente viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, seja financiado adequadamente por capitais próprios.
4 — Em casos excecionais e devidamente justificados, podem ser admitidas candidaturas que não cumpram os requisitos previstos na alínea *g*) do n.º 1.
5 — A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos apoios concedidos.

Artigo 6.º

Formalização do pedido de incentivo

1 — Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados junto da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal, no qual o promotor declara o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.
2 — Os pedidos de incentivos podem ser formulados a todo o tempo.

Artigo 7.º

Instrução e apreciação do pedido de incentivo

1 — A Câmara Municipal é a entidade responsável pela instrução e apreciação dos pedidos de incentivos.
2 — A Câmara Municipal delegará e articulará a instrução do procedimento com os serviços municipais pertinentes.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação dos pedidos de incentivos

Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão objeto de avaliação pela Câmara Municipal, atendendo aos seguintes parâmetros:

a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;
b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho qualificados a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;
c) Impacte ambiental e compromisso ambiental do projeto;
d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

Artigo 9.º

Cálculo dos incentivos

1 — Os incentivos a conceder aos projetos de investimento previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Investimento a realizar — VI — (40 %):

i) ≥ € 1 000 000,00 — 100 %;
ii) ≥ € 750 000,00 e < € 1 000 000,00 — 75 %;
iii) ≥ € 500 000,00 e < € 750 000,00 — 50 %;
iv) ≥€ 250 000,00 e < € 500 000,00 — 25 %;

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar — PT — (30 %):

i) ≥ 30 postos de trabalho — 100 %;
ii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho — 70 %;
iii) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho — 40 %;

c) Promotores do investimento com idade até 35 anos e, no caso de sociedades comerciais, desde que pelo menos 50 % do respetivo capital social seja detido por pessoas singulares com idade até aos 35 anos — IP — (5 %);
d) Empresa sediada no concelho de Santarém — SE — (10 %);
e) Instalação no Centro Histórico da cidade de Santarém, em Zonas de Acolhimento Empresarial ou em outras áreas classificadas como áreas de localização de atividades económicas no Plano Diretor Municipal ou que impliquem a regeneração de edifícios industriais devolutos — ZAE/REID (10 %);
f) Projetos de investimento resultantes de projetos académicos ou de novas iniciativas empresariais — NP (5 %).

2 — Os incentivos serão atribuídos atendendo à classificação obtida pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$NIn = VI + PT + IP + SE + ZAE/REID + NP$$

$$VIn = (NIn \times IMI) + (NIn \times IMT) + (NIn \times M)$$

sendo:

IMI — Valor bruto de IMI (€);
IMT — valor bruto de IMT (€) — caso exista;
TM — taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização (€) — caso existam;
NIn — Nível de incentivo (%);
VIn — Valor total de redução/benefícios (€);

3 — No caso previsto no n.º 3 do artigo 4.º, e sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, a concessão do incentivo está dependente da atribuição à candidatura de uma classificação final do projeto (CP) igual ou superior a 50 % e ainda de aprovação do Município, com base em critérios de oportunidade e mérito.

4 — No caso previsto no número anterior, o Município poderá condicionar a concessão e manutenção dos incentivos ao cumprimento de obrigações adicionais a incluir no contrato de investimento.

Artigo 10.º

Informações complementares

A Câmara Municipal poderá solicitar os elementos complementares que repute necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de incentivos, os quais deverão ser fornecidos pelo promotor no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 11.º

Decisão

1 — A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo 45 dias úteis a contar da receção da candidatura ou dos elementos complementares solicitados nos termos do número anterior.

2 — Finda a instrução e apreciado o pedido de incentivo, será elaborada proposta de decisão, acompanhada da respetiva minuta de contrato de investimento no caso de a proposta ser favorável, sobre as quais a Câmara Municipal se pronunciará na primeira reunião que se realizar após a conclusão daquela instrução.

3 — Em caso de apreciação favorável, a Câmara Municipal emitirá uma declaração de interesse económico da candidatura.

4 — Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento.

5 — A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos incentivos a conceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 12.º

Contrato de Investimento

1 — O incentivo a conceder será formalizado por um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Santarém e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 4.º, o proprietário do imóvel é também beneficiário do incentivo, ainda que este não seja o promotor, desde que o referido benefício se traduza numa redução do valor da renda e seja expressamente refletido nos termos e condições do contrato de arrendamento.

3 — Os Contratos de Investimento poderão ser objeto de modificações, mediante prévia deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

4 — A aprovação da candidatura a incentivos caduca se, no prazo de 180 dias de calendário a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o contrato de investimento.

5 — No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos só pode formular nova candidatura para o mesmo investimento decorrido o prazo de 1 ano.

CAPÍTULO III

Obrigações dos Beneficiários dos Incentivos e Penalidades

Artigo 13.º

Obrigações dos beneficiários dos incentivos

1 — Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Santarém por um prazo não inferior a 10 anos;
b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;
c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
d) Fornecer à Câmara Municipal, anualmente:

i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
iii) Mapas de pessoal;
iv) Balanços e demonstrações de resultados;
v) Quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados;

e) Permitir à Câmara Municipal, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais.

2 — O prazo a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 deste artigo, conta-se a partir da data da celebração do Contrato de Investimento.

3 — Sem prejuízo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do presente artigo, os beneficiários dos incentivos comprometem-se a fornecer à Câmara Municipal, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do Contrato de Investimento.

4 — O contrato de investimento poderá fixar as obrigações adicionais aos beneficiários no caso do incentivo previsto no n.º 3 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Penalidades

1 — O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.

2 — As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da disponibilização das respetivas verbas.

3 — A resolução do contrato deverá ser sempre precedida de audiência dos interessados.

4 — Compete à Câmara Municipal, acompanhar a execução o contrato de investimento, bem como, em caso de verificar alguma situação de incumprimento, elaborar proposta de resolução do contrato e aplicação de penalidades para aprovação pela Câmara Municipal.

5 — Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a deliberação final sobre a resolução do contrato de investimento e a aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Santarém, com observância da legislação em vigor.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

12 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

311131102

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 2624/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do meu despacho N.º 1/RH/2018, de 3 de janeiro de 2018, foi consolidada a mobilidade intercarreiras do trabalhador, Carlos Manuel Pereira Costa, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, no posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2018, na Unidade dos Serviços Integrados da Presidência, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Ciências Sociais, com a remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311096233

Aviso n.º 2625/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do meu despacho N.º 2/RH/2018, de 3 de janeiro de 2018, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do previsto no artigo 92.º e seguintes, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado acordo de mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 3 de janeiro de 2018, pelo período de 18 meses, com Isabel Maria Morgado Centeio, trabalhadora integrada na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na área de Auxiliar Técnica de Educação, mobilizada para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2018, na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área de Educação, passando a auferir a remuneração mensal ilíquida de 995,51€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível 11 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311097919

Regulamento n.º 132/2018

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Tábua na sua Sessão Ordinária de 15 de setembro de 2017, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, *ex vi* alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da citada Lei, aprovou o Regulamento TÁBUA@livre, sob proposta da Câmara Municipal de Tábua aprovada na Reunião Pública de 23 de agosto de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), do referido diploma.

Mais torna público que o projeto de Regulamento TÁBUA@livre, foi objeto de consulta pública pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o plasmado nos artigos 99.º, 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar publica-se o presente Regulamento, que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume, no Boletim Municipal, no *Diário da República* 2.ª série e na página eletrónica www.cm-tabua.pt.

Regulamento TÁBUA@livre

Preâmbulo

A aposta nas novas tecnologias de informação, tem sido uma constante ao longo dos últimos anos.

Cientes da importância que estas tecnologias podem ter como base para aquisição de conhecimentos e mesmo na aproximação das pessoas, principalmente daquelas que não dispõem de recursos próprios, o Município de Tábua pretende possibilitar a utilização de uma rede sem fios/wireless destinada à população em geral.

Atendendo a esta pretensão e de forma a consolidar estratégias que assegurem e regulem o acesso às tecnologias de informação e comunicação disponibilizadas pelo Município de Tábua, importa criar um Regulamento que vise estabelecer as normas de utilização e, simultaneamente, desenvolver um comportamento ético e profissional nos usuários da rede, bem como, por se tratarem de acessos através de equipamentos pessoais, estabelecer as devidas responsabilidades pela incorreta utilização ou risco de danos pela instalação de software malicioso.

Com o objetivo de concretizar o que atrás se refere, e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alínea *k*) e *u*), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi o Regulamento TÁBUA@livre, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Tábua de 15 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de Tábua, aprovada em reunião ordinária pública de 23 de agosto de 2017, com o seguinte articulado:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras de funcionamento dos Pontos Municipais de Rede sem Fios (Wifi) — TÁBUA@livre, bem como as regras de utilização dos serviços disponibilizados pelo Município de Tábua às pessoas singulares ou às pessoas coletivas, públicas ou privadas.

Artigo 2.º

Propriedade, administração e objetivos

1 — A TÁBUA@livre é composta por estruturas e sistemas das novas tecnologias da informação e comunicação, propriedade do Município, as quais são administrados pelo órgão executivo da Câmara Municipal.

2 — A TÁBUA@livre tem como objetivo assegurar a generalização do uso de equipamentos e acesso à Internet, tendo em vista a sua plena fruição e o seu aproveitamento pelos utilizadores, assumindo simultaneamente uma componente institucional e turística.

3 — A utilização da TÁBUA@livre fica sujeita à observância das regras do presente Regulamento, definidas em conformidade com as linhas programáticas da Câmara Municipal, aplicando-se supletivamente as regras internas que vigorem nos serviços municipais que disponibilizam o livre acesso a tecnologias de comunicação e informação.

4 — O Município de Tábua poderá intervir e interromper acessos para manutenções na rede a qualquer momento sem comunicação prévia.

CAPÍTULO II

Do acesso

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Para aceder à rede wireless é necessário, como requisito mínimo, um dispositivo computacional (computador pessoal, notebook, portátil, smartphone) equipado com placa de rede sem fio ou equipamentos móveis (smartphones, tablets).

2 — O acesso é livre a todas as funcionalidades da TÁBUA@livre.

3 — A manutenção do direito de acesso ao serviço está condicionada ao respeito pelas normas éticas, morais e legais em vigor, sendo absolutamente interdito realizar operações cibernéticas ilícitas ou ilegais, bem como o acesso à rede por menores de idade.

Artigo 4.º

Gratuitidade dos serviços de utilização

Os serviços prestados na TÁBUA@livre destinam-se à população em geral de forma gratuita.

Artigo 5.º

Utilizadores

1 — A qualidade de utilizador adquire-se com o registo automático do endereço fisico associado à interface ou equipamento de comunicação (Mac Address).

2 — Não fica registado qualquer dado pessoal.

3 — O Município não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas.

4 — A utilização do serviço por terceiros, com ou sem autorização do utilizador proprietário do equipamento, considera-se sempre realizada por este último.

5 — Com vista à manutenção da qualidade do serviço, à garantia da integridade e segurança da utilização da Internet, bem como à proteção dos direitos das pessoas, de harmonia com a legislação em vigor, a Câmara Municipal registará a informação de todos os acessos pelos utilizadores do sistema, nomeadamente: Endereço físico, hora de início, hora final e consumo de tráfego.

6 — A informação recolhida nos termos do número anterior será reservada e de acesso condicionado, e será apenas utilizada para fins técnicos e estatísticos, salvo se da mesma resultar comprovada a prática de atos ilícitos ou ilegais por parte dos utilizadores, designadamente ações de ataque a equipamentos informáticos que sejam lesivos dos direitos e interesses da Câmara Municipal ou de terceiros, os quais devem, nos termos da lei, ser participados às entidades judiciárias para efeitos de investigação criminal ou outra.

7 — A Câmara Municipal não poderá garantir tecnicamente a confidencialidade das comunicações através dos acessos sem fios (wireless), pelo que não será responsável por eventuais danos que desse facto possam resultar para os utilizadores, designadamente nas utilizações em funções que implicam particular segurança, confidencialidade ou privacidade, tais como acessos a instituições bancárias ou financeiras, mensagens seguras e controlo remoto de dispositivos.

8 — A Câmara Municipal não é responsável pelo uso da rede sem fio para acesso a conteúdo pornográfico, pirataria de software, áudio e vídeo e transmissão de qualquer material que possa violar questões de direito autorais.

9 — Sendo este um acesso livre, sem registo, o utilizador assume toda a responsabilidade que advém da utilização efetuada.

CAPÍTULO III

Das normas de conduta

Artigo 6.º

Dos direitos

Os utilizadores têm direito a:

a) Usufruir dos serviços prestados pela TÁBUA@livre;
b) Ser tratados com urbanidade e sem discriminação;
c) Confidencialidade dos dados particulares registados no ato do acesso;
d) Aceder gratuitamente à utilização.

Artigo 7.º

Dos deveres

Constituem deveres dos utilizadores:

a) Conhecer, respeitar e cumprir as normas de utilização e funcionamento da TÁBUA@livre consignadas no presente Regulamento, na Lei e em demais disposições aplicáveis;
b) Aceder e permanecer apenas nos espaços destinados a utilização pública;
c) Alertar a Câmara Municipal de Tábua sobre a existência de anomalias que afetem o funcionamento e a utilização dos serviços;
d) Indemnizar o Município de Tábua pelos danos e perdas causados por atos da sua responsabilidade;
e) Preencher os impressos e formulários que lhes sejam apresentados ou responder a questionários para fins estatísticos ou de gestão.

Artigo 8.º

Segurança de Rede e sistemas

1 — Os utilizadores poderão navegar livremente na Internet, assim como proceder a qualquer tipo de operação cibernética, com os limites impostos nos números seguintes.

2 — É interdita a realização de operações ilícitas ou ilegais, bem como o acesso, remoto ou local, a quaisquer conteúdos que pressuponham uma classificação etária incompatível com a natureza pública, cívica e social do serviço prestado na TÁBUA@livre, ou cujo perfil seja suscetível de censura penal, nos termos da Lei.

3 — Não é permitido ao Utilizador a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, serviços ou redes. Nos casos de violação incluem-se, nomeadamente:

a) Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade);
b) Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, serviços ou redes, nomeadamente fazer deteção sistemática de resposta a serviços (Scan);
c) Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis (Break In).

4 — Não é permitido ao Utilizador interferir intencionalmente, no bom funcionamento de servidores, serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:

a) Ações de sobrecarga, combinadas ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotar o funcionamento de serviços (DenialofService);
b) Envio em massa de pacotes (Flooding);
c) Quaisquer tipo de tentativas de entravar ou perturbar servidores, serviços ou redes.

5 — Não é permitida a interceção de dados em qualquer rede ou servidor, sem autorização expressa dos legítimos proprietários.

6 — Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os recetores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:

a) Alteração de endereços IP (IP Spoofing);
b) Alteração da identificação de mensagens de Correio Eletrónico ou News.

7 — Ao utilizador não é permitido utilizar computadores remotos como "proxies" para fins de encaminhamento de tráfego.

Artigo 9.º

Limites de responsabilidade do Município

O Município não será responsável por:

a) Quaisquer anomalias, avarias de demais problemas de ordem técnica, que ocorram no decorrer da utilização dos serviços com os equipamentos pessoais dos utilizadores;
b) Quebras de confidencialidade nas comunicações perpetradas por terceiros;
c) Quaisquer danos, interrupções de serviço e problemas derivados de software malicioso, designadamente vírus informáticos, spyware, hijacking, ou de insuficiente controlo de acessos por inexistência ou deficiente firewall;
d) Acesso ou visionamento de conteúdo inadequado ou suscetível de responsabilidade criminal;
e) Perda ou danificação de trabalhos devidas a interrupção do fornecimento do acesso à Internet ou a outro motivo de ordem técnica.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade e sanções

Artigo 10.º

Responsabilidades dos utilizadores

1 — Os utilizadores e os seus acompanhantes serão responsáveis pelos danos causados na TÁBUA@livre.

2 — Em caso de incumprimento de qualquer disposição do presente Regulamento ou demais regras aplicáveis será o Utilizador infrator inibido do exercício dos direitos de utilização da TÁBUA@livre, por período de tempo que venha a ser julgado adequado e proporcional por despacho do dirigente ou titular do órgão Executivo Municipal competente.

3 — Nos termos e para os efeitos do número anterior, constituem incumprimento das regras aplicáveis, designadamente, as seguintes condutas:

a) Que consubstanciem ameaça ou agressão à integridade física de pessoas ou à sua segurança;
b) Que ponham em risco ou danifiquem as instalações e bens;
c) Que sejam incompatíveis com a natureza de um espaço público;
d) Que violem os princípios de urbanidade e civismo.

4 — Em caso de evidência ou suspeita fundada da prática de crimes cibernéticos, o Município poderá suspender o acesso ao equipamento com o endereço físico identificado até ao integral apuramento de responsabilidades, sem prejuízo da participação às autoridades judiciárias competentes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 11.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento, ou os casos omissos, serão esclarecidos pela Câmara Municipal de Tábua.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicação, nos termos legais.

12 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

311089227

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 2626/2018

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 1105/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2018, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos, encontra-se afixada no «local de estilo» da Junta de Freguesia de Odivelas, Alameda do Poder Local, n.º 4, 2675-427 Odivelas, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.jf-odivelas.pt

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em www.jf-odivelas.pt

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

311140848

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

Aviso n.º 2627/2018

Anulação de procedimento concursal

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, tomada em reunião extraordinária de 29/02/2018, foi decidido anular o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) previsto no Mapa da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2017 — Aberto por aviso n.º 6683/2017 — 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 12 de junho de 2017.

9 de fevereiro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, *Óscar dos Santos Ventura*.

311131168

PARTE I

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Despacho n.º 1997/2018

A UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Cientifica, C. R. L., entidade instituidora do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências cujo reconhecimento de interesse público foi conferido pela Portaria n.º 794/91, de 9 de agosto, e nos termos do artigo 52.º do RJIES, publicado na Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, bem como ao artigo 65.º dos Estatutos do Instituto Superior de Educação e Ciências, constantes do Despacho n.º 26721/2009, publicado no *Diário da República* n.º 238 (2.ª série), em 10 de dezembro, alterados pelo Despacho n.º 13203/2016, de 21 de outubro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 211, de 3 de novembro de 2016, procede à publicação do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do ISEC Lisboa Instituto Superior de Educação e Ciências

Preâmbulo

O presente documento visa responder ao requisito previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecendo para os seus docentes de carreira uma carreira paralela à dos docentes do Ensino Superior Público, nos termos do disposto no Capítulo IX dos Estatutos do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências, adiante designado abreviadamente por "ISEC Lisboa" ou "Instituto", com as necessárias adaptações decorrentes da realidade da instituição.

Embora a maioria das disposições aqui enunciadas já se encontre publicada, de forma dispersa, em diversos instrumentos normativos do ISEC Lisboa (estatutos, regulamentos, notas internas), entendeu-se unificá-las num documento onde os preceitos já existentes se encontram reunidos, não obstante a remissão para regulamentos avulsos, que são parte integrante do presente Estatuto.

Um princípio basilar de todo o presente Estatuto é o da habilitação para a docência no Ensino Superior Politécnico, que se traduz na posse do título académico de "Doutor" ou do título profissional de "Especialista com Provas Públicas" em áreas conexas à atividade do Instituto. Por isso, a contratação de docentes, desejavelmente, deve ter em consideração este princípio basilar. Este princípio aplica-se, igualmente, aos atuais docentes do ISEC Lisboa, proporcionando-lhes um tempo razoável para a obtenção da referida habilitação para a docência.

Embora o presente Estatuto se justifique em especial relativamente a docentes de carreira num "regime presencial integral", nele são previstas outras modalidades de contratação particularmente pertinentes no Ensino Superior Politécnico. Sendo a ligação ao mundo empresarial especialmente valorizada no Ensino Superior Politécnico, é previsto no presente Estatuto um regime especial, denominado de "regime semipresencial", que viabiliza a contratação de profissionais que, por acumularem atividade profissional relevante com a docência estão impossibilitados de cumprir um horário presencial de 35 horas semanais.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do ISEC Lisboa define o regime de organização e regulação do serviço dos docentes, e aplica-se a todos os docentes contratados, "a termo certo" e "por tempo

indeterminado", que exercem funções no ISEC Lisboa, independentemente da categoria profissional e do regime de contratação previstos no artigo 12.º

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos específicos do presente Estatuto:

a) Consagrar para os docentes do ISEC Lisboa uma carreira profissional paralela à dos docentes do ensino superior politécnico público;
b) Regulamentar os direitos e os deveres do pessoal docente do ISEC Lisboa, no âmbito das diferentes componentes da sua atividade laboral;
c) Criar o enquadramento para a avaliação do desempenho dos docentes;
d) Promover a excelência nas atividades de lecionação, investigação e serviço à instituição e à sociedade;
e) Promover a formação e a atualização científica, pedagógica e técnica dos docentes.

Artigo 3.º

Categorias Profissionais

1 — A carreira do pessoal docente do ISEC Lisboa compreende as seguintes categorias profissionais:

a) Professor adjunto;
b) Professor coordenador;
c) Professor coordenador principal.

2 — Para além das categorias que integram a carreira do pessoal docente do ISEC Lisboa poderão, ainda, ser contratadas individualidades nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração, pontual ou permanente, se revista de interesse e constitua uma mais-valia para a qualidade do ensino e produção de atividades de investigação.
3 — As individualidades referidas no número anterior designam-se, consoante as funções que desempenhem, por professores especialistas, professores convidados, mestres de conferência, investigadores ou técnicos especialistas.
4 — Adicionalmente, é criada a figura do "monitor", destinada preferencialmente a recém-licenciados ou estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado do ISEC Lisboa, ou de outra instituição de ensino superior, criando-se um mecanismo de início de carreira na docência/investigação para quem ainda não detém a qualificação profissional adequada ao ensino superior.

Artigo 4.º

Conteúdo Funcional das Categorias

1 — Ao professor-adjunto compete colaborar com os professores-coordenadores, no âmbito de uma Unidade Curricular ou área científica e, designadamente:

a) Reger e lecionar as aulas teóricas, teórico-práticas e práticas das Unidades Curriculares que lhe sejam distribuídas;
b) Orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
c) Desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais previamente definidas no âmbito da área científica em que se integra;
d) Cooperar com os restantes professores da área científica na coordenação prevista na alínea *d*) do número seguinte;
e) Exercer as funções de gestão académica e/ou de gestão técnico-científica ou pedagógica, para as quais tenha sido nomeado;
f) Coordenar atividades técnico-científicas, pedagógicas ou de formação em contexto de trabalho, nos ciclos de estudo conferentes ou não conferentes de grau académico, para cuja equipa de Coordenação tenha sido nomeado.

2 — Ao professor coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação, compreendidas no âmbito de uma, ou mais, áreas científicas e, designadamente:

a) Reger e lecionar as aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas das Unidades Curriculares que lhe sejam distribuídas;
b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos da(s) área(s) científica(s) que coordena;
d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e no estabelecimento de linhas gerais de investigação respeitantes às Unidades Curriculares da(s) área(s) científica(s) que coordena;
e) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da(s) área(s) científica(s) que coordena;
f) Exercer as funções de gestão académica e/ou de gestão técnico-científica ou pedagógica, para as quais tenha sido nomeado;
g) Coordenar atividades técnico-científicas, pedagógicas ou de formação em contexto de trabalho, nos ciclos de estudo conferentes ou não conferentes de grau académico, para cuja equipa de Coordenação tenha sido nomeado.

3 — Ao professor coordenador principal cabe, para além do conteúdo funcional descrito no número anterior:

a) A coordenação intersectorial de todas as áreas científicas;
b) A participação na definição da política científica do Instituto;
c) A definição de propostas de desenvolvimento institucional, designadamente, as que decorram de novas áreas de intervenção do ISEC Lisboa.

4 — Ao monitor compete coadjuvar os restantes docentes/investigadores, sem os substituir e sob a orientação destes, em atividades letivas de natureza prática ou trabalhos de campo.

Artigo 5.º

Funções Docentes

1 — São funções gerais dos docentes do ISEC Lisboa:

a) Cumprir as orientações superiores e todos os normativos estabelecidos no presente Estatuto, no "Manual do Docente" e nos demais regulamentos e normativos internos aplicáveis;
b) Cumprir com zelo, assiduidade e pontualidade o serviço letivo e restantes tarefas pedagógicas atribuídas em cada ano letivo, designadamente as de supervisão, orientação e acompanhamento tutorial de estudantes;
c) Proceder à avaliação dos alunos e realizar o serviço de exames respetivos dentro dos prazos estipulados no calendário escolar;
d) Registar os sumários das aulas que leciona, anotando os alunos presentes;
e) Elaborar semestralmente os Relatórios de Unidade Curricular, para todas as Unidades Curriculares que lecionar, de acordo com o modelo aprovado, assim como todos os documentos requeridos pelos Regulamentos conexos com o presente Estatuto;
f) Integrar equipas para a realização de estudos e de atividades de I&D;
g) Publicar com regularidade os resultados da sua atividade de I&D ou das suas experiências pedagógicas, em revistas da especialidade indexadas, com avaliação por pares, mencionando a sua afiliação ao ISEC Lisboa;
h) Colaborar com a Direção das Escolas no desenvolvimento de tarefas que lhe sejam solicitadas, designadamente no âmbito da gestão administrativa, pedagógica e técnico-científica dos cursos e do Instituto;
i) Participar ativamente em eventos e nas atividades desenvolvidos pelo Instituto;
j) Participar ativamente em ações de divulgação e difusão da oferta formativa do Instituto e na captação de alunos;
k) Propor ações que visem o incremento da visibilidade externa do Instituto;
l) Contribuir para o desenvolvimento e melhoria contínua do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade;
m) Cumprir com zelo e nos prazos estabelecidos todas as obrigações académico-administrativas estabelecidas pela lei geral ou pelos regulamentos e normas internas em vigor no ISEC Lisboa;
n) Participar ativamente na definição de estratégias e nas ações a desenvolver para a captação de novos alunos.

Artigo 6.º

Direitos dos Docentes

Para além dos que se encontram previstos na lei, constituem direitos dos docentes do ISEC Lisboa:

a) Auferir a remuneração correspondente à sua categoria ou às funções que exerce;
b) Gozar de liberdade de orientação e de opinião científicas e pedagógicas na lecionação das matérias, sem prejuízo da coordenação que seja estabelecida pelos órgãos competentes das respetivas Unidades Orgânicas nas quais a Unidade Curricular se integra e dos requisitos decorrentes da autorização de funcionamento dos cursos que lecionam (ex: conteúdos programáticos, etc.);

c) Dispor de endereço de correio eletrónico (e-mail) institucional, que tem por fim a comunicação institucional enquanto docente;
d) Redução da componente letiva nos termos e para os efeitos dispostos no artigo 15.º e 19.º;
e) Apoio técnico, material e documental no desempenho das funções docentes e de investigação, usando os recursos disponibilizados pelo Instituto;
f) Participar na gestão do estabelecimento de ensino e de eleger e ser eleito para os órgãos do estabelecimento nos termos dos Estatutos;
g) Usufruir de dispensa parcial ou total do serviço docente nos termos definidos neste Estatuto e em regulamento próprio, sempre que obtenha um parecer positivo do Conselho de Direção do ISEC Lisboa e seja autorizado pela sua Entidade Instituidora;
h) Ser ouvido, pelo conselho técnico-científico, pelo conselho pedagógico ou pela direção da respetiva escola, acerca de matérias que se relacionem com as suas funções;
i) Participar em programas de formação para melhorar e atualizar as suas competências e conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, no quadro do plano estratégico da instituição;
j) Participar livremente em todas as atividades científicas, culturais e lúdicas organizadas pelo ISEC Lisboa;
k) Participar em programas de mobilidade, usufruindo do acolhimento e das condições proporcionadas por Instituições de Ensino Superior estrangeiras protocoladas com o ISEC Lisboa;
l) Apresentar projetos e iniciativas para contribuir, no âmbito da missão e dos fins do ISEC Lisboa, para a consecução dos objetivos individuais e da Instituição;
m) Dispor da propriedade intelectual ou industrial dos materiais pedagógicos produzidos no exercício das suas funções, sem prejuízo das utilizações lícitas dos mesmos, nas condições previstas pela lei e pelos regulamentos da Instituição;
n) Ser parte integrante da sua avaliação de desempenho docente, assim como ser informado dos resultados dessa avaliação;
o) Propor atividades no âmbito dos órgãos a que pertença;
p) Propor a atualização e a alteração das Unidades Curriculares que lecione;
q) Propor a aquisição de recursos necessários à melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens dos alunos;
r) Participar em programas de formação avançada, para a sua valorização pessoal e profissional, comunicando à Direção com uma antecedência mínima de 30 dias essa vontade, não interferindo nunca com o horário letivo nem com a lecionação dos conteúdos programáticos das Unidades Curriculares;
s) Ser respeitado nas suas diferenças individuais, sem ser discriminado por questões de género, etnia, orientação sexual ou religião;
t) Usufruir dos mecanismos de apoio à atualização científica e às práticas de investigação;
u) Aderir livremente ao seguro de saúde de grupo, quando exista, em nome da Entidade Instituidora, nos termos definidos para o mesmo;
v) Dispor de condições preferenciais no acesso ao estacionamento, sempre que disponível;
w) Dispor das condições preferenciais estabelecidas por protocolo entre o Instituto e entidades terceiras;
x) Aceder à informação relacionada com as atividades da instituição.

Artigo 7.º

Deveres dos Docentes

1 — Constitui dever dos docentes do ISEC Lisboa participar na gestão do estabelecimento de ensino, exercendo os cargos e desempenhando as funções para que tenham sido contratados, eleitos ou designados nos termos dos Estatutos do ISEC Lisboa.
2 — Para além dos que se encontram previstos na lei, são deveres dos docentes do Instituto:

a) Desenvolver o programa das Unidades Curriculares que lhes sejam atribuídas e cumpri-lo integralmente, mantendo-o permanentemente atualizado;
b) Elaborar e disponibilizar aos alunos e aos Serviços Académicos, durante os primeiros 10 dias úteis de aulas, as Fichas de Unidade Curricular de todas as Unidades Curriculares que lecionem;
c) Lecionar todas as aulas previstas no plano de formação de cada Unidade Curricular, atender os alunos (publicando e cumprindo um horário semanal de atendimento presencial) e avaliar todos os alunos, disponibilizando os materiais de estudo e de apoio às aulas e ao trabalho individual dos alunos, procedendo de igual forma utilizando a língua inglesa, no caso de ter alunos estrangeiros inscritos nas Unidades Curriculares que lecionam;
d) Utilizar a plataforma Moodle (ou outra que a venha substituir futuramente) para disponibilizar os materiais de estudo e de apoio às aulas, recolher trabalhos de alunos e publicar informações relevantes para o funcionamento da Unidade Curricular (datas de testes, trabalhos, etc.);
e) Proceder ao registo de todos os elementos de avaliação que contribuem para a classificação dos alunos e disponibilizá-los aos alunos, em tempo útil, exclusivamente na plataforma eletrónica de gestão académica em utilização no Instituto (desejavelmente nos 15 dias seguintes à data de entrega dos trabalhos ou testes);
f) Ser pontual e assíduo às aulas, respeitando o horário e o local destinado à sua lecionação, registando todos os sumários na plataforma informática no início de cada aula (ou, no máximo, durante as 24 horas seguintes), cumprindo integralmente o número total de horas de contacto previsto na Unidade Curricular;
g) Fazer investigação nas áreas científicas respetivas, envolvendo sempre que possível os alunos e publicar os seus resultados e garantir um ensino atualizado no âmbito da sua competência, participando ativamente nas publicações científicas organizadas ou editadas pelo ISEC Lisboa;
h) Orientar trabalhos de conclusão de curso, monografias ou dissertações, projetos ou estágios e participar nos júris de avaliação respetivos;
i) Assegurar o serviço de exames e provas para que seja nomeado;
j) Participar nas reuniões dos órgãos académicos para os quais tenha sido eleito ou nomeado;
k) Colaborar na gestão pedagógica da(s) unidade(s) orgânica(s) em que esteja integrado;
l) Colaborar nas ações de cooperação do ISEC Lisboa com instituições nacionais e estrangeiras congéneres com as quais tenham sido estabelecidos protocolos;
m) Participar nas atividades de prestação de serviços à comunidade levadas a cabo pelo Instituto;
n) Contribuir com efetividade em atividades de desenvolvimento institucional, designadamente na criação e implementação de novas ofertas formativas e/ou serviços ao exterior ou atualização dos existentes;
o) Participar em atividades extraletivas, que visem a notoriedade do ISEC Lisboa ou a integração dos estudantes, designadamente na organização de eventos, conferências, congressos, acompanhamento a alunos estrangeiros, etc.;
p) Elaborar anualmente um relatório de atividades, no modelo aprovado, em que sejam resumidas as atividades docentes e não docentes realizadas no último ano letivo, e que inclua igualmente uma autoavaliação da sua atividade, entregando-os à direção do ISEC Lisboa até ao dia 31 de julho de cada ano letivo;
q) Contribuir para a permanente dignificação e qualificação do projeto educativo, científico e cultural do ISEC Lisboa;
r) Exercer de forma responsável, diligente e eticamente correta todo e qualquer cargo para o qual tenha sido nomeado ou eleito;
s) Respeitar as diferenças individuais relativamente a todas as pessoas com quem se relaciona, sem discriminação por pertença a quaisquer grupos sociais, designadamente, género, etnia, orientação sexual ou religião;
t) Fazer bom uso e zelar pela preservação e manutenção dos recursos da Instituição;
u) Cumprir e fazer cumprir as normas dos regulamentos internos, nos procedimentos e nas disposições administrativas e operacionais da Instituição;
v) Contribuir para a promoção de uma cultura de inclusão, tolerância e responsabilidade social de forma transversal a todas as áreas de atuação do ISEC Lisboa;
w) Respeitar os princípios democráticos no funcionamento do ISEC Lisboa.

Artigo 8.º

Componentes do Serviço dos Docentes

1 — São componentes do serviço dos docentes:

a) A atividade letiva/pedagógica, que integra as atividades de ensino, supervisão, orientação e de treino necessárias para cumprir a missão académica da Instituição, entre as quais se encontram:

i) A lecionação, de Unidades Curriculares ou ações de formação de periodicidade e duração variáveis em cursos conferentes, ou não, de grau superior da responsabilidade do ISEC Lisboa. No horário pós-laboral a lecionação após as 22h00 é ponderada com um fator de 1,5;
ii) A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, dissertações, teses e trabalhos de projeto de âmbito escolar;
iii) Outras atividades necessárias para a conclusão, pelos alunos, dos seus ciclos de estudo, previamente autorizadas pela Direção;
iv) A lecionação de outras formações ministradas pela Instituição ou por outras Instituições protocoladas com o ISEC Lisboa para esse efeito, e cujo funcionamento tenha sido previamente autorizado.

b) A investigação aplicada ou atividades de desenvolvimento experimental, que engloba as atividades relacionadas com a produção e

aplicações de conhecimento, descoberta e pesquisa original, o desenvolvimento tecnológico, a criação cultural, o desenvolvimento metodológico e atividades similares, bem como a integração em redes científicas e profissionais e a disseminação de conhecimento científico através da publicação dos resultados obtidos em publicações especializadas;

c) O serviço à Instituição, que é definido como a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão da instituição, júris, comissões, desenvolvimento de novos cursos e/ou serviços, promoção da instituição, ações de recrutamento de novos alunos desencadeadas pelo ISEC Lisboa e demais atividades necessárias para o regular funcionamento do Instituto;

d) As atividades de desenvolvimento técnico-científico e profissional, que integram designadamente:

i) Atividades de atualização técnico-científica;

ii) Realização de tarefas inerentes à planificação, preparação de aulas, registos e avaliação de estudantes.

Artigo 9.º

Princípios da Atribuição de Serviço

1 — A totalidade do serviço dos docentes, englobando as diferentes componentes definidas no artigo 8.º são aprovadas anualmente pela Entidade Instituidora, mediante proposta da Direção do ISEC Lisboa.

2 — A proposta de Distribuição do Serviço Docente é aprovada pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa, mediante propostas das Direções de Escola, ouvido o Conselho Técnico-Científico respetivo, e deverá ter em conta a necessidade de conciliar os interesses científico-pedagógicos dos docentes e assegurar elevados índices de qualidade e rigor no funcionamento dos respetivos cursos.

3 — Os princípios a observar na atribuição de serviço aos docentes são:

a) O alinhamento com a missão e os princípios gerais, estabelecidos nos Estatutos do Instituto;

b) A consonância com o plano estratégico, os objetivos, as prioridades e o plano de atividades do ISEC Lisboa e das unidades em que o docente presta serviço;

c) A consideração de critérios de eficiência e de sustentabilidade económica e financeira da Instituição;

d) A consideração das diferentes componentes do serviço dos docentes;

e) A apreciação de diferentes escalas temporais, como a escala semestral, anual e plurianual, no quadro da negociação de interesses institucionais, departamentais e individuais.

4 — Na atribuição de parcelas das diferentes componentes de serviço aos docentes, considera-se:

a) Que a soma do tempo dedicado pelo docente ao exercício de cada uma das componentes do serviço totaliza, de acordo com o regime contratual, os valores definidos no artigo 13.º;

b) As competências e conhecimentos dos docentes para assegurar o funcionamento do ISEC Lisboa, das Escolas e das restantes Unidades Orgânicas, e para atender aos interesses dos alunos, da sociedade e dos próprios docentes;

c) Que, sem prejuízo do previsto nos restantes pontos deste artigo, o serviço letivo efetivo (n.º de horas de aulas) atribuído a cada docente de carreira do ISEC Lisboa deve ser atribuído de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

i) Cursos conferentes de grau (Licenciaturas e Mestrados);

ii) Cursos Técnico Superiores Profissionais;

iii) Cursos de Pós-Graduação;

iv) Orientações de Trabalhos Finais de Licenciatura ou Trabalhos Finais de Mestrado;

v) Outros cursos não conferentes de grau.

d) A distribuição das componentes de serviço é efetuada pela Direção do ISEC Lisboa e aprovada pela Entidade Instituidora durante o mês de setembro de cada ano letivo, podendo ser revista na pausa intersemestral mediante proposta da Direção do ISEC Lisboa.

Artigo 10.º

Recrutamento

1 — O recrutamento de pessoal docente de carreira para o Instituto é feito pela Entidade Instituidora, obrigatoriamente mediante proposta do Conselho de Direção do ISEC Lisboa, ouvido o Conselho Técnico-Científico da Escola, nos seguintes termos:

a) Para as categorias de "Professor-Adjunto" e "Professor-Coordenador" o recrutamento faz-se por convite ou por concurso (interno ou externo), sendo exigido os requisitos de qualificações expressos no ponto 3 do presente artigo;

b) Para a categoria de "Professor Coordenador Principal" faz-se por concurso (interno ou externo), sendo exigida a titularidade do grau de Doutor há mais de 5 (cinco) anos, assim como outros requisitos definidos no edital de abertura de concurso;

c) Os convites têm em conta as necessidades de serviço e o perfil e currículo do candidato;

d) O Edital de cada concurso define os requisitos a que devem obedecer as candidaturas dos opositores ao concurso em causa.

2 — O recrutamento de docentes convidados para o Instituto é feito pela Entidade Instituidora, obrigatoriamente mediante proposta do Conselho de Direção do ISEC Lisboa, ouvido o Conselho Técnico-Científico da Escola, nos seguintes termos:

a) O recrutamento de "professores especialistas", "professores convidados" e "mestres de conferência", investigadores e técnicos especialistas faz-se por convite;

b) Os monitores são recrutados, de entre recém-licenciados ou estudantes de cursos conferentes de grau académico do ISEC Lisboa (ou de outra instituição de ensino superior, universitária ou politécnica, pública ou privada) mediante proposta do Conselho de Direção do ISEC Lisboa.

3 — Só podem ser contratados para aceder à carreira docente do ISEC Lisboa os titulares do grau académico de Doutor ou do título profissional de "Especialista com Provas Públicas" nas áreas de reconhecido interesse pedagógico e científico para o Instituto, ou indivíduos que se comprometam a prosseguir os seus estudos para o doutoramento ou a obtenção do título de especialista naquelas áreas, contratualizando o prazo estabelecido para esse efeito.

4 — Podem ainda ser recrutados como docentes do Instituto, por tempo determinado, professores do quadro de outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, com quem o ISEC Lisboa e a sua Entidade Instituidora tenham estabelecido protocolo de cooperação para o efeito.

Artigo 11.º

Quotas Letivas Asseguradas pelos Docentes Contratados

1 — As horas letivas asseguradas pelos docentes contratados deve representar em cada ano letivo, pelo menos, 60 % do total de horas letivas dos cursos superiores em funcionamento no Instituto.

2 — O total de docentes com a categoria profissional de Professor Coordenador não pode exceder 20 % do número total de docentes do Instituto.

3 — O total de docentes com a categoria profissional de Professor Coordenador Principal não pode exceder 3 % do número total de docentes do Instituto.

Artigo 12.º

Regime de Contratação

1 — Existem dois regimes de contratação para os docentes de carreira do ISEC Lisboa: "regime presencial" e "regime semipresencial".

2 — No "regime presencial" aplicável aos docentes a tempo integral, contratados pelo ISEC Lisboa através da sua Entidade Instituidora:

a) Considera-se, para efeitos da atribuição de serviço aos docentes, de acordo com o estabelecido nos Estatutos do ISEC Lisboa aquele que corresponde à duração de 35 horas de trabalho semanal, das quais 16 são horas letivas, ao longo de 11 meses do ano;

b) A duração do trabalho a que se refere a alínea anterior compreende o exercício de todas as funções fixadas neste Estatuto, incluindo o tempo de trabalho prestado fora das instalações do ISEC Lisboa que seja inerente ao cumprimento daquelas funções;

c) O número de horas de trabalho dos docentes contratados em tempo parcial neste regime corresponde à percentagem contratualizada das horas previstas no ponto 1, conforme o anexo 1 do presente Estatuto;

d) Ao "regime presencial" a tempo integral aplica-se uma tabela remuneratória publicada e atualizável através de Nota Interna emanada da Entidade Instituidora.

3 — O "regime semipresencial" aplica-se aos docentes de carreira que desenvolvam outra atividade complementar à docência.

a) No caso do "regime semipresencial" o conceito de "tempo integral" equivale a um total de 26 horas de trabalho semanal presencial, das quais 16 horas correspondem a trabalho letivo, em sala de aula, e 10 horas correspondem a trabalho não letivo;

b) Ao "regime semipresencial" a tempo integral aplica-se uma tabela remuneratória publicada e atualizável através de Nota Interna emanada da Entidade Instituidora;
c) A duração do trabalho a que se refere a alínea anterior compreende o exercício de todas as funções fixadas neste Estatuto, incluindo o tempo de trabalho prestado fora das instalações do ISEC Lisboa que seja inerente ao cumprimento daquelas funções;
d) O número de horas de trabalho dos docentes contratados em tempo parcial neste regime corresponde à percentagem contratualizada das horas previstas no ponto 1, conforme o anexo 2 do presente Estatuto.

Artigo 13.º

Dedicação dos Docentes e Horas de Serviço

1 — O total do trabalho anual de um docente, de acordo com o regime de vinculação, é o correspondente à anualização do número de horas de serviço semanais previstas no artigo anterior, apresentadas nos anexos 1 e 2 do presente Estatuto.
2 — Para os docentes no "regime presencial", num ano letivo padrão funcionando normalmente, o número de horas semanal e anual são apresentadas no anexo 1 do presente Estatuto, as quais se dividem em "Horas de serviço letivo" e "Horas de serviço não letivo".

a) Sempre que possível, e considerando a especificidade do serviço letivo no ensino superior e as suas tarefas conexas, seria desejável que a componente letiva efetiva (n.º de horas em sala de aula) de cada docente não fosse superior a 16 horas por semana, ao longo das 30 semanas letivas previstas no calendário escolar de cada ano;
b) As restantes horas de serviço letivo, de modo a perfazer o total das horas letivas a prestar num ano, devem ser realizadas ao longo de todas as restantes semanas do ano civil, e devem incluir a tipologia de atividades descrita nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 do artigo 8.º;
c) Para os docentes com vínculo contratual a tempo parcial, o número de horas anual de serviço é calculado pela respetiva percentagem sobre o número de horas semanais definido para o "regime presencial" a tempo integral, conforme apresentado no anexo 1 do presente Estatuto, arredondadas à unidade;

3 — Para os docentes no "regime semipresencial", o n.º de horas semanal e anual de serviço é apresentado no anexo 2 do presente Estatuto, aplicando-se as restantes disposições do ponto anterior.
4 — O número de horas referido nas alíneas anteriores poderá ser superior, se contratualizado entre as partes, nomeadamente em contratos individuais realizados ao abrigo do Código do Trabalho.
5 — Os valores médios de referência relativamente às horas de trabalho despendidas pelos docentes para a realização das diferentes tarefas do seu serviço são estabelecidos nas tabelas constantes nos anexos do presente Estatuto, designadamente nos anexos 3 (para atividades letivas) e 4 (para atividades não letivas).
6 — As horas de serviço do docente são cumpridas nas instalações onde o ISEC Lisboa tem autorização de funcionamento, ou onde estejam autorizados e registados os seus cursos (cursos técnicos superiores profissionais) nos termos da lei, podendo ser parcialmente realizadas no exterior por necessidade e especificidades do serviço, sendo neste caso indicado no Período Normal de Trabalho do docente as componentes a realizar dentro e fora das instalações do ISEC Lisboa, sujeitas à aprovação prévia da Entidade Instituidora.

Artigo 14.º

Período Normal de Trabalho

1 — O Período Normal de Trabalho (PNT) define o tempo de trabalho que o trabalhador, em situação normal, se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana, sendo o "horário de trabalho" determinado pelas horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, incluindo a determinação dos intervalos de descanso.
2 — Todos os trabalhadores do quadro ou com contrato a termo certo têm que cumprir um PNT previamente aprovado pela Entidade Instituidora, onde se inclui o trabalho letivo e não letivo, cuja proposta apresentada pelo trabalhador deve ser formulada nos termos definidos por Nota interna emanada da Entidade Instituidora.

Artigo 15.º

Reduções de Serviço

1 — Os docentes de carreira podem ter uma redução na componente letiva de acordo com os quadros apresentados no anexo 3 ao presente Estatuto, sempre que sejam nomeados para:

a) Membros do Conselho de Direção do ISEC Lisboa;
b) Coordenação de Cursos;
c) Responsáveis pelos processos de Creditação de Competências;
d) A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, dissertações, teses e trabalhos de projeto de âmbito escolar;
e) Outras atividades, previamente autorizadas pela Direção do ISEC Lisboa e pela Entidade Instituidora, necessárias para a conclusão, por parte dos alunos, dos seus ciclos de estudos, (atendimento a alunos, pacotes de tutorias em cursos descontinuados, aulas suplementares).

2 — Considerados os interesses estratégicos da Instituição, a Direção do ISEC Lisboa poderá propor à Entidade Instituidora a redução de serviço para docentes encarregues de tarefas consideradas de relevo para o desenvolvimento institucional, desde que devidamente justificadas e balizadas no tempo.
3 — A Entidade instituidora pode, por motivos estratégicos, reduzir a componente letiva de um docente, para a realização de outras tarefas relevantes para o desenvolvimento do instituto.

Artigo 16.º

Verificação do Cumprimento do Serviço Atribuído e Retribuições

1 — Durante o mês de julho de cada ano, cada docente de carreira deve entregar à Direção do ISEC Lisboa um relatório de atividades, e entregar um quadro demonstrativo do cumprimento dos limites mínimos previstos nos Artigos 12.º e 13.º, produzidos de acordo com os modelos aprovados.
2 — No mês de setembro de cada ano a Direção do ISEC Lisboa efetua a verificação do cumprimento do serviço letivo de cada docente referente ao ano letivo anterior, enviando-a para a entidade instituidora.
3 — No caso de incumprimento do total de horas anual para o serviço previsto num determinado ano letivo:

a) O serviço letivo pode ser compensado no ano letivo seguinte no caso de desvios até 10 % do total de horas previstas;
b) Em casos de incumprimento superior a 10 % do total anual de horas de serviço, sem uma justificação cabal, a Direção do Instituto deve comunicar à Entidade Instituidora os incumprimentos verificados, para que esta possa instaurar os procedimentos disciplinares ou outros que tome por convenientes para que seja garantido o bom funcionamento da Instituição.

4 — Um docente de carreira que, de acordo com o seu regime de vinculação, ultrapasse os limites fixados na alínea *a*) do ponto 2 do Artigo 13.º, é recompensado através da aplicação de um dos mecanismos seguintes:

a) Através da retribuição do total de horas em excesso, aplicando-se o valor-hora correspondente ao seu Vencimento Base ([1]) conforme estipulado pelo Código Trabalho, sendo retribuídas as horas lecionadas em excesso até um limite anual de 140 horas;
b) À redução da componente letiva no ano letivo ou semestre letivo seguintes.

5 — A avaliação das horas em excesso a retribuir faz-se a cada período de 2 (dois) anos letivos.

Artigo 17.º

Férias

1 — Os docentes têm direito a um período de férias, nos termos da lei, aplicando-se as limitações decorrentes dos períodos de atividade docente.
2 — As férias do pessoal docente devem ser marcadas dentro dos períodos de "encerramento parcial"
do Instituto, e no qual são residuais as atividades letivas:

a) O período compreendido entre a última semana de julho e a primeira semana de setembro;
b) A semana entre o Natal e o final do ano;
c) A semana que antecede a Páscoa.

3 — Em casos excecionais, e por conveniência das partes, podem ser acordados entre as partes outros períodos de férias.
4 — A proposta de férias é aprovada pela entidade instituidora, sob parecer prévio do Conselho de Direção do ISEC Lisboa.
5 — As férias respeitantes a determinado ano podem, por conveniência de serviço ou por interesse do docente, ser gozadas no ano civil imediato, em acumulação com as vencidas neste, até ao limite de 30 dias úteis, salvaguardados os interesses do ISEC Lisboa, caso aprovado pela Entidade Instituidora.

Artigo 18.º

Faltas

1 — Falta é a ausência do docente durante a totalidade ou parte do período definido no seu PNT, no desempenho de atividade das com-

ponentes letiva e não letiva, ou em local a que deva deslocar-se no exercício das suas funções.

2 — São consideradas faltas de um dia:

a) A ausência a um número de horas de aulas igual à média diária de serviço letivo efetivo atribuído ao docente e constante do seu PNT;

b) A ausência do docente a serviço de exames ou momentos de avaliação dos alunos.

3 — A ausência a reuniões de natureza técnico-científica, pedagógica, formativa ou informativa, convocadas nos termos da Lei, são consideradas faltas a 2 horas de serviço letivo e acumulam para efeitos da alínea *a*) do ponto anterior.

4 — As faltas são justificáveis, nos termos da lei.

Artigo 19.º

Licenças, Dispensas e Outros Apoios

1 — O docente do ISEC Lisboa com pelo menos 3 anos de bom e efetivo serviço pode requerer anualmente à Entidade Instituidora uma Licença sem Vencimento pelo período máximo de um ano letivo.

2 — Ao docente do ISEC Lisboa com, pelo menos, seis anos de serviço efetivo e ininterrupto e com, pelo menos, 2 avaliações de desempenho iguais ou superiores a "Muito Bom", poderá ser concedida uma "Licença Sabática" nos seguintes termos:

a) Consiste na dispensa, total ou parcial, no serviço letivo e/ou não letivo, sem perda de remuneração e demais regalias de que o docente usufrua;

b) Destina-se exclusivamente à obtenção do grau de Doutor, do título de Especialista com Provas Públicas ou à prática de atividades de investigação;

c) Tem que ser expressamente solicitada pelo docente, indicando o fim a que se destina;

d) A Licença Sabática é concedida por deliberação da Entidade Instituidora do ISEC Lisboa, no âmbito das áreas estratégicas definidas pela Entidade Instituidora, ouvido o Conselho de Direção e o Conselho Técnico-Científico Geral do Instituto.

3 — Os docentes podem ser pontualmente dispensados das suas atividades não letivas para efeitos de formação, de atualização técnico-científica, cooperação institucional ou para participação em conferências, colóquios ou outros eventos de natureza técnica ou científica (devendo solicitar a recalendarização das atividades letivas prejudicadas por essa dispensa) tornando-se efetiva apenas mediante expressa autorização prévia por parte da Entidade Instituidora.

4 — Os docentes podem usufruir de apoios pecuniários, ou de outra natureza, para desenvolverem atividades de I&DT, designadamente nas áreas consideradas estratégicas para o triénio em curso, sendo os mesmos atribuídos pela Entidade Instituidora, ouvido o Conselho de Direção.

Artigo 20.º

Avaliação do Desempenho Docente

1 — A avaliação do desempenho docente é realizada de acordo com o Regulamento de Avaliação do Desempenho Docente do ISEC Lisboa, publicado em regulamento próprio, e avulso, mas integrante do presente Estatuto.

2 — A avaliação de desempenho tem em consideração todas as vertentes da atividade docente referidas no presente Estatuto e demais regulamentos conexos com o trabalho Docente do ISEC Lisboa, regendo-se pelos seguintes princípios fundamentais:

a) Universalidade, nele sendo considerados os docentes das unidades orgânicas do ISEC Lisboa;

b) Obrigatoriedade, fixando a avaliação de todos os docentes do ISEC Lisboa, dentro dos prazos previstos, e garantindo o envolvimento ativo de todos os intervenientes no processo de avaliação;

c) Transparência, garantindo que o processo de avaliação é claro em todas as suas fases e transparente para todos os seus intervenientes;

d) Divulgação, assegurando que todas as normas reguladoras do processo de avaliação são divulgadas a todos os intervenientes no processo;

e) Imparcialidade, assegurando a equidade, a transparência e a isenção dos critérios usados no processo de avaliação;

f) Confidencialidade, assegurando que todos os intervenientes no Processo de Avaliação do Desempenho Docente estão sujeitos ao dever de sigilo inerente às funções desempenhadas. A avaliação realiza-se em períodos trienais, tendo por base os objetivos anualmente estabelecidos.

Artigo 21.º

Progressão na Carreira Docente

1 — A progressão na carreira docente faz-se de forma horizontal (escalões dentro da mesma categoria profissional) ou vertical (alterações da Categoria Profissional).

2 — A progressão horizontal ocorre a cada triénio, sempre que sejam cumpridas, cumulativamente:

a) Pelo menos uma classificação final de "Muito Bom" ou "Excelente" nas duas avaliações anteriores;

b) Nenhuma classificação de "Suficiente" ou "Insuficiente" nas duas avaliações anteriores;

c) Existência de cabimentação financeira que possa acomodar as alterações ao posicionamento remuneratório resultantes da avaliação do desempenho;

d) Em caso de não existir cabimentação financeira suficiente para acomodar a progressão nas carreiras, será implementada a distribuição do montante cabimentado anualmente para esse efeito por todos os docentes em condições para progredir na carreira.

3 — A progressão vertical ocorre sempre que estejam cumpridos os requisitos:

a) Duas classificações finais de "Muito Bom" ou "Excelente" nas duas avaliações anteriores;

b) Existência de cabimentação financeira que possa acomodar as alterações ao posicionamento remuneratório resultantes da avaliação do desempenho;

c) Em caso de não existir cabimentação financeira suficiente para acomodar a progressão nas carreiras, será implementada a distribuição do montante cabimentado anualmente para esse efeito por todos os docentes em condições para progredir na carreira.

4 — A progressão na carreira docente e a consequente alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a partir do mês de janeiro do ano seguinte àquele em que foi concluída a avaliação do docente.

5 — No final de cada triénio os docentes que não reunirem as condições previstas nos números anteriores, manter-se-ão na categoria e escalão a que pertencem.

6 — A entidade instituidora pode, sempre que se revele uma prestação de extraordinária relevância para as prioridades estratégicas e para o desenvolvimento da instituição, promover um docente para escalões superiores.

Artigo 22.º

Princípio da Não-exclusividade na Prestação de Serviço

1 — Não existe nenhum regime de exclusividade para os docentes de carreira do ISEC Lisboa, os quais podem exercer livremente outras atividades, remuneradas ou não, com exceção da limitação prevista no ponto seguinte.

2 — Os docentes de carreira do ISEC Lisboa podem prestar serviço em outras instituições de ensino:

a) Se expressamente autorizados pela entidade instituidora do ISEC Lisboa;

b) A autorização para essa acumulação é semestral e tem que ser requerida pelo docente no início de cada semestre letivo (ou o mais brevemente possível, se não coincidente com o seu início);

c) Os docentes devem preencher a Declaração de Acumulação de Funções no modelo aprovado e entregá-la nos serviços de recursos humanos.

3 — Os docentes contratados que acumulem funções com instituições públicas:

a) Necessitam de autorização escrita dessas instituições para exercer funções no ISEC Lisboa;

b) Se essas funções forem incompatíveis com a contratação a tempo integral, poderão ser contratados a tempo parcial, dentro dos limites legais impostos a essa acumulação.

Artigo 23.º

Período Experimental

1 — A admissão de trabalhadores considera-se feita a título experimental pelos períodos e nos termos previstos na lei.

2 — Para todos os efeitos, considera-se que os trabalhadores com funções pedagógicas exercem um cargo de elevada responsabilidade e

especial confiança, pelo que é estipulado um período experimental de 180 (cento e oitenta) dias.

3 — Durante o período experimental qualquer das partes poderá por termo ao contrato sem alegação de justa causa, não havendo lugar a qualquer compensação nem indemnização, com as seguintes ressalvas:

a) Se tiver passado mais do que 60 (sessenta) dias desde o início do período experimental, para denunciar o contrato, qualquer das partes tem que dar um pré-aviso de 7 (sete) dias;

b) Se tiver passado mais do que 120 (cento e vinte) dias desde o início do período experimental, para denunciar o contrato, qualquer das partes tem que dar um pré-aviso de 15 (quinze) dias;

4 — Decorrido o período experimental, a admissão considerar-se-á definitiva, contando-se a antiguidade dos trabalhadores desde o início do período experimental.

Artigo 24.º

Disposições Finais ou Transitórias

1 — Relativamente às quotas previstas no artigo 11.º do presente Estatuto:

a) Estabelece-se um prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do presente Estatuto, para o seu cumprimento;

b) Estabelece-se um prazo máximo de 10 (dez) anos para que todas as escolas que integram o ISEC Lisboa cumpram, individualmente, os requisitos ali previstos.

2 — O enquadramento nas tabelas remuneratórias faz-se a partir da primeira progressão na carreira, determinada por avaliação de desempenho, nos termos previstos no Regulamento de Avaliação de Desempenho do Docente do ISEC Lisboa, aprovado pelo Regulamento n.º 56/2017, de 4 de janeiro, ou por decisão da entidade instituidora.

3 — Até à progressão na carreira referida no ponto anterior, os docentes mantêm o atual vencimento.

Artigo 25.º

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora ouvido, sempre que necessário, o Conselho de Direção do ISEC Lisboa.

Artigo 26.º

Monitorização e Acompanhamento

1 — O cumprimento do presente Estatuto é avaliado de três em três anos pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior será elaborado um relatório a apresentar ao Conselho de Administração da entidade instituidora.

3 — O período de monitorização inicia-se no ano letivo 2017/2018.

4 — O Conselho de Direção do ISEC Lisboa pode, sempre que detetada uma violação ao presente Estatuto, emitir o relatório referido no ponto 2 do presente artigo.

ANEXOS

ANEXO 1

Percentagens de Tempo Integral para o "regime presencial"

Horas semanais

% Contrato	Horas de Trabalho Docente Letivo	Regime presencial integral	
		Horas de Trabalho Docente não Letivo	Total
100%	16	19	35
90%	14	17	31
80%	13	15	28
70%	11	13	24
60%	10	11	21
50%	8	10	18
40%	6	8	14
30%	5	6	11
20%	3	4	7
10%	2	2	4

Horas anuais

% Contrato	Horas de Trabalho Docente Letivo	Regime presencial integral	
		Horas de Trabalho Docente não Letivo	Total
100%	732	868	1 600
90%	659	781	1 440
80%	586	694	1 280
70%	512	608	1 120
60%	439	521	960
50%	366	434	800
40%	293	347	640
30%	220	260	480
20%	146	174	320
10%	73	87	160

Horas anuais = Horas Semanais anualizadas a 11 meses por ano (arredondado à unidade)

ANEXO 2

Percentagens de Tempo Integral para o "regime semi-presencial"

Horas semanais

% Contrato	Horas de Trabalho Docente Letivo	Regime semi-presencial	
		Horas de Trabalho Docente não Letivo	Total
100%	16	10	26
90%	14	9	23
80%	13	8	21
70%	11	7	18
60%	10	6	16
50%	8	5	13
40%	6	4	10
30%	5	3	8
20%	3	2	5
10%	2	1	3

Horas anuais

% Contrato	Horas de Trabalho Docente Letivo	Regime semi-presencial	
		Horas de Trabalho Docente não Letivo	Total
100%	732	458	1 190
90%	659	412	1 071
80%	586	366	952
70%	512	320	832
60%	439	275	714
50%	366	229	595
40%	293	183	476
30%	220	137	357
20%	146	92	238
10%	73	46	119

Horas anuais = Horas Semanais anualizadas a 11 meses por ano (arredondado à unidade)

ANEXO 3

Tabelas descritivas do serviço do docente letivo

Atividades letivas/Pedagógicas ([2])
(limite típico a creditar)

A1	A lecionação de unidades curriculares ou ações de formação de periodicidade e duração variáveis em cursos conferentes, ou não, de grau superior da responsabilidade do "ISEC Lisboa" (a lecionação após as 22h é ponderada com um fator de 1,5).
A2	A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, dissertações, teses e trabalhos de projeto de âmbito escolar;
A3	Outras atividades necessárias para a conclusão, por parte dos alunos, dos seus ciclos de estudo (atendimento a alunos — 1h/semana letiva; pacotes de tutorias em cursos descontinuados, aulas suplementares — máximo de 5 % do total de horas da UC, etc.)
A4	A lecionação de outras formações ministradas pela Instituição ou por outras Instituições protocoladas com o "ISEC Lisboa" para esse efeito.
A5	Membros do Conselho de Direção do "ISEC lisboa" (366 h letivas)
A6	Subdireção de Escola (184 h letivas)
A7	Coordenação de Curso (120 h letivas/ano. Caso exista coordenação-adjunta o total de horas é dividido pelos vários Coordenadores
A8	Coordenação da Formação em Contexto de Trabalho (92 h/ano)
A9	Participação em Comissões de Creditação de Competências (2h letivas/processo)
A10	Publicação em revista científica indexada, com revisão por pares, com afiliação expressa ao "ISEC Lisboa" (40 horas letivas por Artigo). Nota: Se existir mais do que 1 autor as 40 horas são afetadas da proporção correspondente ao n.º total de autores — Ex: 4 autores = 25 % das 40 horas = 10 horas)

ANEXO 4

Tabelas descritivas do serviço do docente não letivo

Investigação aplicada ou atividades de desenvolvimento experimental ([3])
(limites a creditar)

B1	Coordenador Principal de Projeto de I&D (100 a 300h)
B2	Membro de Projeto de I&D (20 a 200h)
B3	Conceção, preparação e submissão de Candidaturas para financiamento (50 a 150h)
B4	Membro de Comissões Científicas (15 a 50h)
B5	Editor de revista Científica (50 a 250h)
B6	Publicações em revistas não indexadas, com afiliação expressa ao ISEC Lisboa (20 a 150h)
B7	Preparação do Doutoramento ou da realização de provas públicas para Especialista (100 a 350h/ano)

	Serviço à Instituição (limite típico a creditar)
C1	Presidente do Conselho Técnico-Científico (60h/ano) Membro do Conselho Técnico-Científico (30h/ano)
C2	Presidente do Conselho Pedagógico (30h/ano) Membro do Conselho Pedagógico (15h/ano)
C3	Participação como Arguente em Júri de TFL (2h/TFL) ou TFM (4h/TFM) ou de Doutoramento (10h/Doutoramento)
C4	Membro de Comissões de Autoavaliação (50h/comissão)
C5	Desenvolvimento de Cursos ou Serviços Novos (75h/ano)
C6	Ações de promoção e divulgação de cursos ou da Instituição (150h/ano)
C7	Organização de eventos Internacionais (90h/ano)
C8	Organização de eventos Nacionais (35h/evento)
C9	Atendimento a candidatos e provas de acesso/ingresso no "ISEC Lisboa" (1h/aluno)
C10	Acompanhamento de alunos em atividades extracurriculares (30h/ano)
C11	Acompanhamento de alunos ERASMUS (30h/ano)
C12	Tarefas no âmbito do Gabinete de Relações Internacionais (92h/ano)
C13	Tarefas no âmbito do Gabinete de Inserção Profissional (92h/ano)
C14	Provedoria do Estudante (190h/ano)

	Atividades de desenvolvimento técnico-científico e profissional (limite típico a creditar)
D1	Participação/ frequência de programas de atualização técnico-científica ou profissional (90h/ano)
D2	Atualização de conteúdos programáticos ou conceção de novas UC (30h/ano)
D3	Planificação e preparação de aulas T ou TP, preparação atividades práticas: (1h por cada hora de aula laboratorial; 1h por cada hora de sala de aula T ou TP em UC lecionadas pela 1.ª vez; 0,5h por cada hora de aula em UC já lecionadas; A mesma Unidade Curricular lecionada em turnos distintos é contabilizada uma única vez)
D4	Avaliação dos alunos, realização de provas e exames, vigilâncias, lançamento de notas e termos (30h/UC e por turma com n.º médio de 25 alunos em frequência)
D5	Outras (a definir e aprovar)

([1]) Código do Trabalho: valor hora = (Vencimento Base x 12 meses)/(52 semanas x x N.º Horas Semanais)

([2]) A componente letiva deverá totalizar o número de horas previstos nos anexos 1 ou 2, conforme o regime.

([3]) As tarefas atribuídas a cada docente no âmbito das 3 componentes não letivas deverão totalizar o número de horas previsto nos anexos 1 e 2, conforme o regime.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Universitas, *Eng.º Pedro Brás.*

311128958

PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2628/2018

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-Geral, de 2017.06.02, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de diretor de finanças adjunto, da Direção de Finanças de Lisboa.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

7 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

311120468

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750